



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Hélio Peluffo Filho

## SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	25
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	96
ATOS DE LICITAÇÃO .....	109
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	116
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	149
MUNICIPALIDADES .....	167
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	183

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Controladoria-Geral do Estado****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1/2024/CGE-MS**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n. 13.460/2017, com fundamento no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto Estadual n. 15.658, de 27 de abril de 2021, e na Resolução CGE/MS nº 109, de 10 de julho de 2024, torna público aos interessados em compor o **CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS** a realização do presente Chamamento Público, nos termos em que segue:

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Chamamento destina-se a promover a seleção de representantes dos usuários de serviços públicos para compor o Conselho de Usuários de Serviços Públicos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, como membros titulares e respectivos suplentes.

**2. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

2.1 O Conselho de Usuários de Serviços Públicos tem as seguintes competências, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual n. 15.658/2021:

- a) acompanhar a prestação dos serviços públicos;
- b) participar da avaliação de qualidade e efetividade dos serviços públicos;
- c) propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- d) contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e) acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Estado e demais Ouvidorias e/ou responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestadora de serviços públicos estaduais.

2.2 Em consonância com o disposto no art. 7º da Resolução CGE/MS n. 109/2024, o Conselho de Usuários de Serviços Públicos adotará, primordialmente, os seguintes mecanismos de participação:

- a) realização de enquetes; e
- b) apresentação de propostas de melhorias na prestação de serviços públicos.

**3. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS REPRESENTADOS**

3.1 Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual n. 15.658/2021, os serviços públicos estaduais a serem representados no Conselho são relativos às seguintes áreas:

- a) Controle social;
- b) Desenvolvimento humano e social;
- c) Educação;
- d) Arrecadação e fiscalização de tributos;
- e) Habitação e infraestrutura;
- f) Meio ambiente e desenvolvimento econômico;
- g) Saúde;
- h) Segurança pública.

3.2 Os serviços públicos estaduais são encontrados no sítio Portal Único ms.gov.br ([www.ms.gov.br](http://www.ms.gov.br)).

3.3 As secretarias responsáveis pelos serviços públicos indicados no item 3.1 são respectivamente:

- a) Controladoria Geral do Estado – CGE;
- b) Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD;
- c) Secretaria de Estado de Educação – SED;
- d) Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ;
- e) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEILOG;
- f) Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC;
- g) Secretaria de Estado de Saúde – SES;
- h) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

3.4 Os tipos de serviços públicos estaduais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais acessados no sítio eletrônico [Portal Único ms.gov.br \(www.ms.gov.br\)](http://Portal Único ms.gov.br (www.ms.gov.br)) e/ou aqueles definidos pelos respectivos conselheiros.

#### **4. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

4.1 O Conselho de Usuários de Serviços Públicos será integrado por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) suplentes, conforme representação a seguir especificada.

4.1.1 Serão 08 (oito) representantes da sociedade civil, usuários dos serviços públicos, sendo 1 (um) representante titular, e igual número de suplente, para cada uma das seguintes áreas:

- a) Controle social;
- b) Desenvolvimento humano e social;
- c) Educação;
- d) Arrecadação e fiscalização de tributos;
- e) Habitação e infraestrutura;
- f) Meio ambiente e desenvolvimento econômico;
- g) Saúde;
- h) Segurança pública.

4.1.2 Serão 08 (oito) representantes do Poder Executivo Estadual, sendo 1 (um) servidor titular, e igual número de suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Controladoria-Geral do Estado;
- b) Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos;
- c) Secretaria de Estado de Educação;
- d) Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- g) Secretaria de Estado de Saúde;
- h) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

4.1.3 Os representantes do Poder Executivo Estadual poderão ser servidores efetivos ou comissionados.

4.2 Os membros suplentes substituirão os titulares nas hipóteses de ausência ou de impedimento, e os sucederão no caso de vacância.

4.3 Os representantes do Poder Executivo Estadual, e seus respectivos suplentes, serão formalmente indicados pelos titulares dos órgãos elencados no subitem 4.1.2 e designados por ato do Controlador-Geral do Estado, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma designação consecutiva por igual período.

4.4 Os representantes da sociedade civil, usuários dos serviços públicos, e seus respectivos suplentes, aprovados no presente chamamento público, serão designados por ato do Controlador-Geral do Estado, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma designação consecutiva por igual período, mediante participação em novo chamamento.

## 5. DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

5.1 O Conselho de Usuários de Serviços Públicos reunir-se-á em sessão ordinária, preferencialmente quadrimestralmente, e extraordinária, quando necessário, de forma presencial ou virtual, cuja convocação será definida pelo respectivo Regimento Interno, devendo ser respeitada a antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias, para as sessões ordinárias, e 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões extraordinárias, em consonância com o disposto nos incisos I e II do parágrafo único do art. 6º da Resolução CGE/MS n. 109/2024.

5.2 Conforme art. 6º da Resolução CGE/MS n. 109/2024, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros, o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos adotará providências no sentido de elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre as normas gerais de sua organização e funcionamento, submetendo-o à homologação por ato do Controlador-Geral do Estado.

## 6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Em consonância com o disposto no art. 5º da Resolução CGE/MS n. 109/2024, para participação no presente chamamento público, os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

a) ser maior de 18 anos;

b) ser alfabetizado;

c) ser residente no Estado de Mato Grosso do Sul;

d) declarar ser usuário ativo do serviço público, nos termos do presente Edital, exceto quando se tratar de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;

e) declarar que não ocupa cargo, emprego ou função pública e que não possui qualquer vínculo com concessionária e permissionária de serviços públicos, nos termos do presente Edital;

f) declarar não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade, previstas na Lei Complementar Federal n. 64/1990;

g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

6.2 Não poderão compor o Conselho de Usuários de Serviço Público aqueles que possuam vínculo de qualquer natureza, com ou sem fins lucrativos, com concessionárias de serviço público em toda e qualquer esfera.

6.3 Nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução CGE/MS n. 109/2024, não se considera como vínculo contratual a própria utilização do serviço público.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições estarão disponíveis a partir das 7h30min do dia 01/08/2024 até às 23h59min do dia 01/10/2024, por meio do endereço eletrônico: <https://www.cge.ms.gov.br/conselho-de-usuarios/>.

7.2 Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho de Usuários de Serviços Públicos deverão se inscrever em uma ou mais áreas elencadas no item 3.1, informando a ordem de preferência.

7.3 Não serão aceitas inscrições em áreas diferentes àquelas estabelecidas no item 3.1.

7.4 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no item 6.1 deste edital, devendo ocorrer no endereço eletrônico <https://www.cge.ms.gov.br/conselho-de-usuarios/>.

7.5 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos que comprovem os requisitos do item 6.1, devidamente digitalizados e assinados.

7.6 Os documentos requisitados na 1ª e 2ª etapa poderão ser assinados eletronicamente, através do Portal [Gov.br](http://gov.br).

**1ª Etapa**

- a) documento com foto, sendo aceitos RG, CNH ou Carteira profissional (frente e verso, desde de que contenha as informações referentes ao RG, data de nascimento e filiação);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo aceitos o próprio CPF, RG ou CNH (frente e verso), desde que contenha o número do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (até 3 meses) ou declaração de residência, conforme modelo constante no Anexo I;
- d) Declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e de impedimento (ficha limpa), conforme modelo constante no Anexo II, acompanhada das seguintes certidões:
- 1) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; (site: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>);
  - 2) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; (site: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>);
- e) Declaração de não vínculo, atestando que não ocupa cargo, emprego ou função pública e que não possui qualquer vínculo com concessionária e permissionária de serviços públicos, conforme modelo constante do Anexo III;
- f) Declaração de usuário ativo, conforme modelo constante no Anexo IV;

**2ª Etapa**

- g) *Curriculum Vitae* preenchido, conforme modelo constante no Anexo V, que deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios de escolaridade, cursos e eventos que declarar e os comprovantes de experiências profissionais correspondentes, devidamente digitalizados;
- h) Declaração de atuação voluntária preenchida, conforme modelo constante no Anexo VI;
- i) Carta apresentando as razões de motivação na participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Estaduais, conforme modelo constante no Anexo VII.

7.7 Após o preenchimento dos dados, a Ficha de Inscrição e os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados por meio do sítio eletrônico <https://www.cge.ms.gov.br/conselho-de-usuarios/>. O candidato receberá da CGE/MS a confirmação de recebimento no e-mail indicado.

7.8 Os documentos relacionados no item 7.6, alíneas “a” a “f”, serão analisados quando do processo de seleção (1ª Etapa), estabelecido no item 8.4.1 do presente edital;

7.9 Os documentos relacionados no item 7.6, alíneas “g” a “i”, serão analisados quando do processo de seleção (2ª Etapa), estabelecido no item 8.4.2 do presente edital;

7.10 Na impossibilidade de envio pelo sítio eletrônico informado, da ficha de inscrição e dos documentos mencionados, o candidato poderá entregá-los pessoalmente ou enviar, via correspondência, à Unidade de Controle Social da OGE/MS, localizado Av. Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes, CEP 79031-310, Campo Grande-MS.

7.10.1 Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o seguinte horário de expediente: de segunda à sexta-feira, de 7h30 às 11h30 e de 12h30 às 16h30.

7.11 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

7.12 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral, devidamente digitalizada, serão consideradas inválidas.

7.13 As inscrições poderão ser prorrogadas por, no máximo, igual período por meio de ato do Controlador Geral do Estado.

**8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1 Em consonância com o disposto no art. 2º, §§ 2º e 3º, da Resolução CGE/MS n. 109/2024, a Comissão de Seleção foi previamente designada por ato do Controlador-Geral do Estado, conforme Resolução “P” CGE/MS n. 131, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.554, de 12 de julho de 2024 (pág. 155).

8.2 Os membros da Comissão de Seleção exercerão suas atribuições nos termos do art. 4º da Resolução CGE/MS n. 109/2024.

8.3 A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I - verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente edital, assim como verificar a situação do candidato perante à Justiça Eleitoral (Certidão de Crime Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral) e perante à Justiça Estadual (Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais)

II - efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado, na carta de motivação em participar do Conselho, bem como na análise da comprovação de atuação voluntária (se houver) e na pontuação obtida na avaliação dos critérios definidos no item 8.4.2.1 deste Edital.

III - requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

IV - adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;

V - declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

8.3.1 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Controladoria-Geral do Estado.

8.4 A seleção será composta por 2 etapas, assim estabelecidas:

8.4.1. **1ª Etapa:** Verificação dos requisitos de participação e dos documentos exigidos, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos ou não apresentarem os documentos de acordo com o presente Edital;

8.4.2. **2ª Etapa:** Análise do currículo do interessado e da Carta constante dos Anexos IV e V, bem como análise da comprovação de Atuação Voluntária (se houver) e da pontuação obtida na avaliação dos critérios definidos no item 8.4.2.1 deste edital.

8.4.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS	PONTUAÇÃO
Apresentação da carta de razões e motivações de participação	Critério que avalia se há ou não razão e motivação para participação do conselho.	Apresentada razão e motivação coerente: 2,0 pontos
Experiência como usuário do serviço público na área de serviço a ser representada	Critério que avalia a efetiva vivência na área de representação, levando em consideração o tempo como usuário do serviço	Comprovação de vivência como usuário de serviço público: 2,0 pontos
Experiência profissional aderente à área do serviço a ser representada	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada.	Até 5 anos de experiência: 1 ponto Mais de 5 anos de experiência: 2 pontos
Formação educacional compatível com a área do serviço a ser representada	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser representada.	Formação educacional compatível: 2,0 pontos
Atuação em atividades voluntárias na área do serviço a ser representada	Critério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades.	Pontos por tempo de atividade voluntário, até 2,0 pontos.

8.4.3 Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação e, como suplente, o candidato que obtiver a segunda maior nota, em cada uma das áreas de representação.

8.4.4 Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência àquele de maior idade.

8.4.5 As etapas estabelecidas no item 8.4 serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritas no item 3.1, representadas no Conselho.

8.4.6 Por ocasião do chamamento dos aprovados, poderão ser solicitados informações e documentos atualizados, a fim de verificar o preenchimento das condições de aptidão de participação.

8.4.7 Caso não haja o preenchimento de alguma vaga descrita no item 3.1, a Comissão de Seleção poderá realizar o saneamento das inscrições indeferidas, para a respectiva área de representação, especificando os documentos faltantes e concedendo o prazo de 10 dias úteis para o reenvio da documentação pelo interessado.

8.4.8 Em não sendo possível o preenchimento das vagas remanescentes por meio do procedimento descrito no item 8.4.7 deste edital, a Comissão de Seleção poderá realizar o aproveitamento das inscrições realizadas para áreas de representação correlatas, respeitada a ordem de classificação

8.5 Os suplentes só serão convocados a participar das reuniões na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

8.6 Na hipótese de vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente, da respectiva área de representação, para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

8.7 A relação dos candidatos inscritos e a relação dos candidatos selecionados na 1ª e 2ª etapas do processo serão divulgadas por meio de edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo os candidatos acompanhar o andamento do referido chamamento, disponível, ainda, no endereço eletrônico <https://www.cge.ms.gov.br/conselho-de-usuarios/>.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos poderão ser interpostos pelo mesmo canal de realização das inscrições, bem como de forma presencial ou pelo envio via correspondência, à Unidade de Controle Social da OGE/MS, localizado Av. Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes, CEP 79031-310, Campo Grande-MS.

### RECURSO - 1ª ETAPA

9.2 Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

### RECURSO - 2ª ETAPA

9.3 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.4 Os recursos serão analisados e julgados pelo Ouvidor-Geral do Estado.

9.5 Os retornos dos recursos da 1ª e 2ª etapa serão enviados pelo mesmo canal de realização das inscrições e os resultados finais, após o período de recurso, serão publicados no site do Governo do Estado, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.cge.ms.gov.br/conselho-de-usuarios/>, devendo ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## 10. DA NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

10.1 O exercício da função de membro do Conselho de Usuários de Serviços Públicos será considerado serviço público relevante, sem remuneração, conforme art 7º do Decreto Estadual n. 15.658/2021.

10.2 Poderão ser convidados a acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Sociedade Civil e das demais entidades que os membros do Conselho de Usuários de Serviços Públicos julgarem pertinentes.

10.3 Para a nomeação, os candidatos poderão ser convocados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação estadual.

10.4 Os conselheiros, titulares e suplentes, selecionados serão nomeados e convocados para assinatura do Termo de Posse. Após assinatura do Termo de Posse, será publicada relação que contemplará todos os nomeados, entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, que porventura existirem neste edital e no processo de seleção, serão apreciados e decididos pelo Controlador-Geral do Estado.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e no Decreto Estadual n. 15.572/2020.

12.2 No momento da inscrição, o interessado manifesta concordância com os termos que constam neste Edital de Chamamento Público, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e

processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo de seleção, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes (e números de inscrição e/ou pontuação, se for o caso), em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

### ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTO (FICHA LIMPA)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que não estou inelegível e nem impedido(a) para posse e exercício de qualquer cargo, emprego e função públicos, em absoluta observância do art. 14, § 9º, da Constituição Federal e da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, que não ocupo cargo, emprego ou função públicos e que não possuo qualquer vínculo com concessionária e permissionária de serviços públicos, em conformidade com o inciso IV do artigo 6º do Decreto Estadual nº 15.658, de 27 de abril de 2021.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE USUÁRIO ATIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO,  
para os fins que se fizerem necessários, que sou usuário (a) ativo (a) dos serviços prestados pela Secretaria/  
Órgão \_\_\_\_\_ do Estado de Mato Grosso do Sul, em  
observância ao previsto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 15.658, de 27 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO V

## CURRICULUM VITAE

## 1- DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_  
Nome Social (se houver): \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Data da expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

## 2- ESCOLARIDADE

Nível	Formação/área de conhecimento	Instituição	Ano de início	Ano de conclusão
Graduação				
Especialização				
Mestrado				
Doutorado				

## 3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargo	Função	Instituição	Período

## 4- CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONGRESSOS RELACIONADOS OU NÃO À ÁREA DE ATUAÇÃO/ATIVIDADES DOS ÚLTIMOS 05 ANOS

Cursos, Seminários, Palestras, Congressos	Instituição	Mês/Ano	Carga Horária

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA

Declaramos que o (a) sr. (sr<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ (nome completo do voluntário) realizou trabalho voluntário nesta instituição, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

O (a) cidadão (ã) desenvolveu as atividades abaixo relacionadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_. (local), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da instituição/empresa, com CNPJ

## ANEXO VII

## CARTA DE MOTIVAÇÃO PARA INTEGRAR O CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nome Completo:

CPF:

Discorra abaixo sobre as razões pelas quais pretende integrar o Conselho de Usuários de Serviços Públicos Estaduais do MS (limite máximo de até 3 folhas):

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## Secretaria de Estado de Fazenda

## ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 011, DE 12 DE JULHO DE 2024.

*Revoga o Ato Declaratório que reativou os benefícios fiscais de que é detentora a empresa mencionada.*

**O COORDENADOR DE INCENTIVOS FISCAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 23-C e 23-D da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, acrescentado pela Lei Complementar nº 280, de 2020, e o disposto no art. 8º-B do Decreto nº 10.604, de 21 de dezembro de 2001,

D E C L A R A:

Art. 1º Fica **revogado o ATO DECLARATÓRIO/CIDEC nº 012, de 12 de abril de 2023**, que reativou os benefícios fiscais concedidos por meio do Termo de Acordo nº 239/2003, à empresa QUALLY PELES LTDA., inscrição estadual nº 28.330.819-2, em razão da decisão judicial proferida nos Autos de Mandado de Segurança nº **0804369-88.2023.8.12.0001**.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01/01/2023, conforme ATO DECLARATÓRIO/CIDEC nº 01, de 24 de janeiro de 2023.

Campo Grande - MS, 12 de julho de 2024.

BRUNO BATISTA GONZAGA

Coordenador de Incentivo Fiscais e Desenvolvimento Econômico

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 101, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a suspensão e o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

**D E C L A R A :**

Art. 1º Fica SUSPENSA, com base no disposto na alínea “e” do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo I a este Ato Declaratório;

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

II – na alínea “c”, do inciso IX do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

III – do inciso X, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo IV a este Ato Declaratório;

IV – do inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo V a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 16 de julho de 2024.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 101/2024 EM 16 DE JULHO DE 2024****JARDIM**

1 JOSE CARLOS BOLZAN 28.708.622-4

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 101/2024 EM 16 DE JULHO DE 2024****AMAMBAI**

1 VALMIRO BATISTELA 28.361.497-8

**CAMPO GRANDE**

2 CATOLICA LIVRARIA LOC ART RELIGIOSO LTDA 28.310.679-4  
3 EBENEZER PRODUTOS PARA FESTAS LTDA 28.444.566-5  
4 MARIZANANDREIA GIROLOMETTO 04758511101 28.440.496-9  
5 MAYKON WAKUGAWA CRUZ 28.438.148-9  
6 PARADA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA 28.464.862-0  
7 TATIANE KARINE KRUTZGE 28.441.151-5

**DOURADOS**

8 C R L TRANSPORTES LTDA 28.487.046-3

9	CASA DE CARNE BIFE REAL LTDA	28.479.779-0
10	LIZANDRA ESTIGARRIBIA PAZINATO CAVALCANTE	28.436.648-0
11	RML BEBIDAS LTDA	28.377.554-8

**IVINHEMA**

12	50.735.780 LUCAS DANIEL DE OLIVEIRA ALENCAR	28.482.844-0
----	---	--------------

**NAVIRAI**

13	JOSE SANTOS	28.323.297-8
14	TRANS V M EIRELI	28.444.992-0

**TRES LAGOAS**

15	BARBARA PIVETA LACERDA BUENO	28.721.907-0
16	ESPOLIO DE JOSE MARCEL MARIN MARTINS	28.726.908-6
17	JOSE JORDANO BERTINI	28.584.234-0

**ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 101/2024 EM 16 DE JULHO DE 2024****CAMPO GRANDE**

1	ADILSON GONCALVES DE OLIVEIRA LTDA	28.483.263-4
---	------------------------------------	--------------

**IVINHEMA**

2	JOSE CANDIDO GONCALVES	28.836.391-4
---	------------------------	--------------

**PARANAIBA**

3	JOSE CARLOS DE QUEIROZ	28.755.155-5
---	------------------------	--------------

**SEF/GERAL**

4	LACERDA & RODOVALHO ENGENHARIA LTDA	28.488.129-5
---	-------------------------------------	--------------

**ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 101/2024 EM 16 DE JULHO DE 2024****DOURADOS**

1	JOSE GOMES DE ARAUJO ME	28.370.550-7
---	-------------------------	--------------

**ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 101/2024 EM 16 DE JULHO DE 2024****DOURADOS**

1	OREONN IND E COM OLEOS VEGET E QUIMICAS LTDA	28.337.846-8
---	--	--------------

**Secretaria de Estado de Educação****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 001097****PROCESSO N. 29/038.366/2024**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM EE MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS – Campo Grande/MS – CNPJ: 33.095.977/0001-99.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Garantir que o ambiente escolar seja mais agradável e atrativo aos estudantes, de tal forma, que eles desenvolvam o sentimento de pertencimento e de cuidado ao patrimônio público, por meio de aquisição de computadores e armários para biblioteca escolar. Atendendo a meta 7 do Plano Estadual de Educação, de tal forma, que haja melhoria na qualidade de ensino e de aprendizagem.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 21.000,00 - Natureza da Despesa

33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE006881 de 15/07/2024 e Capital: R\$ 28.950,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006882 de 15/07/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 16/07/2024.

**CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA** CPF 760.xxx.xxx-49

Secretária de Estado de Educação, em substituição

**CARLA GAUNA GONZALEZ FLORENTIN** CPF 984.xxx.xxx-68

Presidente da APM EE MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 97/2024

PROCESSO N. 29/045.815/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF sob onº 02.585.924/0001-22 e o INSTITUTO ACQUA - AÇÃO CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ/MF n. 03.254.082/0023-02.

**Amparo:** Constituição Federal Art. 7º, Inciso XXXIII, Art. 203 Inciso III, Art. 204, Inciso IV, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT - Arts. 429 e 430, Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Arts. 60 a 69, Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, Portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023, Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei federal 13.019/2014, Decreto Estadual nº 14.494/2016, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016, no que couber a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Objeto:** estabelecer a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que promovam a integração do Aprendiz, regularmente matriculado em curso de aprendizagem profissional das Escolas Técnicas de Educação vinculadas à SED/MS, Entidade Qualificadora, ao mercado de trabalho, ampliando sua formação e qualificação para o trabalho.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver necessidade, conforme Decreto Estadual n. 14.494/2016.

Assinatura: 12/07/2024

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF n.\*\*\*685\*\*\*91**

Secretário de Estado de Educação - SED/MS

**HENRIQUE DE SOUZA SCHULTZ- CPF n. \*\*\*916\*\*\*45**

INSTITUTO ACQUA.

RESOLUÇÃO/SED N. 4.318, DE 16 DE JULHO DE 2024.

*Desativa a extensão Sala Antônio Santos Ribeiro do Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA), com sede no município de Aquidauana/MS.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso das atribuições legais, considerando a Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Desativar a extensão Sala Antônio Santos Ribeiro do Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA), com sede no município de Aquidauana/MS.

Art. 2º A extensão de que trata o artigo 1º, está localizada na Escola Municipal Antônio Santos Ribeiro, no distrito de Piraputanga, no município de Aquidauana/MS.

Art. 3º Revoga-se o Parecer n. 021/05, de 30 de agosto de 2005.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA

Secretária de Estado de Educação, em substituição

## Secretaria de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO SES Nº 252, 10 JULHO DE 2024.**

Altera a Resolução n. 214/SES/MS/2024, que Institui o PROGRAMA MS VACINA PET e estabelece os critérios e o fluxo para repasse de incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação antirrábica de cães e gatos no Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

Considerando a indisponibilidade de prazo hábil para empenhar o recurso financeiro a ser disponibilizado para a cumprimento da Resolução n. 214/SES/MS/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a redação do inciso I do Art. 3º da Resolução 214/SES/MS/2024, que institui o PROGRAMA MS VACINA PET e estabelece os critérios e o fluxo para repasse de incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação antirrábica de cães e gatos no Mato Grosso do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....  
I - O 1º repasse, correspondente a 50% do montante total, será efetuado no mês de julho de 2024 e para seu recebimento o município deverá observar o disposto no artigo 4º.  
.....”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**RESOLUÇÃO SES N. 253, 12 JULHO DE 2024.**

Institui Grupo de Trabalho para à implantação do Compliance Público, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para realizar as atividades necessárias à implantação do Compliance Público, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Competência do Grupo de Trabalho:

I – quanto à Integridade Pública: elaborar cronograma de atividades de implantação e do Programa de Integridade;  
II – quanto à Gestão de Riscos: elaborar cronograma de atividades de implantação; minuta de Política de Gestão de Riscos e da proposta de declaração de apetite ao riscos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

Setor representado	Nome servidor	Matrícula	Função
Assessoria Técnica Especializada	Vitória Vieira Teles	487751023	Membro
Auditoria de Controle e Avaliação no SUS	Ana Cláudia Artigas Figueiredo	94017021	Membro
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Matheus Pirolo	476274021	Membro
Diretoria Executiva do Fundo Estadual de Saúde	Mateus Riquielme Tabosa	478333022	Membro
Superintendência de Administração	Cibele Ynae Webster	131498025	Membro
Superintendência de Atenção Primária à Saúde	André Luiz de Freitas Villa	90539021	Membro
Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Clissia Amaral Rezende Diniz	95367025	Membro
Superintendência de Gestão Estratégica	Juliana Carmello Guimaraes	483195023	Membro
Superintendência de Governança Hospitalar	Paulo Roberto da Silva Junior	493097022	Membro
Superintendência de Relações Intersetoriais	Guilherme de Oliveira Neto	478175023	Membro
Superintendência de Saúde Digital	Norma Bocollato de Moura Lacerda	117424024	Membro
Unidade Setorial de Controle Interno	Álvaro Cardoso de Ávila	15474023	Coordenador
	Caroline Ortiz Jacques	43687025	Secretária

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores para participarem de reuniões específicas, a fim de subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do Programa de Integridade.

Art. 4º As atividades do GT serão desenvolvidas mediante orientação e subsídio técnico da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS), devendo todos os participantes definirem, previamente, calendário de reuniões para o bom andamento dos trabalhos de consultoria.

Art. 5º A participação no GT de que trata essa Resolução não será remunerada.

Art. 6º O GT deverá concluir os trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir do início dos trabalhos da consultoria da CGE-MS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.546, de 05 de julho de 2024, fls. 201**

**Extrato do Convênio n. 718/2024 – 023/2024.**

**Processo nº: 27/018.865/2024**

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião – Campo Grande/MS** - CNPJ n. 03.273.885/0001-90.

**Amparo Legal:** Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a manutenção, aumento e melhorias na Assistência em Cirurgias Oftalmológicas no Hospital São Julião, por meio da aquisição de material de consumo e medicamentos, (Despesa de Custeio), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

**Do valor do convênio:** O valor total deste Convênio é de **R\$ 100.004,24** (cem mil e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), do Concedente em parcela única e a título de contrapartida do Conveniente o valor de **R\$ 4,24** (quatro reais e vinte e quatro centavos), devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

**Dos recursos financeiros:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho n. 2024NE005633, emitida em 19/06/2024, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para Despesas de Custeio.

**Vigência:** O presente Convênio terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

**Data ass.:** 04.07.2024

**Ass.:** **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*

**Carlos Augusto Melke** - CPF n. \*\*\*.012.781-\*\*

**Extrato do Convênio n. 702/2024 - 038/2024.**

**Processo nº: 27/018.760/2024.**

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD)** - CNPJ n. 20.267.427/0001-68.

**Amparo Legal:** Aplica-se a este Instrumento o **Decreto n. 11.261/2003**; a **Resolução SEFAZ n. 2.093/2007**, atualizada, **Lei Complementar Federal n.101/2000**; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da **Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado** e, no que couber às disposições da **Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021**, e suas alterações.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a aquisição de equipamento/material permanente para uso do Hospital da Vida, Bombas de infusão de uso no centro cirúrgico, área vermelha e UTI, visando atendimento seguro e humanizado aos pacientes do Hospital que é especializado estratégico da rede de atenção às urgências e emergências na linha de cuidados da neurologia/neurocirurgia, traumatologia ortopédica, referência da média e alta complexidade do SUS, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

**Do valor do convênio:** O valor total deste Convênio é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, em parcela única, **relativos à despesa de capital**, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

**Dos recursos financeiros:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho n. 2024NE005750, emitida em 21/06/2024, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para Despesas de Capital.

**Vigência:** O presente Convênio terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

**Data ass.:** 15.07.2024

**Ass.:** **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\* - SES

**Jairo José de Lima** - CPF n. \*\*\*.129.351-\*\* - Associação

**Extrato do Termo de Fomento n. 847/2024 – 003/2024****Processo n. 27/018.404/2024****Parceira Pública: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.**Parceira Privada: ASSOCIAÇÃO AMOR PELA VIDA – CAMPO GRANDE/ MS** - CNPJ n. 03.264.353/0001-97.**Da Base Legal:** As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto: melhorar o atendimento prestado aos acolhidos na área de logística e transporte por meio de veículo a ser adquirido (Despesas de Capital), sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.**Dos Recursos Financeiros:** A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para despesas de capital, a ser liberado em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho**Da Dotação Orçamentária:** O valor deste Termo de Fomento é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Parceiro Público, em parcela única, para despesas de capital, conforme Plano de Trabalho.

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da NE	R\$
20.27901.10.302.2200.6010.0002	150010021	445042	2024NE006464	04/07/2024	<b>150.000,00</b>

**Da Vigência:** O presente TERMO vigorará por **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado na forma do art. 21 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.**Data ass.:** 15/07/2024**Ass.: Maurício Simões Corrêa** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES**Samir Hamed Godinho Zayed** - CPF n. \*\*\*.663.714-\*\*- Parceira Privada.**Extrato do Contrato 0202/2024/SES****Nº Cadastral 25299****Processo:** 27/024.038/2024**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli.**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Passagens Rodoviárias para Atendimento de Pacientes Cadastrados no Tratamento Fora de Domicílio (TFD), por meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0049, Natureza de Despesa n. 33903217, Fonte n. 0160080091, Nota Empenho n. 2024NE006997, emitida em 10/07/2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto n. 16.118, de 3 de março de 2023.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Data da Assinatura:** 15/07/2024**Assinam:** Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara**Extrato do Contrato 0203/2024/SES****Nº Cadastral 25300****Processo:** 27/024.039/2024**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli – Chekin.



<b>Objeto:</b>	1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas nacionais/internacionais, por meio de Utilização da Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, para atender as demandas da Gerência de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0049, Natureza de Despesa n. 33903217, Fonte n. 0160080091, Nota Empenho n. 2024NE006999, emitida em 10/07/2024, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Antonio Cesar Naglis.
<b>Data da Assinatura:</b>	15/07/2024
<b>Assinam:</b>	Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD N. 47, de 16 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, em substituição, considerando a Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, o Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e as Resoluções normativas SEAD referentes à matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar a relação das candidatas e dos candidatos inscritas (os) na Fase C do Processo Seletivo 2024 do Programa MS SUPERA, sendo que:

- No anexo I consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas (os) habilitadas (os) (que preencheram corretamente todos os campos obrigatórios e enviaram todos os documentos necessários);
- No anexo II consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas (os) inabilitadas (os) (que não preencheram corretamente os dados obrigatórios e/ou não encaminharam todos os documentos necessários para a finalização do cadastro);
- No anexo III consta a relação das candidatas e dos candidatos desclassificadas (os) (que não preencheram os requisitos previstos na legislação do Programa).

Parágrafo único. As listagens mencionadas nos itens "a"; "b" e "c" estão disponíveis no sítio da SEAD: <https://www.sead.ms.gov.br/programa-ms-supera/>

Art. 2º A interessada ou o interessado que se sentir prejudicada (o), poderá apresentar recurso na "área do candidato", no prazo de 17 e 18 de julho de 2024, diretamente no sítio da SEAD (<http://www.sead.ms.gov.br> – aba MS SUPERA).

§1º Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, com no máximo 1500 caracteres, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

§2º Os recursos apresentados de forma diversa da prevista nesta Resolução não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora do prazo estabelecido.

§3º Não será permitida a juntada de novos documentos no prazo do recurso.

§4º Os recursos serão apreciados no prazo de 19 a 22 de julho de 2024, conforme cronograma Fase C do Processo Seletivo 2024, anexo único da Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024.

Art. 3º Após a análise dos recursos, a SEAD publicará a listagem final das habilitadas e dos habilitados, bem como das habilitadas e dos habilitados por recurso, classificadas (os) dentro do número de vagas, convocando-as (os) para assinatura do Termo de Concessão do Benefício, conforme art. 9º da Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024.

Art. 4º Em razão do período de análises da Fase C do Processo Seletivo 2024, o sistema permanecerá fechado para novas inscrições no período de 11 de julho a 25 de julho de 2024, conforme cronograma constante do Anexo Único da Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024.

Campo Grande - MS, 16 de julho de 2024.

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI

Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em substituição.

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 474, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS), exercício 2024 - 2º semestre.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia ordinária presencial, no dia 11 de julho de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 2 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS nº 424, de 14 de dezembro de 2021,

**DELIBERA:**

**Art.1º.** Aprovar o calendário do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS, exercício 2024 - 2º Semestre, conforme segue anexo I.

**Art.2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Campo Grande-MS, 11 de julho de 2024.

**Cristina Barros de Miranda**

**Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS**

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 474, DE 11 DE JULHO DE 2024.

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CEAS/MS – 2024 - 2º SEMESTRE.**

REUNIÕES ORDINÁRIAS				
REUNIÃO CEAS/MS	DIA	MÊS	LOCAL	HORÁRIO
7ª R.O.	16 (sexta-feira)	Agosto	Escola do SUAS	8h:30min
8ª R.O.	13 (sexta -feira)	Setembro	Escola do SUAS	8h:30min
9ª R.O.	11 (sexta -feira)	Outubro	Escola do SUAS	8h:30min
10ª R.O.	08 (sexta -feira)	Novembro	Escola do SUAS	8h:30min
11ª R.O.	12 (sexta -feira)	Dezembro	Escola do SUAS	8h:30min

**DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº 474, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul período de 2024 a 2027.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia ordinária presencial, no dia 11 de julho de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 2 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS nº 424, de 14 de dezembro de 2021,

**DELIBERA:**

**Art.1º** Aprovar o Relatório da Comissão de Política de Assistência Social e da Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social - CEAS/MS sob o Parecer nº185/2024 do Processo nº 375/CEAS/MS/2024.

**Art.2º** Aprovar o Plano Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul, período de 2024 a 2027.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2024.

**Cristina Barros de Miranda**

**Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS**

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 34044/2023

Processo nº 81/020.081/2023

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação de Reeducação Social e Reintegração no Trabalho – Projeto Jaboque – CNPJ nº 19.274.978/0001- 70.

**OBJETO:** Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 10 (dez) dias, contados de 04/10/2024 e término em 13/10/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

**DATA DA ASS:** 11 /07/2024

**ASSINAM:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 33707/2023

Processo nº 81/014.881/2023

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Economico e Cultural – Naná do Céu para os Povos – CNPJ nº 11.067.031/0001- 86.

**OBJETO:** Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 26 (vinte e seis) dias, contados de 13/12/2024 e término em 07/01/2025.

**AMPARO LEGAL:** Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

**DATA DA ASS:** 11 /07/2024

**ASSINAM:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 33774/2023

Processo nº 81/014.701/2023

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Especial de Apoio a Criança e ao Adolescente - CEACA- CNPJ nº 03.528.011/0001- 37.

**OBJETO:** Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 27 (vinte e sete) dias, contados de 13/12/2024 e término em 08/01/2025.

**AMPARO LEGAL:** Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

**DATA DA ASS:** 11 /07/2024

**ASSINAM:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 34050/2023

Processo nº 81/020.073/2023

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Instituto Causadores da Alegria – CNPJ nº 39.285.582/0001- 35.

**OBJETO:** Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 14 (quatorze) dias, contados de 23/09/2024 e término em 06/10/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

**DATA DA ASS:** 11 /07/2024

**ASSINAM:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

## REPUBLICA – SE NA INTEGRA POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.551 de 09 de julho de 2024 – PG 25

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 34134/2023

PROCESSO: 81/016.638/2023

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado Assistência Social e dos Direitos Humanos, CNPJ n. 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande - MS e a Associação Brasileira Assistencial – ABA- CNPJ: 07.369.534/0001-39.

**ONDE SE LÊ:** Data de 08/07/2024

**LEIA-SE:** Data de 11/07/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 000911-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/003.736/2024

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Beneficente Evangélica Jardinese – CNPJ n. 15.554.140/0001-89.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento o tem por objeto a execução do Projeto MÃOS QUE TOCAM, que visa prevenir e minimizar o risco social dos integrantes do Projeto e seus familiares, proporcionando-lhes qualidade de vida, o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, a promoção e garantia dos direitos, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

**VALOR:** O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2024NE000635, de 02 de julho de 2024.

**AMPARO LEGAL:** Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**DATA DA ASS:** 12/07/2024

**ASSINAM:** Andréa Lúcia Cavararo Rodrigues - CPF n.º xxx.393.467-xx.

Celia Maria Souza Carstens - CPF n.º xxx. 693.031-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 916 -2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.335-2024

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL- CNPJ n.15.905.615/0001- 34.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento o tem por objeto a execução do Projeto EQUIPANDO O CAMINHO PARA O BEM-ESTAR, que visa promover aos usuários da APAE a inclusão digital e social e a eficácia das ações desenvolvidas pela Instituição, com estímulos em oficinas de culinárias, música, dança e teatro, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

**VALOR:** O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte: 0150000001, na Natureza de Despesa: 44504201, Nota de Empenho: 2024NE000615, de 28 de junho de 2024.

**AMPARO LEGAL:** Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**DATA DA ASS:** 15/07/2024

**ASSINAM:** Andréa Lúcia Cavararo Rodrigues - CPF n.º xxx.393.467-xx.

João Emídio da Silva- CPF n.º xxx. 972.499-xx.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Republica-se por incorreção.

Publicado no DOE n. 11.551, de 9 de julho de 2024 - Página 25/26

### REGISTRO DE APOSTILAMENTO/SEMADESC/MS

**Objeto:**

Alteração da Natureza de Despesa utilizada para fazer frente ao dispêndio financeiro dos recursos direcionados ao objeto do Convênio, para que onde consta:

UG	Natureza Despesa	Funcional Programática	Fonte
830909	44905104	10.83909.23.691.2216.6092.0001	279981451

Passa a constar:

UG	Natureza Despesa	Funcional Programática	Fonte
830909	44404101	10.83909.23.691.2216.6092.0001	279981451

**Convênio:**

Convênio nº 579/2024 – Processo Administrativo nº 83.008.240/2024 – Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC) – Conveniente: MUNICIPIO DE ELDORADO/MS – Objeto: "apojar com recursos financeiros a infraestrutura urbana – pavimentação paver em fábrica de feccularia do município de Eldorado (MS)".

**Amparo Legal:** Art. 10, do Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

Campo Grande (MS), 05 de julho de 2024.

**JAIME ELIAS VERRUCK**

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação

**Extrato do Contrato 032/2024/SEMADESC**

**Nº Cadastral 25176**

- Processo:** 83/022.588/2024
- Partes:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e a empresa ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
- Objeto:** 1.1. O objeto do presente Contrato é aquisição de baterias estacionárias para o funcionamento da rede estadual de Estações Meteorológicas Automáticas (EMA), a fim de atender a demanda Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul – CEMTEC/SEMA/SEMADES conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado; 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
- Dotação Orçamentária:** 7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional 10.83101.18.545.2230.6204.0002 – GESTÃO DO CEMTEC; FONTE DE RECURSO 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos; NATUREZA DE DESPESA 33903026; Nota de Empenho n. 2024NE000651, emitida em 04/07/2024. 7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 19.500 (dezenove mil e quinhentos reais).
- Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023.
- Ordenador de Despesas:** Jaime Elias Verruck
- Data da Assinatura:** 15/07/2024
- Assinam:** Jaime Elias Verruck e Adélio de Oliveira Pereira

**Secretaria de Estado da Cidadania**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR SETORIAL DE CONTRATO CORPORATIVO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Secretaria de Estado da Cidadania**, na execução da contratação por meio do Contrato Corporativo **007/2024/SEC**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024

celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania (SEC) com interveniência da Secretaria de Estado de Administração (SAD) e de outro lado a empresa **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS**, conforme segue:

<b>GESTOR SETORIAL</b>	<b>FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Ademar Messias da Silva Matrícula:97437021 E-mail: amdsilva@sec.ms.gov.br Cargo: Assistente de serviços Operacionais	Nome: Franciniz da Silva Leite Matrícula: 113658022 E-mail: fleite@sec.ms.gov.br Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR SETORIAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL SETORIAL</b>
Nome: Fábio Luiz Borges Pereira Matrícula:119864031 E-mail: flpereira@sec.ms.gov.br Cargo: Coordenador	Nome: Clotilde Deleclodi Marques Matrícula: 80294021 E-mail: cmarques@sec.ms.gov.br Cargo: Assistente de Ações Sociais

**REFERENTE:****Processo administrativo:** 87.001.070/2024**Nº. da Ata:** 053/SAD/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de cadeados, fechaduras e maçanetas e a contratação de serviços de Chaveiro para a SEC – Secretaria de estado de Cidadania. Com o objetivo de atender a nova sede da Instituição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço.

Campo Grande, 15 de julho de 2024.

**Viviane Luiza da Silva**  
Secretária de Estado da Cidadania

**CIÊNCIA** dos servidores designados como FISCAL E GESTOR SETORAL do Contrato supracitado, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.16.407/2024.

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**Assinaturas:**Ademar Messias da Silva  
Gestor Setorial de ContratoFranciniz da Silva Leite  
Fiscal Setorial de ContratoFábio Luiz Borges Pereira  
Suplente de Gestor Setorial de ContratoClotilde Deleclodi Marques  
Suplente de Fiscal de Contrato Setoria

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 083/2024  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CADA – SEJUSP/MS****Órgão Produtor:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 083/2024, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP) da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:****UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS – Processo Nº31/007.058/2024.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2010	2010	01	Caixas	Original/Cópia
Informações Correlatas								
Documento avulso de teor informativo descontínuo, Ofícios Expedidos e Recebidos, Comunicação Interna – CI, Circular, Memorando, etc.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2004	2009			
Informações Correlatas								
31/150.538/2004; 31/150.371/2004; 31/150.372/2004; 31/150.374/2004; 31/150.527/2004; 31/150.531/2004; 31/150.529/2004; 31/150.545/2004; 31/000.477/2004; 31/000.469/2004; 31/000.476/2004; 31/000.432/2004; 31/000.431/2004; 31/000.436/2004; 31/000.457/2004; 31/000.458/2004; 31/000.473/2004; 31/000.474/2004; 31/000.091/2009.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2004	2004			
Informações Correlatas								
31/150.515/2004; 31/150.532/2004; 31/150.533/2004; 31/150.534/2004; 31/150.535/2004; 31/150.526/2004; 31/150.517/2004; 31/150.544/2004; 31/150.543/2004; 31/150.542/2004; 31/150.541/2004; 31/150.539/2004; 31/150.509/2004; 31/150.505/2004; 31/150.540/2004; 31/150.512/2004; 31/000.323/2004; 31/150.525/2004; 31/150.524/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
4	4.1	4.1.4	4.1.4.3	2000	2000			
Informações Correlatas								
09/150.110/2000; 09/150.106/2000; 09/150.109/2000; 09/150.115/2000; 09/150.113/2000; 09/150.111/2000; 09/150.108/2000; 09/150.107/2000; 09/150.114/2000.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
4	4.1	4.1.4	4.1.4.6	2000	2004			
Informações Correlatas								
09/150.133/2000; 31/150.194/2001; 31/000.153/2002; 31/000.142/2002; 31/000.338/2004; 31/000.339/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	1999	1999			
Informações Correlatas								
09/200.435/1999; 09/200.433/1999; 09/200.438/1999; 09/200.439/1999; 09/200.437/1999.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2004	2004			
Informações Correlatas								
31/150.537/2004; 31/150.511/2004; 31/150.510/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2004	2004			
Informações Correlatas								
31/150.536/2004; 31/150.546/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	2004	2004			
Informações Correlatas								
31/150.516/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.5	3.5.1	3.5.1.19	1999	1999			
Informações Correlatas								

09/200.425/1999.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.8	2004	2004	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/150.522/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.24	2004	2004	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/150.518/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2002	2002	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.158/2002.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2002	2002	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.168/2002.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº037 de 26/03/2024.								

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2024

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA NORMATIVA Nº 218/DGPC/MS, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta o protocolo de direcionamento e atendimento das ocorrências durante interrupções temporárias planejadas das unidades policiais da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 114, de 19 de dezembro de 2005.

**Considerando** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que preconiza a prestação ininterrupta dos serviços públicos;

**Considerando** a imperiosa necessidade de manutenção na qualidade do atendimento realizado pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** que a demanda de atendimento à população e demais forças policiais permanece constante, mesmo durante a interrupção temporária do atendimento por parte de unidades policiais, como por exemplo nos casos de dedetização das unidades policiais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar o procedimento interno para atendimento das forças policiais e população durante interrupção temporária planejada das unidades policiais da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, como por exemplo nos casos de dedetização, visando garantir a continuidade e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Polícia Civil.

**Art. 2º** Durante a interrupção temporária do atendimento das unidades policiais, os usuários deverão ser encaminhados para a unidade policial mais próxima que tenha condições de receber o atendimento, a qual receberá reforço de efetivo.

Parágrafo único. Nas cidades onde houver Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário - DEPAC, durante a interrupção, os usuários deverão ser encaminhados a esta, que, da mesma forma, receberá o reforço de efetivo.

**Art. 3º** O reforço de efetivo mencionado no artigo anterior será proveniente da unidade que tiver suas atividades interrompidas, devendo ser suficiente para atender o acréscimo da demanda na unidade que ficará responsável pelo atendimento durante o período de interrupção.



§ 1º A interrupção temporária planejada deverá ser comunicada previamente ao Diretor do Departamento respectivo, indicando os servidores que farão parte do reforço, para que sejam adotadas as medidas necessárias para a continuidade do atendimento.

**Art. 4º** Após a conclusão da interrupção temporária, a equipe de reforço deverá retomar suas atividades na unidade de origem.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### Agência Estadual de Metrologia

**Extrato do Contrato 0013/2023/AEM-MS**

**Nº Cadastral 23737**

**Processo:** 83/049.661/2023

**Partes:** Agência Estadual de Metrologia-AEM-MS e WATT TECNOLOGIA LTDA

**Objeto:** Aquisição de uma bancada de verificação volumétrica para ensaios metrológicos de hidrômetro, (DN15x115mm e DN15x165mm e DN20x115mm e DN20x190mm) semi automática dotada de uma linha podendo ser simples, dupla ou em formato U com capacidade para 18 (dezoito) hidrômetros.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Gestão/Unidade: 83201 II. Fonte de Recursos: 0150000001 III. Programa de Trabalho: 10.83201.23.665.0041.6103.0003 - investimento IV. Elemento de Despesa: 449052 V. Nota de Empenho: 2024NE000296

**Valor:** O valor da contratação é de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Ordenador de Despesas:** Marcos Henrique Derzi Wasilewski

**Data da Assinatura:** 10/07/2024

**Assinam:** Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Ronney Muniz Soares

### Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar **HERDEIROS** de **SEBASTIANA FLÔRES**, CPF n. **\*\*\*.064.901-\*\*** ou **eventuais interessados** para que manifestem interesse quanto ao imóvel sito à Avenida Fernando Dias Negrão, n. 45, Quadra E, Lote 04, C.H. Jardim Independência II, no município de **Anastácio/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para regularizar o contrato e destinar o imóvel a outra família.

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2024.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos para com a **AGEHAB**, de origem não tributária, **serão inscritos em Dívida Ativa**, após o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, caso não sejam liquidados. Após a inscrição os débitos serão protestados e iniciadas as medidas judiciais cabíveis.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer à AGEHAB situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelos seguintes canais de atendimento: telefone: (67) 3348-3100 e whatsapp (67) 3348-3168.

Nome	Contrato	CPF	Município
IZAQUE SANTOS DE JESUS	19156929	***640.181-**	CARACOL
RONILSON CARRELO	77200127	*** 180.291.**	CORUMBÁ
ELAINE DA SILVA OLIVEIRA VALENTINO	36000008	***930.551-**	NOVA ANDRADINA

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2024.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0005/2020/AGEHAB ao Contrato Corporativo n. 0002/2020** **Nº Cadastral 13168**

**Processo:** 57/500.207/2019  
**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração, e Guatós Prestadora de Serviços Ltda.  
**Objeto:** Alterar a Cláusula Nona – Do Valor do contrato de Adesão n.005/2020, integrante do Contrato Corporativo n. 002/2020, conforme a repactuação e reajuste deferidos.  
**Alteração:** O valor do contrato aderente, conforme repactuação/2024, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, fica definido conforme tabela abaixo:

UG	DE R\$	TOTAL (Anual)	PARA R\$	TOTAL (Anual)
AGEHAB	21.004,62	252.055,44	22.532,31	270.387,72

O valor do contrato aderente, conforme reajuste/2024, com efeitos retroativos a partir 18 de fevereiro de 2024, ficam definidos conforme tabela abaixo:

UG	DE R\$	TOTAL (Anual)	PARA R\$	TOTAL (Anual)
AGEHAB	22.532,31	270.387,72	22.669,89	272.038,68

**Valor do contrato aderente e dos efeitos financeiros da repactuação e reajuste 2024:** Em decorrência da repactuação/2024, o valor mensal do Contrato Aderente n.005/2020 passará a ser de R\$ 22.532,31 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) e o valor anual corresponderá a R\$ 270.387,72 (duzentos e setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024;

Em decorrência do reajuste/2024, o valor mensal do Contrato Aderente n.005/2020 passará a ser de R\$ 22.669,89 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e o valor anual corresponderá a R\$ 272.038,68 (duzentos e setenta e dois mil, trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) com efeitos financeiros retroativos a 18 de fevereiro de 2024.

Em decorrência da repactuação/2024 prevista no item 3.1, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, haverá o pagamento de R\$ 2.393,38 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) a título de valores retroativos devidos em razão da repactuação do período em que vigorou o 5º termo aditivo (de 1º de janeiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024).

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal na alínea "d", do inciso II, e § 8º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo n. 002/2020.

**Data da Assinatura:** 25/06/2024

**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, Roberto Gurgel de Oliveira Filho e Telma Cristina Fernandes Henriques

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

**Processo nº 51/003.082/2024.**

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Empregar na Execução dos Serviços Veículo com Vistoria Vencida, Sem Certificado de Vistoria ou Com Este Adulterado – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 7712.

**Recorrente:** Viatur Turismo Ltda.

**Relatora:** Anahi David Bigarella.

**Despacho fl. 23:** Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 011, de 11 de julho de 2024, determina-se:

O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Viatur Transporte e Turismo Ltda., em face do Auto de Infração nº 7712, e no mérito, **converter a penalidade de multa em advertência**, pela não reincidência da infração e nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 11 de julho de 2024.

**Processo nº 51/003.315/2022.**

Serviço Público de Saneamento Básico – Fiscalização Eventual – Município de Dourados/MS – Pedido de Reconsideração – Autos de Infração nº 001/2024/DSBRD/AGEMS; 002/2024/DSBRD/AGEMS, 003/2024/DSBRD/AGEMS, 004/2024/DSBRD/AGEMS.

**Recorrente:** Empresa de Saneamento de MS S.A. – Sanesul.

**Relatora:** Anahi David Bigarella.

**Despacho fl. 276:** Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 011, de 11 de julho de 2024, determina-se:

O **conhecimento** e o **provimento do recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – Sanesul em face dos Autos de Infração nºs 001/2024/DSBRS/AGEMS, 002/2024/DSBRS/AGEMS, 003/2024/DSBRS/AGEMS e 004/2024/DSBRS/AGEMS, afastando assim, as penalidades aplicadas, nos termos da legislação vigente. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 11 de julho de 2024.

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**Extrato do Contrato n. 040/2024/AGESUL****Nº Cadastral 25194**

**Processo:** 79/011.705/2023

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa ECOGEO ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, do serviço de elaboração de Estudos Ambientais: Proposta Técnica Ambiental (PTA), Plano Básico Ambiental (PBA), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE) e Comunicado de Atividade (CA), para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos de infraestrutura, em diversos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 001/2024-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

**Valor:** O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 205.409,68 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
79901	10.79901.26.782.2219.6194.0006	44905112	75974001

- Nota de Empenho nº 2024NE002380, de 11/07/2024, no valor de R\$ 141.875,23 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

**Do Prazo de Execução:** O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

**Do Prazo de Vigência:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:** Mauro Azambuja Rondon Flores

**Data da Assinatura:** 15/07/2024  
**Assinam:** Mauro Azambuja Rondon Flores e Pedro Henrique Leal Costa Donato

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0038/2023/AGESUL****Nº Cadastral 21005**

**Processo:** 27/008.607/2022  
**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, com a interveniência do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES e a empresa POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 038/2023, cujo objeto consiste na reforma do setor de hemodiálise do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, no município de Campo Grande/MS - Contrato de Repasse n. 825759/2015  
**Amparo Legal:** artigo 57, § 1.º, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93  
**Do Prazo:** 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 038/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 17/06/2024 a 13/12/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.  
2.1. Conforme o item 5.3.1 do Contrato, seu prazo de vigência passa a findar em 12/04/2025.  
**Data da Assinatura:** 16/07/2024  
**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES, MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA e RENATO CRISTOVÃO ABRÃO

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 05, DE 16 DE JULHO DE 2024 - UTE/MS**

O COORDENADOR DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), responsável pela execução, no âmbito estadual, do PNCF - Terra Brasil, com fundamento no Parágrafo 3º do art. 11 da Norma de Execução SRA nº 1, de 29 de junho de 2011, em razão das irregularidades apresentadas durante a fiscalização realizada pela UTE/MS, **CIENTIFICA** que os beneficiários abaixo relacionados, do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), terão seus processos administrativos encaminhados para o Agente Financeiro para realizar a antecipação das dívidas referentes ao contrato de financiamento do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, conforme estabelecido no art. 18 da Norma de Execução nº 01 de 29 de junho de 2011;

Beneficiário	CPF	Nº do processo	Lote	Associação
José Saul Rebello	176.***.***-00	83.023.214-2023	11	São Luiz
Markslad Araujo Santiago	002.***.***-24	71.015.359-2022	14D	Gonçalves Rolim - Rotilli
Raul Pablo da Silva	009.***.***-57	71.600.641-2020	19	Por do Sol

Campo Grande - MS, 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0008/2021/AGRAER****Nº Cadastral 15387**

**Processo:** 71/600.556/2020  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - MS e PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula décima primeira do contrato - da vigência do contrato 008/2021.  
**Amparo Legal:** A presente alteração contratual encontra seu fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93.  
**Ordenador de Despesas:** Washington Willeman de Souza  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 14 de julho de 2024  
**Data da Assinatura:** 12/07/2024  
**Assinam:** Washington Willeman de Souza e Nelson Miranda dos Santos

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2024**

A Diretoria da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS – IAGRO, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Daniel de Barbosa Ingold, comunica a abertura da CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2024, com período para **envio de contribuições entre 17/07/2024 a 31/07/2024**, que poderão ser registradas através de link disponível no site da IAGRO: [www.iagro.ms.gov.br](http://www.iagro.ms.gov.br), em Consultas Públicas.

**OBJETIVO:** Receber sugestões, comentários e contribuições sobre normas e procedimentos para o trânsito intraestadual e interestadual de caprinos e ovinos no estado do Mato Grosso do Sul, para a elaboração de minuta de ato normativo destinado a tal finalidade.

A documentação, objeto desta Consulta Pública, e o formulário eletrônico para o registro das contribuições, assim como os critérios e procedimentos para participação estão à disposição dos interessados no site e no endereço referidos acima.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor Presidente

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 18844/2022/IAGRO****Nº Cadastral 18844**

<b>Processo:</b>	71/019.427/2022
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Daniel de Souza e Lucia da Costa Souza.
<b>Objeto:</b>	Prorrogação por 12 (doze) meses da locação de um imóvel, sem majoração do valor, com edificação e estado de conservação conforme parâmetros de limites estabelecidos em Parecer Técnico elaborado pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEILOG.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática nº 10.83205.20.122.0041.6106.0001 - Custeio e pessoal; Natureza da Despesa 33903615 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; Fonte de Recursos 179980251 – Recursos Diretamente Arrecadados.
<b>Valor:</b>	O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 177/2024, emitido pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEILOG.
<b>Amparo Legal:</b>	Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Marcus Vinicius Angelo
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2024 e com término em 30 de junho de 2025.
<b>Data da Assinatura:</b>	30/06/2024
<b>Assinam:</b>	Daniel de Barbosa Ingold, Daniel de Souza e Lucia da Costa Souza.

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3345 de 16 de julho de 2024.**

"Altera a Portaria DETRAN-MS "T" N. 1563, de 23 de janeiro de 2021, publicada nas páginas 30, 31 e 32 do Diário Oficial -MS n. 10.394, de 01 de fevereiro de 2021."

**O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Art. 1º - Incluir os nomes, abaixo relacionados, no ANEXO ÚNICO da Portaria DETRAN-MS "T" N. 1563, de 23 de janeiro de 2021:

ADRIANA FERREIRA OLIVEIRA
ANGELA DUTRA GOVEIA DE SOUZA
CARLOS EDUARDO TREVILIN MILLAN
CLEITON THEODORO DE ALENCAR
DANIEL GONÇALVES DE LIMA
DIEGO FERNANDO DE ARRUDA SOARES
HELAINÉ FRANCISCA DA MAIA
KELLY GOMES BORGES
LUCAS DE CASTRO GARCETE
LUIS PAULO FERNANDES
ORLANDO MELGAREJO BRITZ
PRISCILLA LOPES DE REZENDE
RAFAEL FERREIRA TOLOTTI
REGINALDO BENTO PORTILHO
ROBERTA IZEPI SILVA MEDEIROS
ROSA TSURUCO MAECAWA
RUDY ALEXANDRE RONDON SUAREZ
SANDRO MARCELO FAUSTINO DE ALMEIDA
SILVANA ROCHA SILVA
SIMONE ARRUDA DE DEUS DOS SANTOS
TADEU VILELA LEAL

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 23.01.2025, podendo ser prorrogada ou alterada em caso de necessidade.

Campo Grande - MS, 16 de julho de 2024.

### **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**

Diretor Presidente - DETRAN-MS

#### **Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 23254/2023/DETRAN**

**Nº Cadastral 23254**

<b>Processo:</b>	31/038.153/2023
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - MS e a empresa PRIME BUFFET MS LTDA.
<b>Objeto:</b>	O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa referente ao Contrato nº 23.254/2023/DETRAN.
<b>Recursos Orçamentários:</b>	As despesas decorrentes da alteração quantitativa correrão à conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.181.2209.6124.0001 - CAMEDUC, Natureza de Despesa nº 33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, e Fonte de Recursos nº 179980021, conforme Nota de Empenho nº 2024NE0001407, emitida em 11/07/2024.
<b>Valor:</b>	Em decorrência da alteração quantitativa consignada na cláusula anterior, o valor total do contrato passará de 26.527,30 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos) para R\$ 33.159,12 (trinta e três mil cento e cinquenta e nove reais e doze centavos), correspondente ao acréscimo de R\$ 6.631,82 (seis mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), que equivale ao percentual de 25%.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Rudel Espíndola Trindade Júnior
<b>Data da Assinatura:</b>	11/07/2024
<b>Assinam:</b>	Rudel Espíndola Trindade Júnior e JOANA MELKA DE SAUZA BATISTA

#### **Extrato do Contrato n. 24914/2024/DETRAN**

**Nº Cadastral 24914**

<b>Processo:</b>	31/064.594/2023
<b>Partes:</b>	Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN e FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários de escritórios, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.31201.06.122.0033.6088.0003- Investimentos, Natureza da Despesa n. 44905242 – Mobiliário em Geral, Fonte n. 0179980021, conforme Nota de Empenho nº 2024NE001162, emitida em 10/06/2024.
<b>Valor:</b>	O valor total deste contrato é de R\$ 730.797,00 (setecentos e trinta mil e setecentos e noventa e sete reais).
<b>Da Vigência:</b>	A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
<b>Amparo Legal:</b>	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Rudel Espíndola Trindade Júnior
<b>Data da Assinatura:</b>	12/07/2024
<b>Assinam:</b>	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Florisval Salles Júnior

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2024 – LICITAÇÃO Nº 007/2024 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP. OBJETO: Execução de obra de engenharia para perfuração de 01 poço tubular profundo (IVI-018) no município de Ivinhema-MS. VALOR: R\$ 861.200,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 1198. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 05 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra é de 02 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 1261/2023/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.07.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Aline dos Santos Ferreira Casemiro.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 030/2024 - CELEBRADO ENTRE A GOMES IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 168/2024/COAG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar as obras necessárias para a execução de Sistema de Abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO CHÁCARA 23 E 24" localizado em BATAYPORÃ/MS, para atender os 211 lotes, objeto das matrículas de nº 6.105 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Batayporã/MS. DATA DE ASSINATURA: 12.07.2024. PROCESSO Nº 611/2024/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Carlos Roberto Gomes.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 032/2024 - CELEBRADO ENTRE A IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA-EPP E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 192/2024/COESG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar as obras necessárias para a execução de Sistema de Esgotamento Sanitário no empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MODELO V" localizado em BATAGUASSU/MS, para atender os 277 lotes, objeto das matrículas de nº 17.880 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu/MS. DATA DE ASSINATURA: 12.07.2024. PROCESSO Nº 656/2024/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Manoel de Jesus Ferreira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – CONTRATO Nº 411/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 936/2022/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.07.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Aline dos Santos Ferreira Casemiro.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 861/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Reprogramação do Contrato com acréscimo de 17,58% do valor do Lote 02, R\$ 155.729,74. PROCESSO: Nº 857/2023/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Renato Cristovão Abrão.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 877/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ST SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Aditivo do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses. PROCESSO: Nº 710/2023/GEQAE/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 11.07.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Gutterres Alves Pereira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 – CONTRATO Nº 236/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução por mais 04 meses. PROCESSO: Nº 1152/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2024. ASSINAM:

CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Nelson Mário Leal Leite.

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – Sanesul** torna Público que requereu à Secretaria municipal de Desenvolvimento Sustentável, de Coxim (MS), a Licença Ambiental Prévia - LP, para atividade de estação elevatória de esgoto bruto – EEEB Nova América, a ser implantada no corredor público (Rua Luiz Martins da Cunha, s/n) no município de Coxim (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Republica-se por interposição e deferimento de recurso a classificação final de proponente do edital **EDITAL FCMS Nº 11/2023 EDITAL PARA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS**

FCMS Nº 11/2023 EDITAL PARA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS (DANÇA)										
FAIXA 2 - PROPOSTAS ATÉ R\$ 50.000,00										
	Proponente	Proposta ID	Tipo De Pessoa	Cidade	Proposta	Categoria	Valor solicitado	MÉDIA FINAL	Cota	Resultado
	Associação Cultural Casulo	281728	Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)	Dourados - MS	Festival de Música Indígena	Patrimônio Cultural	R\$ 50.000,00	95,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2024.

### EDUARDO MENDES PINTO

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS

### Extrato do Contrato 769/2024/FCMS

Nº Cadastral 25243

<b>Processo:</b>	85/007.466/2024
<b>Partes:</b>	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716.
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) e será fixo e irrevogável.
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Eduardo Mendes Pinto
<b>Data da Assinatura:</b>	11/07/2024
<b>Assinam:</b>	Eduardo Mendes Pinto e Paula Vilela e Souza



**Extrato do Contrato 817/2024/FCMS****Nº Cadastral 25319**

**Processo:** 85/008.124/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e GUAVIRA SOLUÇÕES ARTISTICAS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Trupe Guavira", contratado através de seu a empresário exclusivo Guavira Soluções Artísticas LTDA , a ser realizada no evento "Arena Comunitária Periferarte", na Feira Central, Praça Doutor Boaventura, em Rio Brillhante/MS, no dia 13 de julho de 2024, a partir das 18 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** e será fixo e irreeajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **13 de julho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 12/07/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Kely dos Santos Zerial

**Extrato do Contrato 818/2024/FCMS****Nº Cadastral 25320**

**Processo:** 85/008.125/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ABAETE COMUNICACAO LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Antigo Aposento", contratado através de seu a empresário exclusivo Abaete Comunicação LTDA , a ser realizada no evento "Feira Cultural a Praça é Nossa", na Praça Cuiabá, Rua Dom Aquino, Bairro Amambaí, em Campo Grande/MS, no dia 13 de julho de 2024, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** e será fixo e irreeajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **13 de julho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 12/07/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Fabio Henrique Silva Sarzi

**Extrato do Contrato 0819/2024/FCMS****Nº Cadastral 25328**

**Processo:** 85/008.126/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e FERNANDO LOPES LIMA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística Espetáculo Teatral de "Teatro do Mundo", contratado através de seu a empresário exclusivo Fernando Lopes Lima MEI, a ser realizada no evento "Teatro Mundo", na Estação Cultural Teatro do Mundo, Rua Barão de Melgaço, 177, Centro, em Campo Grande/MS, no dia 13 de julho de 2024, a partir das 17 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **13 de julho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 12/07/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Fernando Lopes Lima

**Extrato do Contrato 0820/2024/FCMS****Nº Cadastral 25322**

**Processo:** 85/008.128/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PAULO DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Trembão", contratado através de seu a empresário exclusivo Paulo de Fátima Santos Oliveira ME, a ser realizada no evento "Festa Julina", na Praça Limirio Candido Vilela, Centro, em Corguinho/MS, no dia 13 de julho de 2024, a partir das 19 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **13 de julho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 12/07/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Paulo de Fatima Santos Oliveira

**Extrato do Contrato 821/2024/FCMS****Nº Cadastral 25326**

**Processo:** 85/008.129/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e BURTOM NEEMIAS CANDIDO DA LUZ

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Pantaneiro", contratado através de seu a empresário exclusivo Burtom Neemias Candido da Luz MEI, a ser realizada no evento "Festividades da Tradição Indígena", na Aldeia Buriti, em Dois Irmão do Buriti/MS, no dia 13 de julho de 2024, a partir das 18 horas, com 02 horas e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **13 de julho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 12/07/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Burtom Neemias Candido da Luz

**Extrato do Contrato 822/2024/FCMS****Nº Cadastral 25327**

**Processo:** 85/008.130/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e LUCAS GABRIEL NANTES OLIVEIRA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Gersão e Banda", contratado através de seu empresário exclusivo Lucas Gabriel Nantes Oliveira MEI, a ser realizada no evento "Festa da Terra Indígena do Buriti", na Aldeia Buriti, em Dois Irmãos do Buriti/MS, no dia 13 de julho de 2024, a partir das 23 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **13 de julho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 12/07/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Lucas Gabriel Nantes Oliveira

**Extrato do Contrato 0823/2024/FCMS****Nº Cadastral 25329**

**Processo:** 85/008.131/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação do espetáculo "Jack Road e Seus Palhaços", contratado através de seu empresário exclusivo Juliana Gonçalves de Oliveira Brito MEI, a ser realizada no evento "3ª Etapa Campeonato Estadual de Velocros Festa da Fogueira", no Parque de Exposições Olívio Valteno de Oliveira, em Rio Verde de Mato Grosso/MS, no dia 13 de julho de 2024, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **13 julho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto  
**Data da Assinatura:** 12/07/2024  
**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Juliana Gonçalves de Oliveira Brito

**Extrato do Contrato 825/2024/FCMS****Nº Cadastral 25321**

**Processo:** 85/008.134/2024  
**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "João Bosco e Vinícius", contratado através de seu empresário exclusivo S4 Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "Festividades de Aniversário da Cidade", na Praça Central, em Santa Rita do Pardo/MS, no dia 14 de julho de 2024, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.  
**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **14 de julho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto  
**Data da Assinatura:** 12/07/2024  
**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Luiz Montoya Samperi

**Extrato do Contrato 827/2024/FCMS Nº Cadastral 25325**

**Processo:** 85/008.136/2024  
**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e WELLINGTON ALVES  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Ton Alves", contratado através de seu empresário exclusivo Wellington Alves MEI, a ser realizada no evento "MS AO VIVO 2024", no Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande/MS, no dia 14 de julho de 2024, a partir das 18 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6223.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.  
**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **14 de julho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto  
**Data da Assinatura:** 12/07/2024  
**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Wellington Alves

**Extrato do Contrato 828/2024/FCMS****Nº Cadastral 25324**

**Processo:** 85/008.137/2024  
**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e THIAGO ABDULHAD NUNES RIOS ME

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Rapha & Léo", contratado através de seu empresário exclusivo Thiago Abdulhad Nunes Rios ME, a ser realizada no evento "Festa Julina do Juliano Varela", na Sede da Associação Juliano Varela, Av. Marques de Pombal, 220, Tiradentes, em Campo Grande/MS, no dia 14 de julho de 2024, a partir das 17 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **14 de julho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 12/07/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Thiago Abdulhad Nunes Rios

**Extrato do Contrato 829/2024/FCMS****Nº Cadastral 25323**

**Processo:** 85/008.140/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Munhoz & Mariano", contratado através de seu empresário exclusivo M2 Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "Aniversário do Município", na Praça Central, em Miranda/MS, no dia 14 de julho de 2024, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **14 de julho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 12/07/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Raphael Calux Munhoz Pinheiro

**Extrato do I Aditivo ao Termo de Fomento nº 000.522/2024****Processo n. 85.004.418/2024****Cláusula Primeira – DO REPASSE FINANCEIRO:**

1.1 Constitui objeto desta alteração do TERMO DE FOMENTO n. 000.522/2024, em conformidade com o que consta do Processo nº 85.004.418/2024, e com o Art. 42, da Decreto Estadual Nº 14.494/2016, a alteração da "CLÁUSULA QUINTA", item nº1- **Do Repasse Financeiro**, passando a constar a seguinte redação: "A **Parceira Pública** repassará diretamente à **Parceira Privada**, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ **1.854.422,33** (Um milhão, oitocentos e Cinquenta e Quatro mil, Quatrocentos e vinte e Dois reais e Trinta e Três centavos) creditado em parcelas liberadas conforme cada **MEDIÇÃO REALIZADA** e de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro"

**Do Amparo Legal:** Decreto estadual 14494/2016, Lei Federal 13019/2014 e Res. Sefaz 2733/2016.**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Data da Assinatura:** 15 de julho de 2024.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: **Eduardo Mendes Pinto**

CPF: XXX.308.778-XX

**Parceira Privada: COLÔNIA PARAGUAIA DE DOURADOS**

CNPJ: 26.857.193/0001-95

Representada por seu Presidente: **Celino Ramos Chimenez**

CPF: XXX.330.891-XX

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 607/2024-PROCESSO n. 85.005.227-2024

**Partes:** Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e o **ASSOCIAÇÃO CALVOSO VOLEIBOL** - CNPJ/MF sob o nº 25.244.568/0001-89 em Ponta Porã/MS.

**Objeto:** Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto **"PROJETO VOLEIBOL PARA TODOS"**, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

**Valor do Termo:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

**Funcional programática:** 10.85203.27.812.2225.6249.0002 – Convênios Federais, Emendas Estaduais e Emendas Federais

**UGR:** 850203 **Fonte:** 0150000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2024NE000227 de 28 de junho de 2024 **Valor do Empenho:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

**Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2025.

**Data da Assinatura:** 15/07/2024.

**Assinatura:** Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e Ademir Alves de Oliveira – CPF XXX. 933.321-XX.

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 597/2024-PROCESSO n. 85.005.361-2024

**Partes:** Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e o **CLUBE ESPORTIVO NAVIRAENSE** - CNPJ/MF sob o nº 07.800.081/0001-53 em Naviraí/MS.

**Objeto:** Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS"**, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

**Valor do Termo:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

**Funcional programática:** 10.85203.27.812.2225.6249.0002 – Convênios Federais, Emendas Estaduais e Emendas Federais

**UGR:** 850203 **Fonte:** 0250000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2024NE000226 de 28 de junho de 2024 **Valor do Empenho:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

**Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 16/07/2024.

**Assinatura:** Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e Carlos Gabriel Talão Domingues – CPF XXX. 859.141-XX.

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 11/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

**A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 11, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 11.396, de 25 de janeiro de 2024, alterada em 03 de abril de 2024, Diário Oficial do Estado, nº 11.453, e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 85.007.142-2024 torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público objetivando a seleção de

entidade sem fins lucrativos para firmar parceria, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para realização de pesquisa sobre o comportamento das populações de Dourado nos rios do município de Corumbá/MS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

## 1 – OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos disponíveis para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projeto para realização de pesquisa sobre o comportamento das populações de Dourado nos rios do município de Corumbá/MS.

1.1.1 Todas as ações aqui custeadas terão como objetivo a realização de estudos e pesquisas que demonstrem o desenvolvimento, ou não, da população de Dourado (*Salminus brasiliensis*) na região do Pantanal Sul-Mato-Grossense, mais especificamente no município de Corumbá/MS, para a comprovação, ou não, da manutenção, ou crescimento, desta espécie em nossos rios.

1.1.2 Esta espécie de peixe, que está na lista das espécies ameaçadas de extinção, é muito procurada pelos pescadores esportivos, que movimentam um importante segmento econômico do município de Corumbá/MS, gerando vários empregos e renda para aquela população.

1.1.3 O resultado desta pesquisa subsidiará esta Fundação de Turismo, e outros órgãos estaduais, na definição e proposição de políticas públicas sobre a pesca em nosso estado.

1.2 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, para realização de pesquisa sobre o comportamento das populações de Dourado nos rios do município de Corumbá/MS, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de **setembro de 2024 a agosto de 2025**, que mais pontuar nos critérios de seleção de projeto.

## 2 - NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1 O apoio financeiro da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul abrangerá despesas com a coleta de dados, levantamentos, pesquisas e a produção de relatórios com os resultados obtidos sobre a distribuição, hábitos de reprodução e alimentação, as pressões da atividade pesqueira na região, o estado de conservação do habitat e os impactos socioeconômicos com a proibição da pesca na região abordada neste edital.

2.1.1 Para a realização destas ações acima citadas poderá(ão) ser contratada(s) pessoa(s), física ou jurídica, para tal entrega.

2.1.1.1 A pessoa, física ou jurídica, deverá demonstrar experiência no serviço para o qual está sendo contratada.

2.1.2 Não serão custeadas com os recursos deste edital despesas com deslocamento, alimentação e/ou hospedagem.

2.1.2.1 As despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagens para a realização das coletas e pesquisas de campo deverão ser custeadas pela Proponente. Estas deverão ser citadas no Projeto Básico para avaliação da Comissão de Seleção.

2.2 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificadas deste processo.

2.3 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta situação desclassificará a proposta.

2.4 Toda ação apoiada com recursos públicos deverá usar o trio de logos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR, SETESC e Governo do Estado).

2.4.1 O uso destas logos, durante o período eleitoral, estará sujeito às condições previstas na Lei Federal nº 9.504/97.

2.4.2 As ações de divulgação do objeto proposto devem estar em consonância com a estratégia de promoção e divulgação desenvolvida pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, a comunicação através de material gráfico, site e comunicação eletrônica e online devem levar as assinaturas com a logo do "Isto é Mato Grosso do Sul" e as "#visitms", "#istoématogrossodosul" e #thisismatogrossodosul.

2.5 Não é permitido o pagamento, sob qualquer justificativa, de empregado(a) ou servidor(a) público(a), conforme inciso II, do art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014. A ocorrência desta situação inabilitará a proposta.

2.5.1 A constatação desta situação na fase de execução da proposta ou durante sua prestação de contas, implicará em sanções administrativas e penais previstas em Lei.

2.6 Não serão aceitas, portanto não serão pagas, despesas a título de gerência do projeto, elaboração de projeto, taxa de administração, entre outros que se caracterizem desta forma.

2.7 A omissão na apresentação de outras receitas, além da solicitada à FUNDTUR, bem como a falta do sistema ou metodologia para controle e destinação dentro do objeto, inabilitará a proposta, independentemente da fase do processo de apoio ao projeto. Portanto, se a receita for descoberta após a habilitação, seleção da proposta e/ou formalização do Termo de Colaboração, esta será cancelada e o recurso devolvido para a FUNDTUR, caso já tenha sido repassado com a devida correção prevista em Lei.

2.8 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas ao objeto da Parceria, o Convenente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores/apoiadores do projeto, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens do projeto custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Convenente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.9 O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual inabilitará a proposta apresentada neste edital.

2.9.1 Os valores mencionados nos subitens 2.7 a 2.8 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas do Convênio ou Parceria, conforme prevê o Art. 66 da Lei 13.019/2014.

## 3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o objeto proposto acima deverão ser entregues mediante ofício que serão protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, telefone (67) 3318-7600, **no período de 18 de julho a 16 de agosto de 2024, até às 17h.**

- 3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.
- 3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite **(16 de agosto de 2024, até as 17h)**, não serão aceitos, sendo inabilitados para este edital.
- 3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos, documentos e declarações dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo os seguintes documentos:
- Ofício;
  - Projeto básico;
  - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
  - Declaração de Apoio da Instância de Governança Regional (A não apresentação desta NÃO eliminará a proposta).
  - cópia autenticada de documento de identificação pessoal, RG ou CNH, do representante da proponente;
  - documentos enumerados no item 5 deste Edital; e
  - demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital).

3.4.1 A assinatura do representante será confirmada por meio de comparação com a cópia autenticada do documento pessoal do representante legal da OSC que deverá estar presente no envelope no momento da abertura deste.

3.4.2 A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor(a) da Fundação de Turismo a partir da apresentação do documento original presencialmente, segundo previsto na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

3.4.2.1 Esta autenticação demanda tempo e disponibilidade de um servidor para este serviço, portanto, pede-se que isso seja considerado no ato do protocolo da(s) proposta(s).

3.5 O envelope lacrado contendo a Proposta deverá constar no espaço REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

**DESTINATÁRIO:**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 11/2024  
 FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul  
 Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira  
 Campo Grande-MS  
 CEP: 79.031-010

**REMETENTE:**

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos inciso II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	17 de julho de 2024.
Recebimento dos envelopes lacrados	18 de julho a 16 de agosto de 2024 (até às 17h)
Data para abertura dos envelopes	19 de agosto de 2024 às 09h
Análise das Propostas e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	19 a 22 de agosto de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar da proposta pré-selecionada para a parceria	23 de agosto de 2024
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	23 a 27 de agosto de 2024 (até às 17h)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	29 de agosto de 2024
Homologação dos resultados	30 de agosto de 2024
Convocação da organização para celebração do Termo de Colaboração	À partir de 30 de agosto de 2024

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, a serem enviados para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de forma física ou eletrônica conforme prazo estabelecido no item 3.8.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:



**DESTINATÁRIO:**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 11/2024 - RECURSO  
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul  
Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas  
Campo Grande-MS  
CEP: 79.031-010

**REMETENTE:**

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO/OBJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que for encaminhado ao e-mail, [editais@fundtur.ms.gov.br](mailto:editais@fundtur.ms.gov.br), deverá identificar no "Assunto" as seguintes informações:

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 11/2024 – RECURSO - NOME DA OSC / NOME DO PROJETO/OBJETO:

3.8.3.1 O ofício com o recurso deverá ser assinado pelo representante legal do proponente e anexado ao e-mail em formato "PDF". O envio do ofício em outro formato inabilitará o pedido de recurso, bem como a falta de assinatura neste documento.

3.8.3.2 Como o recurso trata de pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção tomada a partir do conteúdo do envelope lacrado, não será aceito o envio de outros documentos que substituam ou complementem as informações prestadas anteriormente. Não é permitida a "juntada" de novas informações à proposta.

3.8.4 O recurso que chegar, por e-mail ou fisicamente, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

**4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

4.1 O Edital, declarações, anexos e documentos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/institucional/convenios>.

**5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante anexa (Projeto Básico) a este Edital.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

V - Estimativa dos recursos financeiros;

VI - Declaração de capacidade técnica e operativa (modelo anexo ao edital);

VII - O valor total da solicitação deverá ser de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

VIII - estatuto da Organização da Sociedade Civil, suas alterações e a ata de eleição da atual diretoria/presidência, em vias originais ou autenticadas;

IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X - 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta proposta visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.

5.4 O Projeto Básico, modelo anexo ao Edital, deverá tratar da ação como um todo, citando todos os parceiros e entidades envolvidas, bem como de que forma elas participarão institucionalmente e/ou financeiramente.

**6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Recebimento dos envelopes: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelope lacrado, para concorrência do presente Chamamento Público. Os envelopes serão guardados lacrados até a data de sua abertura pela Comissão de Seleção conforme cronograma estipulado no item 3.8;

6.2.1.1 Não haverá nesta fase a comprovação, ou verificação, dos documentos existentes dentro do envelope, pois estes só serão abertos em sessão pública conforme previsto neste edital.

6.2.2 Abertura dos envelopes: Em sessão aberta e pública aos interessados, conforme previsto no cronograma deste edital, item 3.8, os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção e haverá a conferência dos documentos básicos para a habilitação da proposta. Sendo considerada habilitada, a proposta irá para avaliação e atribuição de pontuação. Sendo considerada inabilitada a proposta, ela não será avaliada de acordo com os critérios aqui estabelecidos e não poderá receber apoio financeiro.

6.2.3 Avaliação: nesta fase serão avaliadas as propostas habilitadas a partir dos critérios apresentados no item 7 deste Edital. A comprovação para gerar pontuação para as propostas deverá ser feita por meio do que for apresentado no Projeto Básico, ou por meio de documentos extras (declarações, orçamentos, currículos, entre outros), que já deverão estar no envelope enviado lacrado para este edital. Esta fase é classificatória.

6.2.3.1 O item 7 traz os critérios e um descritivo sobre o que tratam aqueles critérios, bem como as formas para que se faça a comprovação neles.

6.2.3.2 Não é permitida a juntada de documentos, ou alterações na proposta nesta fase, exceto se esta for por solicitação da Comissão de Seleção/FUNDTUR.

6.2.3.3 O estatuto da OSC deverá ter previsão para a realização do que ela se propõe a fazer no projeto. Não havendo esta previsão a proposta será inabilitada.

6.2.3.4 A proposta que não estiver em consonância com os objetivos estatutários desta Fundação de Turismo (Decreto nº 16.173, de 04 de maio de 2023) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003) será eliminada nesta fase.

6.3 Homologação dos resultados: Será selecionado o projeto que acumular maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das propostas nos moldes do item 7 deste Edital, no limite do valor estipulado no item 8.1.

6.3.1 A efetiva celebração do termo de colaboração respeitará o limite de valor estipulado para este edital no item 8.1.

6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

## 7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

### 7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos propostos	3		Possui	Não possui
2. Capacidade técnica e operativa	3		Possui	Não possui
3. Ação com apoio da Instância de Governança Regional	4		Sim	Não
4. Conhecimento e experiência com a realidade pesqueira da localidade	4		Sim	Não
<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>TOTAL</b>				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis e se atingiram o público-alvo (internacional) proposto. Aqui serão analisados orçamentos apresentados atentando-se para o conhecimento e experiência que este tem sobre este tipo de ação. Peso 3.

2. Capacidade técnica e operativa: Se a proponente apresenta capacidade para apresentar soluções para os problemas encontrados nesta região e alvos deste edital. Peso 3.

3. Ação com apoio da Instância de Governança Regional - Leva em consideração se a OSC proponente possui apoio da Instância de Governança Regional do território. Esta região possui uma IGR formalmente constituída e que as representa junto aos órgãos oficiais de turismo do estado e país. Esta comprovação será feita por meio de declaração específica (Modelo anexo). Peso 4.

4. Conhecimento e experiência com a realidade turística da localidade - Leva em consideração se a OSC proponente possui experiência e conhecimento da realidade da atividade pesqueira na região do Pantanal Sul-mato-grossense. Quanto maior a experiência, expressa pelos anos de atuação, maior a capacidade de conhecer os problemas e apresentar soluções para estes. Para cada ano completo e ininterrupto de atividade será considerado 1 (um) ponto. Após a totalização destes pontos/anos, haverá a multiplicação pelo peso deste critério. Peso 4.

7.2 ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação no item "4";

b) Maior pontuação no item "3";

c) Maior pontuação no item "2";

d) Maior pontuação no item "1";

e) Maior número de parcerias, termos e convênios já realizados com a FUNDTUR-MS;

f) A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo; e

g) A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto.

7.3 A classificação obedecerá à quantidade de pontos obtidos pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para a menor.

**8 - DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO**

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) provenientes do FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 170380031, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.85904.23.695.2224.6247.0003 NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

8.3 Os recursos para apoio a esta parceria serão oriundos do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul que conta com a contribuição da empresa ENERGISA.

**9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar os planos de trabalho, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta convocação, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

9.1.1 O Plano de Trabalho, composto pelos anexos I a IV, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.

9.1.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.1.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

9.1.4 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

9.1.5 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.

9.1.6 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

VIII – Declaração de Ciência e Concordância;

- IX - Relação Nominal de Dirigentes;
- X - Declaração de Não Impedimento;
- XI - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- XIV - Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- XV - Declaração de Aplicação de Recursos;
- XVI - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;

#### **10 - DA CELEBRAÇÃO:**

- 10.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 10.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma”, nos moldes do artigo 42 do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016.

#### **11 - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria “P” FUNDTUR nº 13, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário oficial de nº 11.403 de 1 fevereiro de 2024, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.
- 11.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
- 11.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visita técnica “*in loco*” para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, a(s) qual(s) deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica “*in loco*”. A visita técnica “*in loco*” não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

#### **12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

- 12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

#### **13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelos dos anexos V a VIII acompanhadas dos respectivos comprovantes.
- 13.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.
- 13.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.
- 13.4 O resultado final da pesquisa deverá compor a Prestação de Contas da proponente.

#### **14 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

- 14.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2024 terão início na data de sua assinatura, e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

#### **15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

- 15.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:
- a) quando não for executado o objeto da avença;
  - b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS**

16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, no período de 23 a 27 de agosto de 2024 (até às 17h), à comissão de que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

16.1.1 O recurso poderá ser enviado por correio e/ou e-mail, na conta [editais@fundtur.ms.gov.br](mailto:editais@fundtur.ms.gov.br), dentro do prazo previsto no edital.

16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail [editais@fundtur.ms.gov.br](mailto:editais@fundtur.ms.gov.br).

16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante anexa a este Edital.

**17. DOS ANEXOS E ARQUIVOS A SEREM USADOS:**

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I -Para apresentação da proposta:

- a) Ofício de solicitação de apoio;
- b) Projeto básico;
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional; e
- d) Declaração de Apoio da Instância de Governança Regional.

II – Para celebração da parceria:

- a) Anexo I - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- b) Anexo II – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- e) Declaração de Ciência e Concordância;
- f) Relação Nominal de Dirigentes;
- g) Declaração de Não Impedimento;
- h) Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- i) Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- j) Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- l) Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- m) Declaração de Aplicação de Recursos; e
- n) Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.

III- Para prestação de contas da parceria:

- a) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- b) Anexo VI - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- c) Anexo VII – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas; e
- d) Anexo VIII – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados.

IV - Minuta do Termo de Colaboração.

- a) Minuta do Termo de Colaboração.

17.2 Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo ([www.turismo.ms.gov.br](http://www.turismo.ms.gov.br)), para conferência, *download* e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)

**Comissão de Seleção:** Débora Bordin Fluhr, Flávia Neri de Souza, Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja e Nancineide Cácia da Silva Gonçalves.

**Presidente da Comissão:** Danielle Cardoso de Moura.

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****Republica-se.**

Publicado no Diário Oficial n. 10.578 de 21/07/2021, página 124, e Diário Oficial n.11.357 de 20/12/2023, página 194.

**ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 066/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 15401, PROCESSO Nº.: 27/003.320/2021, VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.028.986/0013-41, inscrição estadual nº. 28.266.375-4, com sede à Rua João Pedro de Souza, Nº 835, Bairro Monte Líbano, Campo Grande/MS, CEP 79.004-680, OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ELEVADORES DA MARCA ATLAS.**

**CARINE BEATRIZ GIARETTA**, Diretora Presidente em substituição da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

<b>SERVIDOR SUBSTITUÍDO</b>	<b>SERVIDOR DESIGNADO</b>
Nome: DOUGLAS DE ALESSANDRO BENITEZ Matrícula: 65015021 Função: Fiscal do Contrato	Nome: TATIANA MASSAE PINHEIRO GOTO Matrícula: 100116021 Função: Fiscal do Contrato
Nome: ANSELMA DE SOUZA ESCOBAR Matrícula: 69044021 Função: Substituto do Fiscal do Contrato	Nome: TEREZINHA MARIA MACHADO GAVA BOIN Matrícula: 88521021 Função: Substituto do Fiscal do Contrato

Campo Grande – MS, 16 de julho de 2024.

**CARINE BEATRIZ GIARETTA**

Diretora Presidente em Substituição  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 134/FUNSAU/2024 – GCONT Nº. 25296, PROCESSO Nº.: 27/022.458/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.477.127/0001-00, Inscrição Estadual n. 633.408.342.110, com sede na Rua R. OSWALDO CRUZ, 71 – SALA 41 – EMBARÉ, SANTOS/SP, CEP 11040-111, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA HEMODINÂMICA II, CONFORME ATA 010/FUNSAU/2023-2;**

**CARINE BEATRIZ GIARETTA**, Diretora Presidente em Substituição da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **DIOGO TSUTMI MIYASHIRO**, matrícula 128572021, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SILMARA SOLER**, matrícula 123383021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 16 de julho de 2024.

**CARINE BEATRIZ GIARETTA**  
Diretora-Presidente em Substituição  
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N.º. 133/FUNSAU/2024 – GCONT N.º. 25277, PROCESSO N.º.: 27/022.459/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.729.499/0001-11, Inscrição Estadual n. 28.337.760-7, com sede na RUA BUENOS AIRES 288, CAMPO GRANDE-MS CEP 79.023-210, Campo Grande/MS, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA HEMODINÂMICA II, CONFORME ATA 010/FUNSAU/2023;**

**CARINE BEATRIZ GIARETTA**, Diretora Presidente em Substituição da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **DIOGO TSUTMI MIYASHIRO**, matrícula 128572021, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SILMARA SOLER**, matrícula 123383021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 16 de julho de 2024.

**CARINE BEATRIZ GIARETTA**  
Diretora-Presidente em Substituição  
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

#### Extrato do Contrato 122/2024/FUNSAU

Nº Cadastral 25134

<b>Processo:</b>	27/017.980/2024
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da <b>Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul</b> - FUNSAU e MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a <b>Aquisição de Medicamento Docetaxel 80 Mg</b> , por meio de registro de preços, com o fim de formalização da contratualização <b>da Ata de Registro de Preços nº 012/FUNSAU/2023</b> , em conformidade com as especificações constantes da <b>Ordem de Utilização de Ata nº. 0003/2024</b> , Proposta de Preço e demais Anexos, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. <b>20.27201.10.302.2200.6240.0006 – HRMS</b> , Natureza da Despesa n. <b>339030</b> , Item da Despesa n. <b>33903009</b> , Fonte n. <b>0265980011</b> .
<b>Valor:</b>	O valor total deste contrato é de <b>R\$ 14.456,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)</b> .
<b>Do Prazo:</b>	A vigência do presente instrumento será de <b>12 MESES</b> , com início na data de assinatura do contrato
<b>Amparo Legal:</b>	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha
<b>Data da Assinatura:</b>	15/07/2024
<b>Assinam:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha e EMERSON LUDWIG

**Extrato do Contrato 0111/2024/FUNSAU****Nº Cadastral 25001**

<b>Processo:</b>	27/008.050/2024
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da <b>Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul</b> -FUNSAU e CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a <b>Aquisição Emergencial de medicamento Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml – ampola com 1 ml, para atender a demanda do HRMS</b> , conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência <b>FUNSAU/00183/2024</b> , na Autorização de Compra nº. <b>43833</b> e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. <b>20.27201.10.302.2200.6240.0003</b> – UCI Neonatal Canguru - Tipo II, Natureza da Despesa n. <b>339030</b> , Item da Despesa n. <b>33903009</b> , Fonte n. <b>0165980011</b> .
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de <b>R\$ 15.904,00 (quinze mil, novecentos e quatro reais)</b> .
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência do contrato emergencial é de <b>180 DIAS ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro</b> .
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha
<b>Data da Assinatura:</b>	15/07/2024
<b>Assinam:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha e ADEMAR PAULO SCHUSTER

**Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul****Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0011/2020/FUNTRAB que integra o Contrato Corporativo n.0002/2020/ SAD****Nº Cadastral 13162**

<b>Processo:</b>	65/300.152/2019
<b>Partes:</b>	Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul- FUNTRAB com a interveniência da <b>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD</b> e de outro lado a empresa <b>GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA</b> .
<b>Objeto:</b>	Alterar a Cláusula Nona – Do Valor do contrato de Adesão n.011/2020, integrante do Contrato Corporativo n. 002/2020, conforme a repactuação e reajuste deferidos.
<b>Valor:</b>	<b>3.1</b> Em decorrência da repactuação/2024, o valor mensal do Contrato Aderente n.011/2020 passará a ser de <b>R\$ 30.826,91 (trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)</b> e o valor anual corresponderá a <b>R\$ 369.922,92 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)</b> com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024; <b>3.2.</b> Em decorrência do reajuste/2024, o valor mensal do Contrato Aderente n.011/2020 passará a ser de <b>R\$ 31 .004,07 (trinta e um mil, quatro reais e sete centavos)</b> e o valor anual corresponderá a <b>R\$ 372.048,84 (trezentos e setenta e dois mil, quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)</b> com efeitos financeiros retroativos a 18 de fevereiro de 2024. <b>3.3.</b> Em decorrência da repactuação/2024 prevista no item 3.1, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, haverá o pagamento de <b>R \$ 3.333,30 ( três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)</b> a título de valores retroativos devidos em razão da repactuação do período em que vigorou o 4º termo aditivo (de 1º de janeiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024).
<b>Do Amparo Legal:</b>	O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal na alínea “d”, do inciso II, e § 8º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo n. 002/2020.
<b>Data da Assinatura:</b>	25/06/2024
<b>Assinam:</b>	Roberto Gurgel de Oliveira Filho Marina Hojaij Carvalho Dobashi Telma Cristina Fernandes Henriques



## EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo n. 83.030.260-2024

PARTES: A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNTRAB), CNPJ n. 05.484.426/0001-81 e a 50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n. 03.983.541/0001-75.

OBJETO: Promover o combate ao desemprego entre as reeducandas, além de oferecer qualificação social e profissional, apoio a geração de trabalho e renda, no escopo do Projeto Aurora.

VIGÊNCIA: 15 julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 julho de 2024.

ASSINAM:

Pela FUNTRAB: MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI, Diretora Presidente

Pela 50ª PROMOTORIA: JISKIA SANDRI TRENTIN, Promotora de Justiça

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.806, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.690, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 4 de setembro de 2023, que aprova a Criação e autoriza o Funcionamento do Curso de Tecnologia em Agroecologia Intercultural Kaiowá e Guarani, Tecnológico, Oferta Temporária, na Unidade Universitária de Amambai, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.690, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 4 de setembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.261, de 6 de setembro de 2023, pp. 128 e 129, que aprova a Criação e autoriza o Funcionamento do Curso de Tecnologia em Agroecologia Intercultural Kaiowá e Guarani, Tecnológico, Oferta Temporária, na Unidade Universitária de Amambai, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.807, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa, com alteração, a Deliberação nº 410, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15 de dezembro de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Oferta Temporária, para indígenas Guarani e Kaiowá, na Unidade Universitária de Amambai, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar, com alteração, a Deliberação nº 410, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15 de dezembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.354, de 18 de dezembro de 2023, pp. 95 e 96, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, Oferta Temporária, para indígenas Guarani e Kaiowá, na Unidade Universitária de Amambai, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.808, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.697, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 4 de setembro de 2023, que aprova a Criação e autoriza o Funcionamento do Curso de Química Tecnológica e Agroquímica, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Naviraí, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.697, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 4 de setembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.261, de 6 de setembro de 2023, pp. 131, que aprova a Criação e autoriza o Funcionamento do Curso de Química Tecnológica e Agroquímica, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Naviraí, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.809, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.700, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 4 de setembro de 2023, que autoriza a Suspensão da Oferta de Vagas do Curso de Ciências Sociais, Licenciatura, na Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.700, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 4 de setembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.261, de 6 de setembro de 2023, pp. 132, que autoriza a Suspensão da Oferta de Vagas do Curso de Ciências Sociais, Licenciatura, na Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.810, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.703, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 18 de setembro de 2023, que altera o anexo da Resolução CEPE/UEMS Nº 2.191, de 4 de dezembro de 2020, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.703, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 18 de setembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.271, de 19 de setembro de 2023, pp. 284 e 285, que altera o anexo da Resolução CEPE/UEMS nº 2.191, de 4 de dezembro de 2020, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.811, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.704, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 18 de setembro de 2023, que altera o anexo da Resolução CEPE/UEMS Nº 2.446, de 30 de agosto de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.704, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 18 de setembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.271, de 19 de setembro de 2023, pp. 285 e 286, que altera o anexo da Resolução CEPE/UEMS Nº 2.446, de 30 de agosto de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.812, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.755, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 23 de novembro de 2023, que aprova a oferta de vagas do processo Seletivo para ingresso de candidatas em 2024, nos cursos de graduação, modalidade EaD, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.755, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 20 de novembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.327, de 24 de novembro de 2023, pp. 47 e 48, que aprova a oferta de vagas do Processo Seletivo para ingresso de candidatas em 2024, nos cursos de graduação, modalidade EaD, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.813, de 8 de julho de 2024.**

Homologa a Resolução nº 2.770, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 20 de fevereiro de 2024, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.749, de 16 de novembro de 2023, que aprova o Calendário Acadêmico, para o ano letivo 2024, dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.770, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 20 de fevereiro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.421, de 22 de fevereiro de 2024, pp. 76 e 77, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.749, de 16 de novembro de 2023, que aprova o Calendário Acadêmico, para o ano letivo 2024, dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.814, de 8 de julho de 2024.**

Homologa a Resolução nº 2.795, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 14 de maio de 2024, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2024-2025 dos Cursos de Graduação, Licenciatura, Bacharelado e Tecnológico, nas modalidades presencial e a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), que especifica.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.795, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 14 de maio de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.517, de 11 de junho de 2024, pp. 56 a 60, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2024-2025 dos Cursos de Graduação, Licenciatura, Bacharelado e Tecnológico, nas modalidades presencial e a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), que especifica.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.815, de 8 de julho de 2024.**

Homologa a Resolução nº 2.782, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 5 de abril de 2024, que altera o Calendário Acadêmico para o ano letivo 2023-2024 dos Cursos de Bacharelado em Administração Pública (turma 2021), Licenciatura em Ciências Sociais (turma 2023) e Licenciatura em Pedagogia (turma 2023), na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertados em convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.782, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 5 de abril de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.461, de 9 de abril de 2024, pp. 82 e 83, que altera o Calendário Acadêmico para o ano letivo 2023-2024 dos Cursos de Bacharelado em Administração Pública (turma 2021),

Licenciatura em Ciências Sociais (turma 2023) e Licenciatura em Pedagogia (turma 2023), na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertados em convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

#### **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.816, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.791, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 26 de abril de 2024, que aprova o Relatório de Atividades 2023 dos Grupos do Programa de Educação Tutorial - PET/UEMS.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.791, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 26 de abril de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.479, de 30 de abril de 2024, pp. 65, que aprova o Relatório de Atividades 2023 dos Grupos do Programa de Educação Tutorial - PET/UEMS.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

#### **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.817, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa, com alteração, a Resolução nº 2.792, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 26 de abril de 2024, que homologa a Deliberação nº 409, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, de 15 de dezembro de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia Intercultural Indígena - Segunda Licenciatura, Oferta Temporária, para indígenas dos povos Guarani e Kaiowá, na Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar, com alteração, a Resolução nº 2.792, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 26 de abril de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.479, de 30 de abril de 2024, pp. 66, que homologa a Deliberação nº 409, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, de 15 de dezembro de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia Intercultural Indígena - Segunda Licenciatura, Oferta Temporária, para indígenas dos povos Guarani e Kaiowá, na Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.818, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.794, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 2 de maio de 2024, que aprova a Criação e Autorização de Funcionamento do Curso de Pedagogia Intercultural Indígena - Segunda Licenciatura - Oferta Temporária, para Indígenas dos Povos Guarani e Kaiowá, na Unidade Universitária de Amambai, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.794, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 2 de maio de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.483, de 7 de maio de 2024, pp. 210, que aprova a Criação e Autorização de Funcionamento do Curso de Pedagogia Intercultural Indígena - Segunda Licenciatura - Oferta Temporária, para Indígenas dos Povos Guarani e Kaiowá, na Unidade Universitária de Amambai, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.819, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.793, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 7 de maio de 2024, que aprova a Criação e autoriza o Funcionamento do Curso de Silvicultura, Tecnológico, oferta temporária, no Município de Água Clara - MS, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.793, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 7 de maio de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.486, de 10 de maio de 2024, pp. 88, que aprova a Criação e autoriza o Funcionamento do Curso de Silvicultura, Tecnológico, oferta temporária, no Município de Água Clara - MS, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.820, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.798, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 21 de maio de 2024, que altera o Regimento Interno dos Cursos de Graduação para inclusão da modalidade de ingresso "reingresso especial", inclusão da possibilidade de abono de faltas para agentes públicos em serviço até o limite de 25% da carga horária da disciplina e alteração do prazo de atendimento excepcional para proteção da maternidade.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.798, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 21 de maio de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.500, de 23 de maio de 2024, pp. 40 a 42, que altera o Regimento Interno dos Cursos de Graduação para inclusão da modalidade de ingresso "reingresso especial", inclusão da

possibilidade de abono de faltas para agentes públicos em serviço até o limite de 25% da carga horária da disciplina e alteração do prazo de atendimento excepcional para proteção da maternidade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.821, de 8 de julho de 2024.

Homologa a Resolução nº 2.800, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 3 de junho de 2024, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Produção Sucrialcooleira, Tecnológico, Noturno, da Unidade Universitária de Ivinhema, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.800, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada ad referendum em 3 de junho de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.514, de 7 de junho de 2024, pp. 45 e 46, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Produção Sucrialcooleira, Tecnológico, Noturno, da Unidade Universitária de Ivinhema, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.822, de 8 de julho de 2024.

Homologa a Resolução nº 2.796, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 16 de maio de 2024, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.715, de 16 de novembro de 2023, para adequação da denominação do Curso de Produção Sucrialcooleira, Tecnológico, Noturno, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Ivinhema.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.796, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada ad referendum em 16 de maio de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.498, de 22 de maio de 2024, pp. 84, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.715, de 16 de novembro de 2023, para adequação da denominação do Curso de Produção Sucrialcooleira, Tecnológico, Noturno, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Ivinhema.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.823, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Deliberação nº 407, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 20 de setembro de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Agroecologia Intercultural, Bacharelado, oferta Temporária, para os Povos do Pantanal, na Unidade Universitária de Aquidauana, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024, aprovou e o Presidente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Deliberação nº 407, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 20 de setembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.286, de 4 de outubro de 2023, pp. 80 e 81, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Agroecologia Intercultural, Bacharelado, oferta Temporária, para os Povos do Pantanal, na Unidade Universitária de Aquidauana, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.824 de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.753, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 20 de novembro de 2023, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de Mestrado e Doutorado, oferta 2024.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.753, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 20 de novembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.325, de 22 de novembro de 2023, pp. 42 a 65, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de Mestrado e Doutorado, oferta 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.825, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.754, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 20 de novembro de 2023, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.660, de 22 de agosto de 2023, especificamente para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação, Mestrado e Doutorado Profissional, área de concentração Formação de Educadores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.754, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 20 de novembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.325, de 22 de novembro de 2023, pp. 65 e 66, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.660, de 22 de agosto de 2023, especificamente para o Programa de



Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, Mestrado e Doutorado Profissional, área de concentração Formação de Educadores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.826, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.756, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 24 de novembro de 2023, que aprova a Criação e Implantação do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Turismo, "Lato Sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.756, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 24 de novembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.329, de 27 de novembro de 2023, pp. 37, que aprova a Criação e Implantação do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Turismo, *Lato Sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.827, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.757, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 24 de novembro de 2023, que aprova a Criação e Implantação do Curso de Pós-Graduação, "Lato Sensu", em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.757, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 24 de novembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.329, de 27 de novembro de 2023, pp. 37 e 38, que aprova a Criação e Implantação do Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.828, de 8 de julho de 2024.**

Homologa a Resolução nº 2.758, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 24 de novembro de 2023, que aprova a Criação e Implantação do Curso de Pós-Graduação, "Lato Sensu", em Currículo e Diversidade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.758, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 24 de novembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.329, de 27 de novembro de 2023, pp. 38, que aprova a Criação e Implantação do Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, em Currículo e Diversidade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.829, de 8 de julho de 2024.**

Homologa a Resolução nº 2.759, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 7 de dezembro de 2023, que aprova a Criação e a Implantação do Curso de Pós-Graduação, "Lato Sensu", em Educação Especial, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.759, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 7 de dezembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.347, de 12 de dezembro de 2023, pp. 115, que aprova a Criação e Implantação do Curso de Pós-Graduação, *lato sensu*, em Educação Especial, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.830, de 8 de julho de 2024.**

Homologa a Resolução nº 2.760, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 7 de dezembro de 2023, que aprova a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação, "Lato Sensu", em Educação Especial, na modalidade de Educação a Distância, Polo Sede de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, Oferta 2024-2025.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.760, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 7 de dezembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.347, de 12 de dezembro de 2023, pp. 115 e 116, que aprova a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, em Educação Especial, na modalidade de Educação a Distância, Polo Sede de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, Oferta 2024-2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.831, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.761, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 7 de dezembro de 2023, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação, "Lato Sensu", em Educação Especial, na modalidade de Educação a Distância, Polo Sede de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, Oferta 2024-2025.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.761, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 7 de dezembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.347, de 12 de dezembro de 2023, pp. 117, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, em Educação Especial, na modalidade de Educação a Distância, Polo Sede de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, Oferta 2024-2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.832, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.762, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 18 de dezembro de 2023, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.753, de 20 de novembro de 2023, que aprova, "ad referendum", os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação, "stricto sensu", níveis de Mestrado e Doutorado, oferta 2024, especificamente para o Programa de Pós-Graduação, "stricto sensu" em Zootecnia, Área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, Nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.762, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 18 de dezembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.357, de 20 de dezembro de 2023, pp. 197 a 200, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.753, de 20 de novembro de 2023, que aprova, *ad referendum*, os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação, *stricto sensu*, níveis de Mestrado e Doutorado, oferta 2024, especificamente para o Programa de Pós-Graduação, *stricto sensu* em Zootecnia, Área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, Nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.833, de 8 de julho de 2024.**

Homologa a Resolução nº 2.763, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 18 de dezembro de 2023, que aprova o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação, "stricto sensu", em Matemática, mestrado profissional, em Rede Nacional - PROFMAT, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, para o ano de 2024.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.763, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 18 de dezembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.357, de 20 de dezembro de 2023, pp. 200 a 202, que aprova o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação, *stricto sensu*, em Matemática, mestrado profissional, em Rede Nacional - PROFMAT, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, para o ano de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.834, de 8 de julho de 2024.**

Homologa a Resolução nº 2.764, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 5 de fevereiro de 2024, que aprova a Oferta de Vagas para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Geografia (PPGEO), Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o Ano Letivo de 2024.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.764, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 5 de fevereiro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.377, de 9 de janeiro de 2024, pp. 45 e 46, que aprova a Oferta de Vagas para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Geografia (PPGEO), Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o Ano Letivo de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.835, de 8 de julho de 2024.**

Homologa a Resolução nº 2.765, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 5 de fevereiro de 2024, que aprova o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação, "stricto sensu", em Geografia (PPGEO), Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o ano letivo de 2024.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.765, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em de 5 de fevereiro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.377, de 9 de janeiro de 2024, pp. 46 a 48, que aprova o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação, *stricto sensu*, em Geografia (PPGEO), Mestrado

Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o ano letivo de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Presidente CEPE-UEMS

#### **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.836, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.766, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 6 de fevereiro de 2024, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.753, de 20 de novembro de 2023, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", especificamente para o Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (ProfSocio), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.766, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 6 de fevereiro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.410, de 8 de fevereiro de 2024, pp. 117 a 119, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.753, de 20 de novembro de 2023, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, especificamente para o Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (ProfSocio), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Presidente CEPE-UEMS

#### **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.837, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.767, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 6 de fevereiro de 2024, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.753, de 20 de novembro de 2023, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", oferta 2024, especificamente para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Agronomia - área de concentração: Produção Vegetal, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.767, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 6 de fevereiro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.410, de 8 de fevereiro de 2024, pp. 119 a 121, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.753, de 20 de novembro de 2023, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, oferta 2024, especificamente para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia - área de concentração: Produção Vegetal, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.838, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.768, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 20 de fevereiro de 2024, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguagem, Educação, História e Movimentos Sociais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.768, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 20 de fevereiro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.421, de 22 de fevereiro de 2024, pp. 66 e 67, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Educação, História e Movimentos Sociais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.839, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.769, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 20 de fevereiro de 2024, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguagem, Educação, História e Movimentos Sociais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.769, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 20 de fevereiro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.421, de 22 de fevereiro de 2024, pp. 67 a 76, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Educação, História e Movimentos Sociais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.840, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.771, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 23 de fevereiro de 2024, que altera o Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIC-UEMS), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.771, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 23 de fevereiro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.427, de 28 de fevereiro de 2024, pp. 94, que altera o Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIC-UEMS), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

### **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.841, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.772, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 29 de fevereiro de 2024, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.753, de 20 de novembro de 2023, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação "stricto sensu" oferta 2024, especificamente para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Zootecnia, Área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, Nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.772, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 29 de fevereiro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.432, de 4 de março de 2024, pp. 92 a 94, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.753, de 20 de novembro de 2023, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, oferta 2024, especificamente para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia, Área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, Nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

### **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.842, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.773, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 1º de março de 2024, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.765, de 5 de janeiro de 2024, que aprova o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Geografia (PPGEO), Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o ano letivo de 2024.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.773, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 1º de março de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.433, de 5 de março de 2024, pp. 93 a 95, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.765, de 5 de janeiro de 2024, que aprova o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Geografia (PPGEO), Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o ano letivo de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.843, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.774, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 4 de março de 2024, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.398, de 2 de junho de 2022, que aprova o calendário acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu", na modalidade a distância, em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.774, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 4 de março de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.435, de 7 de março de 2024, pp. 90 e 91, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.398, de 2 de junho de 2022, que aprova o calendário acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, na modalidade a distância, em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.844, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.775, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 11 de março de 2024, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.753, de 20 de novembro de 2023, que aprova, "ad referendum", os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de Mestrado e Doutorado, oferta 2024, especificamente para o Programa de Mestrado Profissional em Educação (PROFEDUC), da Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.775, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 11 de março de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.439, de 13 de março de 2024, pp. 96 a 98, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.753, de 20 de novembro de 2023, que aprova, *ad referendum*, os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de Mestrado e Doutorado, oferta 2024, especificamente para o Programa de Mestrado Profissional em Educação (PROFEDUC), da Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.845, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.776, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 18 de março de 2024, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.766, de 6 de fevereiro de 2024, que aprova, "ad referendum", a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.753, de 20 de novembro de 2023, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação, "stricto sensu", especificamente para o Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (ProfSocio), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba, para o ano letivo de 2024.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,



**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.776, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 18 de março de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.443, de 19 de março de 2024, pp. 140 e 141, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.766, de 6 de fevereiro de 2024, que aprova, *ad referendum*, a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.753, de 20 de novembro de 2023, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação, *stricto sensu*, especificamente para o Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (ProfSocio), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba, para o ano letivo de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.846, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.777, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 19 de março de 2024, que aprova a Criação e Implantação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguagem, Educação, História e Movimentos Sociais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.777, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 19 de março de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.444, de 20 de março de 2024, pp. 39, que aprova a Criação e Implantação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Educação, História e Movimentos Sociais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.847, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.778, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 19 de março de 2024, que aprova a Oferta de Vagas para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguagem, Educação, História e Movimentos Sociais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.778, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 19 de março de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.444, de 20 de março de 2024, pp. 39 e 40, que aprova a Oferta de Vagas para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Educação, História e Movimentos Sociais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.848, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.779, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 19 de março de 2024, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguagem, Educação, História e Movimentos Sociais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.779, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 19 de março de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.444, de 20 de março de 2024, pp. 40 e 41, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Educação, História e Movimentos Sociais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.849, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.780, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 27 de março de 2024, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.780, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 27 de março de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.450, de 1º de março de 2024, pp. 208 e 209, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.850, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.781, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 27 de março de 2024, que aprova a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.781, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 27 de março de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.450, de 1º de março de 2024, pp. 209 a 222, que aprova a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.851, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.783, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 16 de abril de 2024, que aprova o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo, para o ano de 2024.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.783, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 16 de abril de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.469, de 18 de abril de 2024, pp. 72 a 74, que aprova o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo, para o ano de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.852, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.784, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 17 de abril de 2024, que aprova a Criação e a Implantação do Programa de Pós-Graduação, "stricto sensu", Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.784, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 17 de abril de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.472, de 22 de abril de 2024, pp. 76, que aprova a Criação e a Implantação do Programa de Pós-Graduação, *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.853, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.785, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 17 de abril de 2024, que aprova a Oferta de Vagas no Programa de Pós-Graduação, "stricto sensu", Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o Ano Letivo de 2024.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.785, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 17 de abril de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.472, de 22 de abril de 2024, pp. 76 e 77, que aprova a Oferta de Vagas no Programa de Pós-Graduação, *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o Ano Letivo de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.854, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.786, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 17 de abril de 2024, que aprova o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação, "stricto sensu", Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o Ano Letivo de 2024.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.786, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 17 de abril de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.472, de 22 de abril de 2024, pp. 77 a 79, que aprova o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação, *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o Ano Letivo de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.855, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.787, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 17 de abril de 2024, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação, "stricto sensu", Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO**

**SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.787, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 17 de abril de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.472, de 22 de abril de 2024, pp. 79 a 91, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação, *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.856, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.790, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 26 de abril de 2024, que aprova a adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.790, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 26 de abril de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.479, de 30 de abril de 2024, pp. 64 e 65, que aprova a adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.857, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.797, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 17 de maio de 2024, que aprova a alteração do Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, oferta 2024-2025.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.797, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 17 de maio de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.498, de 22 de maio de 2024, pp. 85, que aprova a alteração do Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, oferta 2024-2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.858, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.799, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 3 de junho de 2024, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.773, de 1º de março de 2024, que aprovou, "ad referendum", a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.765, de 5 de janeiro de 2024, que aprovou, "ad referendum", o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Geografia (PPGEO), Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o ano letivo de 2024.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.799, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 3 de junho de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.514, de 7 de junho de 2024, pp. 44 e 45, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.773, de 1º de março de 2024, que aprovou, *ad referendum*, a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.765, de 5 de janeiro de 2024, que aprovou, *ad referendum*, o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Geografia (PPGEO), Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, para o ano letivo de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.859, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.801, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 3 de junho de 2024, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.409, de 26 de agosto de 2022, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação, "Lato Sensu", em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, para o período 2022-2024.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.801, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 3 de junho de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.514, de 7 de junho de 2024, pp. 46 e 47, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.409, de 26 de agosto de 2022, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, para o período 2022-2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.860, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.802, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 14 de junho de 2024, que aprova a alteração do Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão em Segurança Pública com Ênfase em Ações de Prevenção e Combate a Incêndios, Salvamentos e Defesa Civil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.802, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 14 de junho de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.524, de 19 de junho de 2024, pp. 91, que aprova a alteração do Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão em Segurança Pública com Ênfase em Ações de Prevenção e Combate a Incêndios, Salvamentos e Defesa Civil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.861, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Deliberação nº 356, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 16 de maio de 2024, que aprova a alteração do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação, "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024, aprovou e o Presidente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Deliberação nº 356, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 16 de maio de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.498, de 22 de maio de 2024, pp. 53 e 54, que aprova a alteração do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação, *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.862, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Deliberação nº 357, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 16 de maio de 2024, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Educação (PROFEDUC), Mestrado e Doutorado Profissional, área de concentração: Formação de Educadores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024, aprovou e o Presidente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Deliberação nº 357, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 16 de maio de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.498, de 22 de maio de 2024, pp.

54, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Educação (PROFEDUC), Mestrado e Doutorado Profissional, área de concentração: Formação de Educadores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

### **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.863, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Deliberação nº 358, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 16 de maio de 2024, que aprova a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (PROFEDUC), Mestrado e Doutorado Profissional, área de concentração: Formação de Educadores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024, aprovou e o Presidente,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Deliberação nº 358, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 16 de maio de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.498, de 22 de maio de 2024, pp. 54 a 73, que aprova a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (PROFEDUC), Mestrado e Doutorado Profissional, área de concentração: Formação de Educadores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

### **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.864, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Deliberação nº 359, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 16 de maio de 2024, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Universitária, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024, aprovou e o Presidente,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Deliberação nº 359, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 16 de maio de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.498, de 22 de maio de 2024, pp. 73, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Universitária, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS



**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.865, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Deliberação nº 360, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 16 de maio de 2024, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Universitária, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024, aprovou e o Presidente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Deliberação nº 360, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 16 de maio de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.498, de 22 de maio de 2024, pp. 73 a 81, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Universitária, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.866, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Deliberação nº 361, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 16 de maio de 2024, que aprova a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação, área de concentração: Educação, Linguagem e Sociedade, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024, aprovou e o Presidente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Deliberação nº 361, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 16 de maio de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.498, de 22 de maio de 2024, pp. 82, que aprova a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, área de concentração: Educação, Linguagem e Sociedade, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.867, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa, com alteração, a Deliberação nº 362, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 16 de maio de 2024, que aprova a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS).*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024, aprovou e o Presidente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar, com alteração, a Deliberação nº 362, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 16 de maio de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.498, de 22 de maio de 2024, pp. 82 e 83, que aprova a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS), conforme segue:

I - Alterar a redação do parágrafo único do artigo 8º, conforme segue:

"Art. 8º .....  
....."

*Parágrafo único.* As cotas previstas para ações afirmativas são exclusivas, não sendo permitida a transferência da cota dentro do mesmo Programa, somente em caráter temporário entre os Programas, sendo considerado o ciclo do Programa de origem da cota."

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.868, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa, com alteração, a Resolução nº 2.788, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 19 de abril de 2024, que aprova a alteração da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 24, de 5 de outubro de 2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.560, de 16 de dezembro de 2022.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar, com alteração, a Resolução nº 2.788, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 19 de abril de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.473, de 23 de abril de 2024, pp. 72, que aprova a alteração da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 24, de 5 de outubro de 2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.560, de 16 de dezembro de 2022, conforme segue:

I - Alterar a redação do inciso VIII, do artigo 12, conforme segue:

"Art. 12. ....  
....."

VIII - Os critérios de acúmulo de bolsas e seus impedimentos serão objeto de previsão em edital próprio;  
....."

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.869, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa, com alteração, a Resolução nº 2.789, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 19 de abril de 2024, que aprova a alteração da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 20, de 5 outubro de 2022, alterada, "ad referendum", pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.528, de 7 de novembro de 2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.540, de 16 de dezembro de 2022.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar, com alteração, a Resolução nº 2.789, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 19 de abril de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.473, de 23 de abril de 2024, pp. 72 e 73, que aprova a alteração da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 20, de 5 outubro de 2022, alterada, *ad referendum*, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.528, de 7 de novembro de 2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.540, de 16 de dezembro de 2022, conforme segue:

I - Alterar o inciso V, do artigo 14, conforme segue:

"Art. 14. ....

V - Os critérios de acúmulo de bolsas e seus impedimentos serão objeto de previsão em edital próprio;  
....."

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.870, de 8 de julho de 2024.**

*Aprova a transferência do turno de funcionamento do Curso de Engenharia de Alimentos, Bacharelado, da Unidade Universitária de Naviraí e dá outras providências.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a transferência do turno de funcionamento do Curso de Engenharia de Alimentos, Bacharelado, de integral para noturno, a partir de 2024, com oferta de 40 (quarenta) vagas, para a Unidade Universitária de Naviraí.

**Art. 2º** Fica assegurada a integralização do Curso de Engenharia de Alimentos, da Unidade Universitária de Naviraí, período integral, aos alunos ingressantes até o ano de 2023 e que mantiverem vínculo com a instituição, mediante a matrícula dos alunos no período noturno ou reoferta excepcional de disciplinas no turno integral, até sua extinção gradativa.

**Art. 3º** Revogam-se as Resoluções CEPE-UEMS Nº 2.702, de 11 de setembro de 2023 e a nº 2.722, de 16 de novembro de 2023.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.871, de 8 de julho de 2024.**

*Aprova a Criação e a Implantação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Universitária, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Criação e a Implantação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Universitária, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.872, de 8 de julho de 2024.**

*Aprova a Oferta de Vagas para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Universitária, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a oferta de no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 150 (cento e cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Universitária, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.873, de 8 de julho de 2024.**

*Aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Universitária, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, oferta 2024-2025.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Universitária, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, oferta 2024-2025, conforme anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.873, de 8 de julho de 2024.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO  
UNIVERSITÁRIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA,  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL,  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS  
OFERTA 2024 - 2025**

ANO	MÊS	EVENTO
2024	Agosto	Início das Atividades do Curso
	Agosto a Dezembro	Oferta de disciplinas
	Outubro a Dezembro	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

2025	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Julho	Oferta de disciplinas
	Fevereiro a Junho	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Junho e Julho	Defesa de TCC
	Agosto	Encerramento

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.874, de 8 de julho de 2024.**

*Aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.629, de 22 de agosto de 2023, que homologa a Resolução nº 2.601, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum", em 15 de maio de 2023, que aprova a alteração do calendário acadêmico do Curso de Pós-Graduação, "lato sensu", em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, oferta 2023-2024.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.629, de 22 de agosto de 2023, que homologa a Resolução nº 2.601, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum*, em 15 de maio de 2023, que aprova a alteração do calendário acadêmico do Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, oferta 2023-2024, conforme anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.874, de 8 de julho de 2024.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
LATO SENSU EM GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA  
OFERTA 2023-2024**

ANO	MÊS	EVENTO
2023	Abril	Início das Atividades do Curso
	Abril a Dezembro	Oferta de disciplinas
2024	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Maio	Oferta de disciplinas
	Março a Junho	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Julho a Agosto	Defesa de TCC
	Dezembro	Encerramento

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.875, de 8 de julho de 2024.**

*Aprova a Oferta de Vagas para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju, oferta 2024-2025.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Oferta de 20 (vinte) vagas para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju, oferta 2024-2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.876, de 8 de julho de 2024.**

*Aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju, oferta 2024-2025.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju, oferta 2024-2025, conforme anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.876, de 8 de julho de 2024.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
EM GESTÃO PÚBLICA, MODALIDADE A DISTÂNCIA  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MARACAJU  
OFERTA 2024-2025**

ANO	MÊS	EVENTO
2024	Setembro	Início das Atividades do Curso
	Setembro a Dezembro	Oferta de disciplinas
2025	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Maio	Oferta de disciplinas
	Junho a Outubro	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Novembro a Dezembro	Defesa de TCC
	Dezembro	Encerramento

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.877, de 8 de julho de 2024.**

*Aprova a alteração do Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju, oferta 2023-2024.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração do Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju, oferta 2023-2024, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.512, de 12 de setembro de 2022, alterado, *ad referendum*, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.525, de 4 de outubro de 2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.537, de 16 de dezembro de 2022, alterado, *ad referendum*, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.591, em 27 de março de 2023, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.619, de 22 de agosto de 2023, conforme anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.877, de 8 de julho de 2024.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA, MODALIDADE A DISTÂNCIA  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MARACAJU  
OFERTA 2023-2024**

ANO	MÊS	EVENTO
2023	Junho	Início das Atividades do Curso
	Junho a Dezembro	Oferta de disciplinas
2024	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Agosto	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Setembro a Novembro	Defesa de TCC
	Novembro	Encerramento

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.878, de 8 de julho de 2024.**

*Altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 362, de 25 de março de 2003 (Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul), alterada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.882, de 21 de junho de 2017, e inclui o artigo 52-A, referente à Câmara de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

CONSIDERANDO o artigo 1º, item "b", "4", da Resolução COUNI-UEMS n. 685, de 6 de junho de 2024, que integra a Câmara de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil como órgão componente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer e prever as atribuições da Câmara de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil na Resolução CEPE-UEMS n. 362, de 25 de março de 2003 (Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O artigo 44 da Resolução CEPE-UEMS Nº 362, de 25 de março de 2003 (Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 44. São Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - Câmara de Ensino;

II - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

III - Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;

IV - Câmara de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil."

**Art. 2º** O § 1º do artigo 45 da Resolução CEPE-UEMS Nº 362, de 25 de março de 2003 (Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 45. (...)

*§ 1º As Câmaras são constituídas, cada uma, por 1/4 dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, excluídos o Reitor e Vice-Reitor, sendo membros natos nas Câmaras os Pró-Reitores respectivos, que as presidirão."*

**Art. 3º** Inclui-se a Seção IV ao Capítulo VI da Resolução CEPE-UEMS Nº 362, de 25 de março de 2003 (Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul), contendo o artigo 46-A, com a seguinte redação:

"Seção IV

*Da Câmara de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil*

*Art. 52-A. À Câmara de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil compete:*

*I - propor seu regimento interno para aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;*

*II - aprovar políticas de atendimento ao corpo discente da UEMS, regulamentação de ações de apoio e minimização das necessidades;*

*III - propor diretrizes institucionais para a manutenção e permanência dos alunos nos cursos de graduação;*

*IV - estabelecer políticas institucionais de assistência e apoio estudantil, em consonância com as políticas nacionais, para a seleção de alunos dos cursos de graduação;*

*V - aprovar normas para o acompanhamento e avaliação do desempenho dos alunos beneficiados pelos programas de assistência estudantil;*

*VI - regulamentar a execução de ações voltadas ao apoio estudantil, à inclusão social e às ações afirmativas à comunidade interna e externa;*

*VII - implementar protocolos de concessão de benefícios e auxílios em programa de apoios assistencial aos discentes da UEMS;*

*VIII - propor inclusões e modificações dos modelos de editais elaborados pelas respectivas divisões da PROAFE;*

*IX - propor normas de prevenção à discriminação de gênero, classe, raça, etnia, orientação sexual e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na Instituição, respeitando as especificidades de cada Unidade Universitária;*

*X - sugerir estratégias para a produção de conhecimento, informações e subsídios sobre questões étnicas, raciais, de gênero, classe, de orientação sexual, e de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para a formulação de políticas institucionais;*

*XI - propor e avaliar as políticas de ações afirmativas na UEMS;*

*XII - aprovar normas para o acesso, processo seletivo, admissão e inclusão nas diversas modalidades de apoio assistencial estudantil da UEMS;*

*XIII - propor normas sobre políticas de avaliação socioeconômica, critérios e protocolos para acesso geral aos grupos discentes em estado de vulnerabilidade, respeitando as suas necessidades;*

*XIV - julgar recursos de natureza acadêmica, referentes à sua área de atuação."*

**Art. 4º** Os incisos X, XI e XII, do artigo 52, da Resolução CEPE-UEMS Nº 362, de 25 de março de 2003 (Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul), passam a ter a seguinte redação:

"Art. 52. (...)

*X - aprovar as normas relativas à educação a distância bem como as estratégias de desenvolvimento institucional em ensino a distância;*

*XI - aprovar diretrizes de operacionalização e gerenciamento do acervo bibliográfico bem como as estratégias de atualização, manutenção e atendimento;*

*XII - julgar recursos de natureza acadêmica, referentes à sua área de atuação."*

**Art. 5º** Ficam revogados os incisos XIII, XIV e XV, do artigo 52, da Resolução CEPE-UEMS Nº 362, de 25 de março de 2003 (Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul).

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.879, de 8 de julho de 2024.**

Aprova a indicação de Coordenador Institucional e Coordenadora de área de gestão de projetos educacionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).



**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

CONSIDERANDO que o Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) – Portaria CAPES nº 90/2024, exigem que as participações do coordenador institucional e do coordenador de área de gestão de projetos educacionais devem ser aprovadas por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES;

CONSIDERANDO que para a UEMS submeter o projeto institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Edital CAPES nº 10/2024, é necessário encaminhar a indicação do coordenador institucional e do coordenador de área de gestão de projetos educacionais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar a indicação do Professor Dr. Lucélio Ferreira Simião para a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

**Art. 2º** Aprovar a indicação da Professora Dr<sup>a</sup> Roseli Rocha para a Coordenação de área de gestão de projetos educacionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.880, de 8 de julho de 2024.**

*Aprova a indicação de membro da carreira dos profissionais Técnicos da Educação Superior, representante do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para compor a Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional, (CADQP).*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS Nº 13, de 23 de junho de 2001, que dispõe sobre a competência, composição e funcionamento da Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional (CADQP);

CONSIDERANDO o término de mandato dos membros da CADQP da carreira Docente em 10 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar a indicação de Leonilda Mascarenhas, como titular e de Jean Vaz de Almeida, como suplente, representantes da carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional, (CADQP).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.881, de 8 de julho de 2024.**

*Aprova a indicação de membro da carreira Docente, representante do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para compor a Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional, (CADQP).*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS Nº 13, de 23 de junho de 2001, que dispõe sobre a

competência, composição e funcionamento da Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional (CADQP);

CONSIDERANDO o término de mandato dos membros na CADQP da carreira Docente em 10 de fevereiro de 2024,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a indicação de Nilton Cezar de Paula, como titular e de Deni Ireneu Alfaro Rubbo, como suplente, representantes da carreira Docente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional, (CADQP).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

#### **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.882, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Deliberação nº 411, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15 de dezembro de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso Licenciatura Escolar Quilombola, Oferta Temporária, Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024, aprovou e o Presidente,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Deliberação nº 411, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15 de dezembro de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.354, de 18 de dezembro de 2023, pp. 96, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso Licenciatura Escolar Quilombola, Oferta Temporária, Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

#### **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.883, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.803, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 27 de junho de 2024, que dispõe sobre a oferta de vagas referente ao Curso de Pedagogia Intercultural Indígena - Segunda Licenciatura, Oferta Temporária, para indígenas dos povos Guarani e Kaiowá, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Amambai.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.803, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 27 de junho de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.541, de 2 de julho de 2024, pp. 191 e 192, que dispõe sobre a oferta de vagas referente ao Curso de Pedagogia Intercultural Indígena - Segunda Licenciatura, Oferta Temporária, para indígenas dos povos Guarani e Kaiowá, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Amambai.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.884, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.804, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 1º de julho de 2024, que aprova a alteração do Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (ProfSocio), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba, para o ano letivo de 2024.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.804, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 1º de julho de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.541, de 2 de julho de 2024, pp. 192 e 193, que aprova a alteração do Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (ProfSocio), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba, para o ano letivo de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.885, de 8 de julho de 2024.**

*Homologa a Resolução nº 2.805, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 2 de julho de 2024, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.660, de 22 de agosto de 2023, que aprova a oferta de vagas dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", níveis de mestrado e doutorado, para o ano de 2024, especificamente para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de vagas ofertadas, devido ao quantitativo de candidatos aprovados no processo seletivo, fato que possibilita um maior número de ingressantes no Programa,

**R E S O L V E "ad referendum":**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 2.805, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 2 de julho de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.546, de 5 de julho de 2024, pp. 75, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.660, de 22 de agosto de 2023, que aprova a oferta de vagas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, níveis de mestrado e doutorado, para o ano de 2024, especificamente para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 8 de julho de 2024.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.886, de 8 de julho de 2024.**

Aprova a Alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.705, de 22 de setembro de 2023, que aprova "ad referendum" a alteração do Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Governança e Inovação no Turismo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, ano 2024-2025.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.705, de 22 de setembro de 2023, que aprova *ad referendum* a alteração do Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação, *lato sensu*, em Governança e Inovação no Turismo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, ano 2024-2025, conforme o Anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.886, de 8 de julho de 2024.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
LATO SENSU EM GOVERNANÇA E INOVAÇÃO NO TURISMO  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CA  
MPO GRANDE  
ANO 2024-2025**

ANO	MÊS	EVENTO
2024	Março	Início das atividades do Curso
	Março - Julho	Oferta de disciplinas
	Agosto - Dezembro	Oferta de disciplinas
2025	Janeiro	Férias discentes e docentes
	Fevereiro - Maio	Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC
	Junho	Defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC
	Julho	Entrega versão final TCC
	Agosto	Encerramento

Dourados, 8 de julho de 2024.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**Edital 042/2024 – PIBEX-EJ – DEX/PROEC-UEMS**

**Resultado das Notas finais das propostas recomendadas do  
Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX-EJ**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica da UEMS o Edital 042/2024 - PIBEX-EJ-DEX/PROEC/UEMS, com o resultado das notas finais das **Propostas Recomendadas e Classificadas e Não Recomendada** do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX-EJ, referente ao Edital nº 015/2024 PIBEX-EJ-DEX/PROEC/UEMS, conforme anexo I e II.

A pontuação final para cada proposta foi obtida de acordo com o item 11.2 do edital 015/2024/PIBEX-EJ-DEX/PROEC/UEMS.

Os recursos devem ser interpostos até **02 dias úteis após a publicação deste edital**, conforme item 12.2 do Edital 015/2024/PIBEX-EJ-DEX/PROEC/UEMS.

**"12.2 O recurso contra o somatório da Nota Final deverá versar tão somente sobre erro material no somatório da nota publicada, devendo o(a) recorrente apontar o erro de maneira clara e objetiva, bem como o valor que julga ser correto".**

O anexo III (Requerimento para Recurso) deverá ser preenchido, assinado pelo aluno e encaminhado **exclusivamente**

para o e-mail: [empresasjuniore@uems.br](mailto:empresasjuniore@uems.br)

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidos junto à Divisão de Extensão e Setor de Incubadoras e Empresas Juniores pelo e-mail [empresasjuniore@uems.br](mailto:empresasjuniore@uems.br)

Dourados – MS, 16 de julho de 2024.

**Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**  
**PROEC/UEMS**

**ANEXO I – Edital 042/2024 – PIBEX-EJ –DEX/PROEC/UEMS**  
**PROPOSTAS RECOMENDADAS E CLASSIFICADAS**

Classific.	Aluno	Orientador	Pontuação Final
1	Angela Maria Lopes Gonçalves	Rafael Oliveira Fonseca	6,88
2	Maxon Barbosa de Barros	Rafael Oliveira Fonseca	6,88
3	Pedro Henrique Pereira de Oliveira Daline Júlio Martins	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral	6,23

**ANEXO II – Edital 0042/2024 - PIBEX-EJ –DEX/PROEC/UEMS**  
**PROPOSTA NÃO RECOMENDADA**

Nº	Proponente	Motivo do Não Enquadramento	Item do Edital
1	Daline Júlio Martins	Reformulação não seja realizada ou, quando realizada, não seja satisfatória a proposta será reprovada.	10.8

**ANEXO III – Edital 042/2024 – PIBEX-EJ – DEX-PROEC-UEMS**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Nome do aluno(a):.....  
Título da proposta do aluno(a):.....  
Nome do Orientador(a):.....  
Título da proposta do orientador(a):.....

Ao Comitê de Extensão da UEMS

Como concorrente ao Programa Institucional de Bolsa de Extensão/PIBEX, solicito revisão do somatório da nota, conforme justificativa abaixo.

Justificativa:

Somatório correto:

Data:

Nome completo e assinatura do aluno:

**Edital 043/2024-PIBEX – PROEC-UEMS**  
**RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE À NOTA FINAL DAS PROPOSTAS PIBEX**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento da comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), **o Resultado dos Recursos referente à nota final das propostas** do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/UEMS, de acordo com os Editais nº 003/2024 e 038/2024 – PIBEX/PROEC/UEMS.

Relação de alunos que interpuseram recurso e, após análise, houve o **INDEFERIMENTO** do Recurso.

Nº	Proponente	Orientador	Resultado	Item do Edital 003-2024/Motivo
1	Eduardo Ferreira Doffinger	Cristiane Marques dos Reis	Indeferido	9.4 – Inciso II Não caberá recurso: “Da reprovação de proposta em razão do atendimento insatisfatório de pedido de readequação;”
2	Emanuella de Sousa Ferreira	Andreia Nunes Militão	Indeferido	9.4 – Inciso II Não caberá recurso: “Da reprovação de proposta em razão do atendimento insatisfatório de pedido de readequação;”

3	Giovanna Fagundes da Silva	Antônio José Grande	Indeferido	9.4 – Inciso III Não caberá recurso: "Da avaliação e da nota atribuída às propostas pelos(as) consultores(as);"
4	Jamilly Ferreira dos Santos Miranda	Andreia Nunes Militão	Indeferido	9.4 – Inciso II Não caberá recurso: "Da reprovação de proposta em razão do atendimento insatisfatório de pedido de readequação;"
5	Rafael Azevedo Jacob	Antônio José Grande	Indeferido	9.4 – Inciso III Não caberá recurso: "Da avaliação e da nota atribuída às propostas pelos(as) consultores(as);"
6	Tânia Rodrigues	João Fábio Sanches Silva	Indeferido	9.4 – Inciso III Não caberá recurso: "Da avaliação e da nota atribuída às propostas pelos(as) consultores(as);"

Dourados – MS, 16 de julho de 2024.

**Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**  
**PROEC/UEMS**

### Edital 044/2024 – PIBEX/ PROEC/ UEMS

#### Resultado final das propostas recomendadas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento da comunidade acadêmica da UEMS o Edital n. 044/2024 – PIBEX/PROEC/UEMS, que divulga o resultado final das **Propostas Recomendadas e Classificadas, Lista de Espera e Propostas Não Recomendadas**, após a análise dos recursos, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/UEMS, referente ao Edital n. 003/2024 – PIBEX/PROEC/UEMS, conforme anexos I, II e III.

Os alunos contemplados com a bolsa PIBEX que já estejam recebendo remuneração de quaisquer outros Programas Institucionais, **com exceção** do Programa Institucional de Monitoria da UEMS (PIM), Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE/UEMS), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Programa Residência Pedagógica (PRP) e Programa de Educação Tutorial (PET), deverão solicitar cancelamento até o dia **26/07/2024**, sendo que após esta data será realizado levantamento e aqueles que não se enquadrarem nesta condição serão desclassificados.

Período de vigência da bolsa PIBEX de 01/08/2024 a 31/07/2025, o primeiro pagamento será no mês de setembro/2024.

Informamos que os prazos para submissão dos relatórios de atividades de bolsistas PIBEX são: **Parcial – 15/03/2025 e Final – 10/08/2025**.

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidos junto à Divisão de Extensão pelo e-mail: [pibexuems@gmail.com](mailto:pibexuems@gmail.com)

Dourados – MS, 16 de julho de 2024.

**Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**  
**PROEC/UEMS**

#### ANEXO I - Edital 044/2024 - PIBEX – PROEC- UEMS PROPOSTAS RECOMENDADAS E CLASSIFICADAS

Classific.	Aluno	Orientador	Pontuação Final
1	Alícia Marquiori Calestini	Isael José Santana	9,00
2	André Francischini da Silva	Ruberval Franco Maciel	8,75
3	Luís Henrique Alves Gratão	Ruberval Franco Maciel	8,75
4	Iasmin Agata Flecha Soares	Célia Maria Foster Silvestre	8,47
5	Luiz Eduardo dos Santos Pécora	Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues	8,46
6	Egely Carla Santos de Carvalho	Fátima Alice de Aguiar Quadros	8,34
7	Ernan Júlio Antônio	Fátima Alice de Aguiar Quadros	8,34
8	Alexandre de Assis Barbosa	Laércio Alves de Carvalho	8,30
9	Bárbara Cristina Andrade Dalla Costa	Laércio Alves de Carvalho	8,30
10	Maria Clara Batista Vieira Lula	Laércio Alves de Carvalho	8,30
11	Bianca Souza Tozzo	Giana Amaral Yamin	8,23

12	Giovana Maurer Holsback	Giana Amaral Yamin	8,23
13	Maiara Araújo Reis	Giana Amaral Yamin	8,23
14	Juliana Rocha Vincoletto	Hellen Thais dos Santos	7,94
15	Vera Lúcia Fülber Domingos de Melo	Vanessa Daiana Pedrancini	7,80
16	Dandara Ravielly Siqueira Dos Santos	Dores Cristina Grechi	7,67
17	Giovana Seizer da Silva	Elis Regina de Moraes Garcia	7,64
18	Anna Gabrielly Paulino Ferreira	Alessandra Aparecida Vieira Machado	7,58
19	Leonardo Daniel da Silva Araque	Alessandra Aparecida Vieira Machado	7,58
20	Maria Júlia Mesquita de Amorim	Elisabeth Maria de Mendonça Silva	7,54
21	Mateus Magalhães da Silva	Elisabeth Maria de Mendonça Silva	7,54
22	Geovana Yamaguti Mendes	Christine Grutzmann Faustino	7,53
23	Júlia Ribeiro Roda	Christine Grützmann Faustino	7,53
24	Isabelly Miguel de Moraes	Vera Lúcia Freitas Marinho	7,50
25	Gabrielly Miranda Leal	Ceny Longhi Rezende	7,50
26	Isabela Teixeira Deboletto	Ceny Longhi Rezende	7,50
27	Ronaldo Genivaldo Silva Oliveira Souza	Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira	7,48
28	Bernardo Vives Monteiro	Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros	7,45
29	Emilly Roberta Querino de Souza	Regina Litz Lamblém	7,42
30	Franciely Garcia Queiroz da Silva	Regina Litz Lamblém	7,42
31	Giovanna Stephanie Beluque Gonçalves	Mario Cezar Rodrigues Mano	7,41
32	Natália Silva Barboza	Mario Cezar Rodrigues Mano	7,41
33	Sayenne Yasodhara Pereira de Souza	Mario Cezar Rodriguez Mano	7,41
34	Emily Diniz Alves	Rogério Dias Renovato	7,39
35	Maria Eduarda Vieira Oliveira	Ravel Giordano de Lima Faria Paz	7,37
36	Milvia Iaponira Vieira da Mata	Ravel Giordano de Lima Faria Paz	7,37
37	Vanessa Barbosa Silveira	Ravel Giordano de Lima Faria Paz	7,37
38	Maria Vitoria Ribeiro dos Santos	João Paulo Pereira Coelho	7,37
39	Amanda Vasques Silva	Vera Lucia Guerra	7,35
40	Vanessa Vitorio Macedo	Vera Lucia Guerra	7,35
41	Camila Fernanda Miranda da Silva	Paulo Gerson Rodrigues Stefanello	7,34
42	Izabella Souza Werneck Moraes	Paulo Gerson Rodrigues Stefanello	7,34
43	Mariana Gabriela de Souza Rodrigues	Bruna Caroline Camargo	7,34
44	Silvana Nogueira da Silva	Bruna Caroline Camargo	7,34
45	Larissa Oliveira Ferreira	Maria Cristiane Fernandes da Silva Lunas	7,33
46	Hellen Flor de Souza	Marina Rodrigues Maestre	7,31
47	Tatiane Franco Riquielme	Kelly Letícia da Silva Sakata	7,30
48	Jhonatan de Oliveira Matos	Rafael Moreira de Souza	7,30
49	Thiago Ferreira dos Santos	Manuel Munhoz Caleiro	7,29
50	Ingrid Furtado Lima	Clemilton Pereira dos Santos	7,27
51	Lara Lopes de Queiroz	Eder Pereira Neves	7,26
52	Roger Barbosa Dias	Eder Pereira Neves	7,26
53	Antônio Guilherme da Silva	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral	7,24
54	Muriel Magalhães Rocha Mendes	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral	7,24
55	Thiago Meneghini Kobori	Rebeca Liebich Gusmão Gigante	7,23
56	Gabriela Andrade Pereira	Ana Carolina de Siqueira Ribas dos Reis	7,23
57	Guilherme Benites Munhos Bernardi	Ana Carolina de Siqueira Ribas dos Reis	7,23
58	Gabriela Corrêa Cruz	Tatiana da Costa Moreno Gama Lopes	7,22
59	Camila Cristina de Souza Khalaf	Wander Matos de Aguiar	7,21
60	Ester Oliveira Barbosa	Wander Matos de Aguiar	7,21
61	Cyntthia Almeida dos Anjos	Lilian Giacomini Cruz Zuchini	7,20
62	Maria Natalia Vaz da Silva	Roselaine Terezinha Migotto Watanabe	7,17
63	Felipe Melo Silva	Adriano Manoel dos Santos	7,16
64	Leidiana Banheza Magalhães	Adriano Manoel dos Santos	7,16
65	Luana Cristina Duran da Gama	Giuliana Mendonça de Faria	7,15
66	Arianny Lima Ferreira Oliveira	Fabiana de Andrade Melo Sterza	7,15
67	Thais Ferreira Lima	Fabiana de Andrade Melo Sterza	7,15

68	Naylla Alves Passos	Beatriz dos Santos Landa	7,14
69	Gabriela Rabelo de Melo	Evandro Cesar Bracht	7,14
70	Maria do Carmo da Silva Borges	Adilson Lelis Nunes Junior	7,12
71	Wislei Martins dos Santos	Adilson Lelis Nunes Júnior	7,12
72	Jady Jamilly Ebling Pricinato	Cássia Barbosa Reis	7,08
73	Vânia Lucia Sampaio Brandão	Regina Litz Lamblém	7,07
74	Andreia Ferreira de Jesus	Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues	7,06
75	Patrícia dos Santos Gonçalves	Márcia Maria Ribera Lopes Spessoto	7,06
76	Amiraci Candida de Lima	Alcides Ortega	7,04
77	Gabriel Fleitas da Silva	Rogério Dias Renovato	7,04
78	Helen dos Santos Machado	André Martins Barbosa	7,03
79	Giovanna da Rocha Nunes	Patricia Vieira Pompeu	7,03
80	Éverton de Souza Martins	João Paulo Pereira Coelho	7,02
81	Igor Guissani Bruno	Manuel Munhoz Caleiro	6,94
82	Ludmila Moreira Marcos	Fátima Alice de Aguiar Quadros	6,94
83	Luiz Otávio Gomes de Oliveira	Patrícia Alves Carvalho	6,92
84	Maria Eduarda Franghani	Isael José Santana	6,90
85	Maisa Batista de Paula Silva	Geovane Ferreira Gomes	6,88
86	Rosa Aparecida de Souza	Geovane Ferreira Gomes	6,88
87	Larissa Borges de Lima	Alessandra Aparecida Vieira Machado	6,88
88	Hellen Eduarda Menezes Oliveira	Lisandra Moreira Martins	6,86
89	Marina Duarte Ferreira Maidana	Nataniel dos Santos Gomes	6,86
90	Thaiany Rabelo de Carvalho	Nataniel dos Santos Gomes	6,86
91	Ingrid Nunes Barros	Rafael Henrique Silva	6,85
92	Larissa da Silva Freitas Serafim	Patricia Cristina Statella Martins	6,84
93	Anna Cristina de Lima Senefonte	Christine Grützmänn Faustino	6,83
94	Ingrid dos Santos Garcia	Lidiani Figueiredo Santana	6,82
95	Marcos Rangel da Silva	Maria Inesila Montenegro Garcia Oliveira	6,82
96	Pedro Neves Bezerra	Maria Inesila Montenegro Garcia Oliveira	6,82
97	Fernanda Lopes Rodrigues	Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura	6,81
98	Andrine Joinvil	Carla Regina de Souza Figueiredo	6,79
99	Leonardo Francisco de Castro Sismeiro	Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros	6,75
100	Sávio Ribeiro Ibrahim	Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros	6,75
101	Arthur Carvalho Marques	Jéssica Bassani de Oliveira	6,70
102	Maria Luisa Hamerski de Peralta Nabuco	Zildamara dos Reis Holsback	6,69
103	Miena Barros Martins	Rogério Dias Renovato	6,69
104	Gabriela Gonçalves Cabral	Fabiana Perez Rodrigues Bergamaschi	6,68
105	Gustavo Gomes Potrich	Joaquim Carlos Klein de Alencar	6,68
106	Pedro Augusto Veras Schaedler	Joaquim Carlos Klein de Alencar	6,68
107	Sabrina Sayuri Fukuhara Saldanha	Joaquim Carlos Klein de Alencar	6,68
108	Gabriel Mendes Matias Arataque	Leila Cardoso Machado	6,62
109	Nathan Mendes Antonangelo	Leila Cardoso Machado	6,62
110	Ana Vitória Ferreira Bastos	Sandra Espíndola Macena	6,61
111	Reinaldo Afonso Santos Rodrigues	Marina Rodrigues Maestre	6,61
112	Kathlenn dos Santos Pereira	Rafael Moreira de Souza	6,60
113	Ana Carolina de Lima Rosa	Elis Regina de Moraes Garcia	6,59
114	Daiane de Souza Tobias	Clemilton Pereira dos Santos	6,57
115	Ana Caroline da Silva	Ângela Karina Manfio	6,56
116	Victor Souza de Oliveira	Lucélio Ferreira Simião	6,56
117	Talél Jesuíno Campos Pereira	Eder Pereira Neves	6,56
118	Kamilly Vitória de Souza Venâncio	Elisângela Serenato Madalozzo	6,54
119	Lucas Barbosa da Silva	Elisângela Serenato Madalozzo	6,54
120	Mário Túlio Silva do Nascimento	Ana Cláudia Alves Pereira	6,54
121	Paula Antunes Silva	Geovane Ferreira Gomes	6,53
122	Yngridi Gonçalves Paes Leite	José Barreto dos Santos	6,50
123	Isadora Guimarães Melo	Luzinátia Ramos Soares	6,49
124	Matheus Saab Pires	Lucilene Soares da Costa	6,48
125	Eduardo dos Santos de Paula	Eduardo Machado Real	6,48



126	Natieli Maria da Conceição Alves	Eduardo Machado Real	6,48
127	Ezequias Mariano Fernandes	George Brand	6,47
128	Evila Piris Vermieiro	Emílio Davi Sampaio	6,47
129	Yasmin Fernandes Carneiro	Emílio Davi Sampaio	6,47
130	Yasmin Lourrany Chaves Lisboa Vital	Lidiani Figueiredo Santana	6,47
131	Maria Eduarda Campos Santos	Giuliana Mendonça de Faria	6,45
132	Alkson Batista	Beatriz dos Santos Landa	6,44
133	Kamily Brum Belini Braga	Paulo Souza da Silva	6,44
134	Maria Clara Lanzoni Camargo	Fernandes Ferreira de Souza	6,43
135	Rafael Kauã Santos Fernandes	Fernandes Ferreira de Souza	6,43
136	Leonara da Silva Araque	Celi Corrêa Neres	6,43
137	Juliana Longhi Aguiar	Rogério Turella	6,41
138	Estefane de Jesus Lima	Vanessa Daiana Pedrancini	6,40
139	Jaime Henrique Gonçalves Bressan	Sonner Arfux de Figueiredo	6,38
140	Caroline Brasil Alvarenga Cunha	Marco Aparecido Queiroz Duarte	6,38
141	Mateus Barbosa Alves dos Santos	Liliam Carsava Merighe	6,37
142	Lucas Mota dos Santos Fermiano	Haroldo Wilson Zanda Grella	6,37
143	Luma Romeiro Taveira	Haroldo Wilson Zanda Grella	6,37
144	Isabelly Vitória Batista da Silva	Márcia Maria Ribeira Lopes Spessoto	6,36
145	Thaíssa Neves de Oliveira	Márcia Maria Ribera Lopes Spessoto	6,36
146	Carlos Higa Júnior	Zildamara dos Reis Holsback	6,34
147	Kayane Tosta Vieira	Irene Coelho de Araújo	6,33
148	Ariel Lucas Caetano Prado	Djanires Lageano Neto de Jesus	6,32
149	Júlia Akemi Sato Faria	Mariana Bogoni Budib Hashiguchi	6,30
150	Camille Oliveira Teixeira	Josiane Aparecida Rodrigues dos Santos	6,30
151	Amandha Doro Lerco	Alencar Ferri	6,30
152	Alyne Regiane Freitas Alderete	Idalina Cristina Ferrari	6,28
153	Maria Eduarda Evaristo da Silva	Kátia Guerchi Gonzales	6,26
154	Beatriz Polastrini Dutra Gouveia	Everton Ferreira Lemos	6,25
155	Júlia Alves de Menezes	Aya Sasa	6,23
156	Amanda Caetano Amorim	Renata Vidal Cardoso Gardenal	6,23
157	Kethlyn Sabrina de Carvalho Freire	Renata Vidal Cardoso Gardenal	6,23
158	Maria Eduarda Barros Sousa	Tânia Christina Marchesi de Freitas	6,23
159	Pâmela Cardoso de Moura	Tania Christina Marchesi de Freitas	6,23
160	Tamires da Silva Soares	Tânia Christina Marchesi de Freitas	6,23
161	Gabrielly Barbosa Oliveira	Priscila Neder Morato	6,22
162	Laura Caroline Câmara Rocha	Patrícia Alves Carvalho	6,22
163	Samya Pereira da Silva	Simone Vidmantas	6,22
164	Camila Idzi Valentim	Ângela Karina Manfio	6,21
165	Maria Luiza Ferreira de Carvalho	Poliana Ávila Silva	6,21
166	Sara Silva de Souza	Helena Alessandra Scavazza Leme	6,20
167	Giovana do Espirito Santo Dias	Vanessa Aparecida de Moraes Weber	6,18
168	Guilherme Coelho Lima Gasperin	Vanessa Aparecida de Moraes Weber	6,18
169	Genel Jean Jacques	Paulo Henrique Pressotto	6,17
170	Nataly Lorayne Coelho Fernandes	Paulo Henrique Pressotto	6,17
171	Karine Lima Nunes	Tatiana da Costa Moreno Gama Lopes	6,17
172	Maria Cleonice da Conceição Silva Delgado	Mara Lucia Falconi da Hora Bernardelli	6,16
173	Ágatha Nieling	Rafael Henrique Silva	6,15
174	Gabriel Bezerra da Silva	Rafael Henrique Silva	6,15
175	Rhayssa Peruzzo de Souza	Lilian Giacomini Cruz Zucchini	6,15
176	Gabrielly Castro Pereira	Jandira Aparecida Simoneti	6,13
177	Alison Ferreira de Souza	Elka Élice Vasco de Miranda	6,13
178	Letícia da Silva Agostinho	Dalton Mendes de Oliveira	6,13
179	Alex Alessandro Henares de Souza	George Brand	6,12
180	Dayane Macedo Vieira	Marcos Antônio Nunes de Araújo	6,12
181	Victor dos Santos Vilela	Marcos Antônio Nunes de Araújo	6,12
182	Anderson Bruno Torres	Lidiani Figueiredo Santana	6,12

183	Ana Paula Pereira de Lima	Leila Cristina Konradt Moraes	6,09
184	Carla Ponciano	Leila Cristina Konradt Moraes	6,09
185	Luznaiara Ferreira Lopes	Leila Cristina Konradt Moraes	6,09
186	Bianca Cardoso da Silva	Juliane Ferreira Vieira	6,09
187	Manoel Gil Borges Guimarães	Rosa Maria Farias Asmus	6,09
188	Márcio Eduardo Araújo Pinto	Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira	6,08
189	Guilherme Machado Macedo	Claudia Andrea Lima Cardoso	6,07
190	Vinícius Veríssimo de Carvalho	Claudia Andrea Lima Cardoso	6,07
191	Luciana da Silveira Fundador	Maria Aparecida Silva Cruz	6,06
192	Lara Maria Pegoraro de Oliveira	Ernani Carpenedo Busanelo	6,06
193	Emily Daniela Pereira da Silva	Vanessa Daiana Pedrancini	6,05
194	Eliezer Costa de Sousa	Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe	6,05
195	Kelly Elis dos Santos Gutz	Cintia Santos Diallo	6,03
196	Fabrizio Marques Guimarães	Marco Aparecido Queiroz Duarte	6,03
197	Ana Paula Aquino de Figueiredo	André Luiz Julien Ferraz	6,03
198	Lucas de Souza Molina	Clauber Dalmas Rodrigues	6,03
199	Stela Leite Pierott	Clauber Dalmas Rodrigues	6,03
200	Ana Luísa Barros Liberato	Zildamara dos Reis Holsback	5,99
201	Marcos Lorhan Ferreira da Silva	Fernanda Cristina Silva Ribeiro	5,99
202	Gabriel Machado Fernandes	Irene Coelho de Araújo	5,98
203	Cauê Brites Lidio Camacho	Patrícia Vieira Pompeu	5,98
204	Heitor Fedrizzi Custódio Alves	Fabiana Perez Rodrigues Bergamaschi	5,98
205	Suheydy Odessa Rodriguez	João Paulo Pereira Coelho	5,97
206	Maria Fernanda Felipe	Mariana Bogoni Budib Hashiguchi	5,95
207	Matheus Henrique Alencar Xavier	Alencar Ferri	5,95
208	Carla Mayuri Maruyama de Souza	Kátia Guerchi Gonzales	5,91
209	Patricia Cristina Monteiro da Silva	Kátia Guerchi Gonzales	5,91
210	Jacyeli Burema de Oliveira	Adriana de Correia Castro da Silva	5,91
211	Milene Lemes Martins	Adriana de Castro Correia da Silva	5,91
212	Leandro Barros Santos	Nelagley Marques	5,91
213	Lauriana Souza Pereira	Débora Fittipaldi Gonçalves	5,88
214	Fabiana Aparecida do Prado dos Santos Bernardes	Priscila Neder Morato	5,87
215	Letícia Vitoria Ferreira Diniz	Priscila Neder Morato	5,87
216	Gabriela Marins dos Santos	Thais Dalla Corte	5,87
217	Kamila Antônia de Souza Soares	Thais Dalla Corte	5,87
218	Rafaela Farias Teixeira da Silva	Thais Dalla Corte	5,87
219	João Felipe Terribile Teófilo	Emmanuelly Castro dos Santos	5,86
220	Jackeline da Penha Rodrigues	Andreia Nunes Militão	5,84
221	João Carlos Waloszek dos Santos	Jean Sérgio Rosset	5,83
222	Jeferson Lopes	Silvio Freitas da Silva	5,83
223	Aline Scudeller de Moraes	Mariana de Oliveira Mauro	5,83
224	Alexsander Fernando Feltrin Garcia	Walter Guedes da Silva	5,81
225	Gustavo Forte Brusamarello	Andressa Santos Quintana	5,80
226	Arthur Tetila de Oliveira	Luzinátia Ramos Soares	5,79
227	Fernanda Lissa Tanaka Taira	Luzinátia Ramos Soares	5,79
228	Isabela Mendes Oliveira	Eduardo Machado Real	5,78
229	Yuri Jinzo Mori	Eduarda Fernandes da Rosa	5,78
230	Gabriel Diógenes Casagrande de Faria	Volmir Cardoso Pereira	5,76
231	Lia Ruth Mendes de Amorim	Volmir Cardoso Pereira	5,76
232	Marina Cardoso da Silva	Juliane Ferreira Vieira	5,74
233	Gabriel Chiodi Ibanez	Evandro Cesar Bracht	5,74
234	Mariana Bazana Echeverria	Pedro Rauber	5,74
235	Júlia Cardoso dos Santos	Pedro Rauber	5,74

## ANEXO II - Edital 044/2024 - PIBEX – PROEC- UEMS

## LISTA DE ESPERA

Classific.	Aluno	Orientador	Pontuação Final
1	Kauizy Martins Rojas	Paulo Souza da Silva	5,74
2	Maria Eduarda Gonçalves Batista	André Giulliano Mazini	5,73
3	Eduarda Prates Lourenço	Mateus Boldrine Abrita	5,71
4	Pedro Paulo de Farias dos Santos	Mateus Boldrine Abrita	5,71
5	Pedro Augusto Teixeira Rossetto	Mateus Boldrine Abrita	5,71
6	Emilly Santos Xavier	Ernani Carpenedo Busanelo	5,71
7	Nicolle Maria Lange	Ernani Carpenedo Busanelo	5,71
8	Felipe Vinícius Oliveira da Silva	Marco Aparecido Queiroz Duarte	5,68
9	Natalia Evaristo de Souza	Sonner Arfux de Figueiredo	5,68
10	Gabriela Barreto Dias Silva	Sonner Arfux de Figueiredo	5,68
11	Alice Raphaela Camara Limas	Andrea Cristina Grubits Gonçalves de Oliveira	5,66
12	Ford Lynn Angel Samedy	Miguel Ângelo Batista dos Santos	5,66
13	Lívia Teruel Okano	Marlucy Aparecida Nantes Ferreira de Souza	5,64
14	Jhonatan Guinda Fernandes	Irene Coelho de Araújo	5,63
15	Milena Araújo Reche	Fabiana Perez Rodrigues Bergamaschi	5,63
16	Sueli Vieira Corrêa dos Reis	Djanires Lageano Neto de Jesus	5,62
17	Nayeska Alejandra Carrillo Figuera	Ana Lúcia Marran	5,61
18	Samara Oliveira Ferreira	Ana Lúcia Marran	5,61
19	Vitória Porfírio de Freitas	Ana Lúcia Marran	5,61
20	Ivan Takeo Arashiro Borges	Celso Alves de Almeida	5,61
21	Yasmim Souza Beletatti	Mariluce Muller da Cunha	5,60
22	Michele Soraia Limberger	Thiago Woiciechowski	5,58
23	Emannuelle Dias Carpes	Felipe Martini Santos	5,58
24	Tháila Klunk	Idalina Cristina Ferrari	5,58
25	Anna Carolina Roda Aguilera	Everton Ferreira Lemos	5,55
26	Tânia Rodrigues	João Fábio Sanches Silva	5,54
27	Fabrcio Henrique da Silva	Manuel Munhoz Caleiro	5,54
28	João Henrique Carlos da Silva	Débora Fittipaldi Gonçalves	5,53
29	Rayane Barbosa Nogueira da Silva	Fábio Rodrigues Lucas	5,53
30	Elias de Souza Soares	Simone Vidmantas	5,52
31	Lucas Gomes Vieira Filho	Wellington da Silva Guimaraes Junnyor	5,51
32	Eduardo Paulino Branizio	Wellington da Silva Guimaraes Junnyor	5,51
33	Elis Paulino da Silveira	Poliana Avila Silva	5,51
34	Guilherme de Albuquerque	Cleber Valgas Gomes Mira	5,51
35	Francieli Bordinhão Mendonça	Cleber Valgas Gomes Mira	5,51
36	Leidineia da Cruz	Cleber Valgas Gomes Mira	5,51
37	Kelen Eduarda Almeida Brito	Ângela Karina Manfio	5,51
38	Maria Eduarda Rezende dos Santos Peromalli Caetano	Mirian Xavier	5,50
39	Maria Luiza Veron Guerino	Mirian Xavier	5,50
40	Aline Aparecida Barbosa Além	Diego Pierre de Almeida	5,49
41	Luana Gonzalez Gomes	Diego Pierre de Almeida	5,49
42	Danielly Ayumi Nagai Tiyoda	Diego Pierre de Almeida	5,49
43	Enzo Uehara Lira	Paulo de Tarso Coelho Jardim	5,49
44	Estevão Schio Rondora	Paulo de Tarso Coelho Jardim	5,49
45	Thaís Melise Lopes Pina	Mariana de Oliveira Mauro	5,48
46	Júlia Mina Firmiano Cyrino	Walter Guedes da Silva	5,46
47	Matheus Soares Rodrigues	Walter Guedes da Silva	5,46
48	Giovanna Carrara de Oliveira	Fabiane Melo Heinen Ganassin	5,43
49	Eduarda Ribeiro Leite	Fabiane Melo Heinen Ganassin	5,43
50	Márcia Regina Gomes Lemos	Dalton Mendes de Oliveira	5,43
51	Viviane Tereza de Souza Silva	Aparecida Antônia Oliveira	5,40

52	Beatriz Conti de Paiva	Rosa Maria Farias Asmus	5,39
53	Hátany Melry Gonçalves Pais	Rosa Maria Farias Asmus	5,39
54	Yrna Evelyn Viana da Silva Winkelmann	Cláudia Andrea Lima Cardoso	5,37
55	Eduardo Vicente Piscor de Campos	Selene Cristina de Pierri Castilha	5,36
56	Rafaela Eduarda Desto Moreira	Gustavo Antonio Pavani	5,35
57	Matheus da Silva Pina	Alaide Pereira Japecanga Aredes	5,34
58	Belmiro Figueiredo Agenor	Josilainne Marcelino Dias	5,33
59	Raphael Rodrigues da Silva Sousa	Josilainne Marcelino Dias	5,33
60	João Guilherme Romaike Catto	Adriano da Silva Lopes	5,31
61	Gabriel Santos Arguelho	Adriano da Silva Lopes	5,31
62	Angel Caroline dos Santos Novais	Márcia Moutinho	5,31
63	Lorena Picoli Lorenzi	Márcia Moutinho	5,31
64	Matheus Polato Brancalhão	Márcia Moutinho	5,31
65	Willian Ferreira Veríssimo	Amanda Cristina Davi Resende	5,31
66	Giovanna Mardini Lanzarini	Marcelo Alves Teixeira	5,31
67	João Vitor Dias	Luciana Cláudia Toscano	5,28
68	Amanda Camilo Cunha	Luciana Cláudia Toscano	5,28
69	Giovana Magalhães Guilarde	Érika Kaneta Ferri	5,28
70	João Guilherme Ferreira Ribeiro	Guilherme Silvério Aquino de Souza	5,27
71	Adriana Luiza Tavares	Mônica Mungai Chacur	5,26
72	Heloisa de Araújo Silva	Mônica Mungai Chacur	5,26
73	Daynara Maria Farias Endres	Mônica Mungai Chacur	5,26
74	Ester Eunice Ribera	Lucylea Pompeu Muller Braga	5,25
75	Ruan da Silva Barbosa	Antonio Cesar Aguiar Pinto	5,25
76	Maria Luiza Militão Bernardo	Antonio Cesar Aguiar Pinto	5,25
77	Ericksen Peres Ribas	Antonio Cesar Aguiar Pinto	5,25
78	Ivan Joner Colpo	Marcos Antônio Camacho da Silva	5,25
79	Elaine Santiago Garcete	Wilker Solidade da Silva	5,24
80	Naiara Jamily da Silva	Adriano Heleno Akita	5,24
81	Fernanda Santos da Silva	Adriano Heleno Akita	5,24
82	Giovanna dos Santos Ferreira	Felipe Martini Santos	5,23
83	Andreir Pereira da Silva	Daniela Cristina Manfroi Rodrigues	5,21
84	Leonardo Bastos de Assis	Cecília Maria Pinto do Nascimento	5,20
85	Maria Luiza Carrijo Arraes	Ana Maria Campos Marques	5,20
86	Messina Pinho Floriano	Ana Maria Campos Marques	5,20
87	Vitor Hugo Reis Franco	Aya Sasa	5,18
88	Joice Oliveira da Silva	Jelly Makoto Nakagaki	5,17
89	Fernanda Silva de Oliveira	Fabiola Munhoz Di Loreto da Cruz Akita	5,15
90	Kéthelen Rosa Lima Pereira Carneiro	Fabiola Munhoz Di Loreto da Cruz Akita	5,15
91	Natiele Lorraine Tomaz dos Santos	Cynthia de Barros Mansur	5,13
92	Guilherme Nogueira Magalhães da Silva	Cynthia de Barros Mansur	5,13
93	Gabriela Ribeiro Neves	Cynthia de Barros Mansur	5,13
94	Ana Carolina Ribeiro Novaga	Mariana de Oliveira Mauro	5,13
95	Fernando Manoel Melo Silveira	Katia Juliane Lopes de Oliveira	5,12
96	Pedro Henrique Amelio Alves Ferreira	Katia Juliane Lopes de Oliveira	5,12
97	Aguinaldo Garcia Modolo	José Barreto dos Santos	5,10
98	Leandro Madeira de Oliveira	Rony Gonçalves de Oliveira	5,10
99	Lorena Candido Stingham	Tarsila Marília de Oliveira	5,10
100	Roger Thronicke Rodrigues Filho	Andressa Santos Quintana	5,10
101	João Vitor de Souza	Vanessa Maciel Franco Magalhães	5,08
102	Franciane Farias da Silva	Daniel Abrão	5,05
103	Breno Junqueira Filho	Daniel Abrão	5,05
104	Wilker Silva Braga	Suellen Wallace Rodrigues	5,05
105	Regeane Oliveira Soares	Roseli Peixoto Grubert	5,05
106	Romer Florenciano Pereira	Priscila Gusmão Pompiani	5,03
107	Ronei Aguilera dos Santos	Priscila Gusmão Pompiani	5,03
108	Mark Yan Leandro Avelino	Priscila Gusmão Pompiani	5,03
109	Thayná Teodoro Menezes dos Santos	Edmilson de Souza	5,02

110	Matheus Felício Sena do Rêgo	Antônio José Grande	5,01
111	Rafael Azevedo Jacob	Antônio José Grande	5,01
112	Giovanna Fagundes da Silva	Antônio José Grande	5,01
113	Ághata Faian Pigosso	Gustavo Antonio Pavani	5,00
114	Wellington Paulo Vilharva Martinez	Adriano da Silva Lopes	4,96
115	Lucas Henrique Bastos Bezerra	Marcelo Alves Teixeira	4,96
116	Murilo Menossi Miranda	Marcelo Alves Teixeira	4,96
117	Patrick Nogueira de Oliveira Diogo	Rubens Luis Urue Filho	4,95
118	Matheus Felipe Páscoa Costa	Fernanda Cristina Silva Ribeiro	4,94
119	Gabriela de Freitas Oliveira	Robsom Marques de Amorim	4,92
120	Rita de Cássia Carvalho Gonçalves	Robsom Marques de Amorim	4,92
121	Cibele de Souza Lima Portugal	Fábio Rodrigues Lucas	4,83
122	Ian Tales Jesus Ferreira	Elói Panachuki	4,80
123	Ryan da Silva da Paz	Elói Panachuki	4,80
124	Emilly Cristina Kachuba Casprechen	Wanderléia de Vargas Araújo	4,80
125	Yago da Silva Souza	Giselle Feliciani Barbosa	4,76
126	Maria Eduarda Oliveira Juvêncio	Giselle Feliciani Barbosa	4,76
127	Ana Beatriz Goulart Oliveira	Fábio Martins Ayres	4,76
128	Mileny Cristina de Carvalho Malaquias	Cristiane Marques dos Reis	4,73
129	Gabriela Regina Grance Franco	Emerson Canato Vieira	4,69
130	Sarah Beatriz de Oliveira Santos	Fernandes Ferreira de Souza	4,68
131	Magda Marcelly Antunes	Selene Cristina de Pierri Castilho	4,66
132	José Afonso Louredo de Carvalho	Carlos Alberto Turati	4,65
133	Melissa Leonel Alves	Carlos Eduardo da Silva Oliveira	4,64
134	Lauana Richart Benicá	Fernanda Cristina Silva Ribeiro	4,59
135	Igor Silva Vasconcelos	Luciana Cláudia Toscano	4,58
136	Emyle Tayane Gaúna da Silva	Patricia Vieira Pompeu	4,58
137	Robson de Paula Vazes	Adriana Maria Güntzel	4,58
138	Raquel Ferreira de Souza	Guilherme Silvério Aquino de Souza	4,57
139	Isabelle Almeida de Arruda	Guilherme Silvério Aquino de Souza	4,57
140	Guilherme Mendes Botton	Wilson Itamar Maruyama	4,54
141	Lara de Freitas Batista	Wilson Itamar Maruyama	4,54
142	Ericka da Silva Barbosa Cruz	Mercia Ikarugi Bomfim Celoto	4,53
143	Esther da Silva dos Santos	Mercia Ikarugi Bomfim Celoto	4,53
144	Gabriely Nascimento Cabreira	Mercia Ikarugi Bomfim Celoto	4,53
145	Maria Fernanda Borges Martini	Cecília Maria Pinto do Nascimento	4,50
146	Solange Ramires Veron	Kelber dos Anjos de Miranda	4,49
147	Alexandre Rocha Alves	Kelber dos Anjos de Miranda	4,49
148	Gessica Andres Avila	Kelber dos Anjos de Miranda	4,49
149	Ana Paula da Silva	Fábio Rodrigues Lucas	4,48
150	Erik Wesley dos Santos Pavão	Marcelo Salles Batarce	4,46
151	Helamã de Oliveira Epifanio	José Barreto dos Santos	4,40
152	Victor Paulo Andrade	Elka Élice Vasco de Miranda	4,38
153	Emilly Nathália dos Santos Caetano	Elka Élice Vasco de Miranda	4,38
154	Gustavo Teixeira Damasceno Ramos	Eduarda Fernandes da Rosa	4,38
155	Sophia de Oliveira Theodoro	Amanda Cristina Davi Resende	4,26

**ANEXO III - Edital 044/2024 - PIBEX – PROEC - UEMS****PROPOSTAS NÃO RECOMENDADAS**

Nº	Aluno	Motivo	Item do Edital	Orientador
1	Ana Júlia Camargo Borges	A proposta "a reformular" deve ser reformulada dentro do prazo estabelecido de 2 (dois) dias úteis, caso não seja atendido será considerada "não recomendada".	8.2.5	Adriana Maria Güntzel
2	Brenno Oribes Belo	Caso a reformulação não seja realizada ou, quando realizada, não seja satisfatória a proposta será "não recomendada".	8.2.11	Vanessa Pontara

3	Danilo Carvalho Fracasso	"O título da proposta do(a) aluno(a) deve ser diferente do título utilizado no programa, projeto ou curso de extensão do(a) orientador(a)". "Considerar-se-á como plágio consentido/ autorizado a submissão, pelo(a) proponente, como se fosse de sua autoria, de proposta de projeto cujo texto tenha sido elaborado, integral ou parcialmente, por terceiro e com o consentimento/autorização deste".	7.2 – Inciso IV; 7.4.1	Jean Carlo Guella
4	Eduardo Ferreira Doffinger	Caso a reformulação não seja realizada ou, quando realizada, não seja satisfatória a proposta será "não recomendada".	8.2.11	Cristiane Marques dos Reis
5	Éllen Cristina da Silva Santos	"O título da proposta do(a) aluno(a) deve ser diferente do título utilizado no programa, projeto ou curso de extensão do(a) orientador(a)". "Considerar-se-á como plágio consentido/ autorizado a submissão, pelo(a) proponente, como se fosse de sua autoria, de proposta de projeto cujo texto tenha sido elaborado, integral ou parcialmente, por terceiro e com o consentimento/autorização deste".	7.2 – Inciso IV; 7.4.1	Jean Carlo Guella
6	Emanuella de Sousa Ferreira	Caso a reformulação não seja realizada ou, quando realizada, não seja satisfatória a proposta será "não recomendada".	8.2.11	Andreia Nunes Militão
7	Jamilly Ferreira dos Santos Miranda	Caso a reformulação não seja realizada ou, quando realizada, não seja satisfatória a proposta será "não recomendada".	8.2.11	Andreia Nunes Militão
8	Kauan Nogami de Oliveira	Perda do vínculo com a Universidade.	4.14 – Inciso I	Amanda Cristina Davi Resende
9	Maria Cláudia dos Santos Chaves	A proposta "a reformular" deve ser reformulada dentro do prazo estabelecido de 2 (dois) dias úteis, caso não seja atendido será considerada "não recomendada".	8.2.5	Mírian Xavier
10	Mateus Ricardo da Silva	Não caracteriza extensão universitária.	7.2 – Inciso II	Gilberto José de Arruda
11	Perla Marcielly Duarte Zaracho	Não caracteriza extensão universitária.	7.2 – Inciso II	Gilberto José de Arruda
12	Vitor Fernando Gedro Minervini Endres	A proposta "a reformular" deve ser reformulada dentro do prazo estabelecido de 2 (dois) dias úteis, caso não seja atendido será considerada "não recomendada".	8.2.5	Marcos Antônio Camacho da Silva
13	Luiz Antônio Nunes Bezerra Pulça	Conforme solicitação do orientador.	---	Daniel Abrão

### Edital 045/2024-PIBEX AAF – PROEC/ UEMS

#### Resultado final das propostas recomendadas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX AAF

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento da comunidade acadêmica da UEMS o Edital n. 045/2024 – PIBEX AAF/PROEC/UEMS, que divulga o resultado final das **Propostas Recomendadas e Classificadas e Propostas Não Recomendadas**, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/UEMS, referente ao Edital n. 004/2024 – PIBEX AAF/PROEC/UEMS, conforme anexos I e II.

Os alunos contemplados com a bolsa PIBEX AAF que já estejam recebendo remuneração de quaisquer outros Programas Institucionais, **com exceção** do Programa Institucional de Monitoria da UEMS (PIM), Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE/UEMS), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Programa Residência Pedagógica (PRP) e Programa de Educação Tutorial (PET), deverão solicitar cancelamento até o dia **26/07/2024**, sendo que após esta data será realizado levantamento e aqueles que não se enquadrarem nesta condição serão desclassificados.

Período de vigência da bolsa PIBEX AAF de 01/08/2024 a 31/07/2025, o primeiro pagamento será no mês de setembro/2024.

Informamos que os prazos para submissão dos relatórios de atividades de bolsistas PIBEX AAF são: **Parcial –**

15/03/2025 e Final – 10/08/2025.

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidos junto à Divisão de Extensão pelo e-mail: [pibexuems@gmail.com](mailto:pibexuems@gmail.com)

Dourados – MS, 16 de julho de 2024.

**Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**  
**PROEC/UEMS**

**ANEXO I - Edital 045/2024 - PIBEX AAF – PROEC- UEMS**  
**PROPOSTAS RECOMENDADAS E CLASSIFICADAS**

Classif.	Aluno	Orientador	Pontuação Final
1	Marco Antônio Pereira de Castro Júnior	Ruberval Franco Maciel	8,75
2	Bianca Ferreira de Lima	Cassia Barbosa Reis	7,78
3	Robert Erick Miranda Marques	Rogério Ferreira da Silva	7,30
4	Jardel Pereira	Célia Maria Foster Sivestre	5,67
5	Bruna da Costa de Lima	Adriana de Castro Correia da Silva	5,56
6	Isaias Martins das Neves	Sidney Kuerten	5,53
7	Vitor Wesley Pinheiro Gomes	Poliana Ávila Silva	5,51
8	Guilherme Henrique Albano	Juceli Gonzalez Gouveia	5,33
9	Emilly Aynne Pereira de Mello	Idalina Cristina Ferrari	5,23
10	Isabelly Rodrigues Franco Corbucci	Cecília Maria Pinto do Nascimento	5,20
11	Hellen Cristiny de Souza Alves Ribeiro	Fábio Martins Ayres	4,41

**ANEXO II – Edital 045/2024 – PIBEX AAF – PROEC/UEMS**  
**PROPOSTA NÃO RECOMENDADA**

Nº	Aluno	Motivo	Item do Edital	Orientador
1	Paulo Ricardo Silva	Não caracteriza extensão universitária.	7.2 – Inciso II	Gilberto José de Arruda

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 105-SEC/2024**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e o CENTRO DE ESTÁGIOS - PPM HUMAN RESOURCES LTDA. (CIA DE ESTÁGIOS). – São Paulo - SP.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS, por intermédio do Agente de Integração acima, e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2024.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 15 de julho de 2029 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Natalia Soares Silva Moreira (Organização Concedente).

**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 033/2024/JUCEMS firmado com o Município de Maracaju/MS.

**Processo:** 83.031.276-2024

**Partes:** 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS

CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.

2) MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS,

CNPJ: 03.442.597/0001-12, em Maracaju/MS.

**Objeto:** Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

**Valor:** Sem ônus.

**Do Prazo:** 11/07/2024 à 11/07/2026.

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 11.261/2003.

**Data da Assinatura:** 11/07/2024

**Assinam:** NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e JOSÉ MARCOS CALDERAN.

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 038/2024/JUCEMS firmado com o Município de Paranaíba/MS.

**Processo:** 83.031.316-2024

**Partes:** 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS  
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.  
2) MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS,  
CNPJ: 03.343.118/0001-00, em Paranaíba/MS.

**Objeto:** Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

**Valor:** Sem ônus.

**Do Prazo:** 10/07/2024 à 10/07/2026.

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 11.261/2003.

**Data da Assinatura:** 10/07/2024

**Assinam:** NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE.

## CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

### Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital Fluxo Contínuo nº 027/2024 PGRN/UEMS, de 12 de julho de 2024.

INSCRIÇÕES PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM RECURSOS NATURAIS – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO RECURSOS NATURAIS, NÍVEL DOUTORADO EM FLUXO CONTÍNUO - UEMS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em RECURSOS NATURAIS (PGRN) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais de Presidente do Colegiado e considerando a Resolução CEPE-UEMS nº 2.254 de 04 de dezembro de 2020 e suas alterações (Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu" da UEMS), torna público o presente Edital com a atualização do quadro de vagas para o ingresso de ALUNO REGULAR no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em RECURSOS NATURAIS – área de concentração RECURSOS NATURAIS, nível DOUTORADO, em fluxo contínuo durante o ano de 2024.

#### 1. Das Vagas

1.1. O quadro de vagas para o Edital nº 021/2024 PGRN/UEMS passa a constar como segue:

Ampla concorrência	Vagas			Sobrevagas	
	Negros	Indígenas	Pessoas com deficiência	Quilombolas	Travestis/ transexuais
	20%	10%	5%	5%	5%
2	1	1	1	1	1

1.2. As demais condições do Edital supracitado permanecem inalteradas.

Dourados/MS, 12 de julho de 2024.

Etenaldo Felipe Santiago  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais  
Presidente do Colegiado

### EDITAL Nº 56/2024-PRODHS/PROE/UEMS

#### SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.



**1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA**

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Direito	- Graduação em Direito; e - Especialização (Lato Sensu) em Direito ou áreas afins.	Paranaíba

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**2. DA RESERVA DE VAGAS**

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

**2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) realizar a inscrição;  
b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br), para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## 2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Comissão de Heteroidentificação, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Comissão de Heteroidentificação são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de heteroidentificação em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br), sua condição, com a seguinte mensagem:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de heteroidentificação de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2024, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de heteroidentificação.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de heteroidentificação nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de heteroidentificação, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

## 2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia índio.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) Enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as **13h** (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova

Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

## 6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de **Paranaíba**.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. **A data, horário e local dos sorteios** relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

## **7. DA PROVA DIDÁTICA**

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciará-se, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

### **7.5.1. PLANO DE AULA**

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

### **7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA**

#### **7.5.2.1. Conteúdo**

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

#### **7.5.2.2. Exposição**

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e [www.uems.br](http://www.uems.br), no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

## 8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1} + \text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

## 12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

## 13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

## 15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

## 16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes
- Formulário de declarações funcionais;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o



caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas, observado o percentual de reserva, na proporção de 20% (vinte por cento) para negros; 3% (três por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas

providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br) e/ou [selecaodocente.proe@uems.br](mailto:selecaodocente.proe@uems.br).

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 16 de julho de 2024.

**Maria Verônica de Souza**

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS - em exercício

**Prof. Dr. Walter Guedes da Silva**

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

**ANEXO I DO EDITAL Nº 56/2024– PRODHS/PROE/UEMS**

**Cronograma**

Data	Atividade	Local/Horário
17/07 a 23/07/2024	Período de inscrições	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até às 13:00 horas do último dia de inscrições
26/07/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> a partir das 8 horas
26/07/2024	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/07/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8 horas.
30/07/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 13 horas.
30/07/2024	Recurso contra Banca Examinadora	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
04/04/2024	Resposta contra recurso de Banca	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
02/08/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
06 e 07 de agosto de 2024	Provas	Definido no sorteio
08/08/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
08/08/2024	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos

13/08/2024	Respostas aos recursos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 15 h
A definir	Convocação para Banca de Heteroidentificação	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Banca Heteroidentificação	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Resultado Heteroidentificação/Recurso	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até 24 horas após publicação
A definir	Banca Heteroidentificação recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8h.
A partir de 14/08/2024	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8h.
A partir de 14/08/2024	Recurso contra Resultado final	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

**ANEXO II DO EDITAL Nº 56/2024 – PRODHS/PROE/UEMS**

CANDIDATO: \_

ÁREA: \_\_\_\_\_

**Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo****TABELA 1****Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

**Total máximo: 400 pontos**

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

**TABELA 2****Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Atividades docentes, profissionais, intelectuais e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e letivo	06	30	180	

2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

**Total máximo: 600 pontos**

**Total de Pontos:** \_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração****AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SES n. 003, de 03 de janeiro de 2024, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, e 18 da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – BENS COMUNS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2024

PROCESSO: 27/011.868/2023

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **19 de julho de 2024 às 09:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado  
Agente de contratação da fase externa  
COFEX/SUOC/SEL/SAD

**Secretaria de Estado de Educação**

DESPACHO DA EXM<sup>a</sup> SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO.

Processo: 29/045.986/2024

Favorecido: ZEUS COMERCIAL LTDA

Ratifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 72 da Lei n.14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que tem por objetivo aquisição de Pneus para atender a demanda da frota desta Secretaria de Estado de Educação no valor total de **R\$ 24.900,00** (vinte quatro mil e novecentos reais), tendo como contratado o ZEUS COMERCIAL LTDA, de acordo com o inciso II, do artigo 75, da Lei supracitada, na Fonte de Recursos 0150010011, Natureza de Despesas/Item 33903039, Localizador: Custeio Administrativo e Funcional Programática: 12.122.0032.6017.0001.

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

Chrystine Adriane Pinheiro De Figueiredo Rocha  
Secretária De Estado De Educação, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO EXMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Processo:n. 29/042.840/2024

Locador: **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BATAGUASSU MS**

Valor: R\$ 202.680,00 (Duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Objeto: Locação de Imóvel destinado a atender a EE Manoel da Costa Lima, no município de Bataguassu/MS.

Ratifico a Inexibibilidade de Licitação, com base no Artigo 72, parágrafo único da Lei federal n. 14.133/21, em favor do locador supramencionado, em conformidade com Artigo 74, Inciso V, e parágrafo 5º da da Lei Federal n. 14.133/2021, na fonte de Recursos 0150010011, Natureza de Despesa 33903910, Localizador CUSTEIO ADMINISTRATIVO e Funcional Programática 10.29101.12.122.0032.6017.0001

Campo Grande/MS, 16/07/2024

Chrystine Adriane Pinheiro De Figueiredo Rocha  
Secretária de Estado de Educação/MS, em exercício.

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa inexigibilidade, conforme justificativa apresentada no Processo nº 81/004.000/2024, 2024NE000701, relativo Aquisição de 2.900 (duas mil e novecentas) unidades de vale-transporte, para disponibilização ao migrantes que participação do Projeto Acolhida Profissional, vinculado ao "MS Qualifica", para atender SEDH, em favor da Empresa: CONSÓRCIO GUAICURUS, CNPJ: 17.034.419/0001-67, no Valor de R\$ 17.255,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco reais), em atendimento a Secretaria Executiva de Direitos Humanos (SEDH), nos Termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

ANDREA LUCIA CAVARARO RODRIGUES

Ordenadora de Despesas/em substituição/SEDH/SEAD Data: 12/07/2024

**Agência Estadual de Metrologia****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que em atendimento às disposições contidas na Lei 14.1333/2021, referente ao Processo nº 83004083/2024, Pregão Eletrônico nº 90008/2024, cujo o objeto refere-se a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para implementação de laboratório de verificação e perícias em hidrômetros conforme projetos arquitetônicos em anexo. O laboratório deverá ser em formato de contêiner, conforme especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, informa que a Sessão Pública foi aberta na data do dia 16/07/2024, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, caracterizando-se "**LICITAÇÃO DESERTA**".

Campo Grande-MS, 16 de julho de 2024.

Elbia K. B. Insaurralde  
Pregoeira da AEM/MS

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 002/2024-DLO/AGESUL

Processo Nº: 79/008.870/2023

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO NA AVENIDA TANCREDO NEVES E RUA BENEDITO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.

Vencedora: CRK EMPREENDIMENTOS E ASFALTO USINADO LTDA.

Valor Total: R\$ 3.396.909,91 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 16 de julho de 2024.

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 003/2024-DLO/AGESUL

Processo Nº: 79/002.686/2023

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NO CENTRO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO RADIANTE, NO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS.

Vencedora: RELEVO ENGENHARIA LTDA.

Valor Total: R\$ 4.983.367,78 (QUATRO MILHÕES NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 16 de julho de 2024.

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 030/2023-DLO/AGESUL

Processo Nº: 79/002.531/2023

Objeto: OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DO CONTORNO RODOVIÁRIO DE FÁTIMA DO SUL, TRECHO: ENTR. BR-376 - ENTR. MS-278 – ENTR. BR 376, SUBTRECHO KM 0,00 – KM 5,28, COM EXTENSÃO DE 5,28 KM, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL.

Vencedora: PLANACON CONSTRUTORA LTDA.

Valor Total: R\$ 16.447.359,96 (DEZESSEIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 16 de julho de 2024.

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

### **RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** art. 131, I e II do RILC/MSGÁS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 096/2024-D - **DATA:** 15/07/2024.

Termo de Dispensa/MSGÁS/PRES/nº 070/2024.

**FAVORECIDO:** Márcio Cuellar Barga.

**OBJETO:** Serviço de conservação e manutenção da rdgn de corumbá.

**VALOR:** R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

### **RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** art. 131, I e II do RILC/MSGÁS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 092/2024-D - **DATA:** 15/07/2024.

Termo de Dispensa/MSGÁS/PRES/nº 071/2024.

**FAVORECIDO:** CLESSE DO BRASIL LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de filtro "Y" fabricado em latão.

**VALOR:** R\$ 51.770,00 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta reais).

### **RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** art. 131, I e II do RILC/MSGÁS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 088/2024-D - **DATA:** 15/07/2024.

Termo de Dispensa/MSGÁS/PRES/nº 072/2024.

**FAVORECIDO:** BORGES COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de garrafas térmicas.

**VALOR:** R\$ 7.312,50 (sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

### **RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**EDITAL LC N.º 004/2024 – LEI Nº 13.303/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

**Objeto:** Contratação de serviços de instalação e comissionamento (com fornecimento de material) de sistema de geração de energia solar fotovoltaica a serem executados no estado de MS.

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação (CL) e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 divulga aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando vencedora a empresa **PHOENIX PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (ME/EPP), com o valor global de R\$ 597.999,00 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).**

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

Karla Albuquerque Zatorre Almeida - Presidente da Comissão de Licitação (Suplente) – MSGÁS

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### **RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.521, de 14 de junho de 2024, página 203 referente ao Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, por constar erro no original.

**Processo: 85/006.953/2024**

**Onde se lê:**

"...com 01 hora e 30 minutos..."

**Leia -se:**

".... com 02 horas..."

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Diretor-Presidente  
Fundação de Cultura de MS

**Processo: 85/008.120/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Sandro Cavalari Sommer -ME**, inscrito no CNPJ 20.549.058/0001-04, na condição de empresário exclusivo "**Santhiago**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**2º Arraia do Tiradentes**" no dia 12 de julho de 2024 a partir das 19 horas, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para a realização da apresentação.  
10/07/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/008.117/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Teatral Grupo de Risco**, inscrito no CNPJ 24.630.048/0001-41, na condição de empresário exclusivo "**Grupo de Risco**", para que realize 01 (uma) apresentação teatral com o espetáculo Conversa Pra mais de Metro, no evento "**Ações Culturais - FCMS**" no dia 12 de julho de 2024 a partir das 19 horas, na Rua Trindade, 401 – Jardim Paulista, em Campo Grande/MS, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a realização da apresentação.  
10/07/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/008.119/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **RENATO PACHECO SWERTS MEI**, inscrito no CNPJ 35.688.121/0001-52, na condição de empresário exclusivo de "**Renato Pacheco**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**129ª Festa do Divino Espírito Santo de Coxim**" no dia 12 de julho de 2024 a partir das 19 horas, na Paróquia Catedral São José, R. Maria Figueiredo, 50 – Centro, Coxim MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para a realização da apresentação.  
10/07/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/008.138/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Josiane Marim de Souza ME**, inscrito no CNPJ 29.617.288/0001-20, na condição de empresário exclusivo "**Juca Leite e Banda**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Porco no Rolete**" no dia 14 de julho de 2024 a partir das 11 horas, na Rua Jamil Basmage, 996, Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para a realização da apresentação.  
10/07/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul



**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.491, de 16 de maio de 2024, página 117 referente ao Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, por constar erro no original.

**Processo: 85/005.536/2024**

**Onde se lê:**

"...com 01 hora e 30 minutos... "

**Leia -se:**

".... com 01 hora... "

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Diretor-Presidente  
Fundação de Cultura de MS

**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.524, 26 de junho de 2024, página 101 referente ao Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, por constar erro no original.

**Processo: 85/007.304/2024**

**Onde se lê:**

"...com 01 hora e 30 minutos... "

**Leia -se:**

".... com 04 horas... "

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Diretor-Presidente  
Fundação de Cultura de MS

**Processo: 85/008.382/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Rafael Augusto Couzzi de Farias - MEI**, inscrito no CNPJ 50.525.002/0001-72, na condição de empresário exclusivo "**Ipê de Serra**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Festividades aos 112 Anos de Emancipação Política de Ponta Porã**" no dia 18 de julho de 2024 a partir das 17 horas, no Parque dos Ervais, R. Felipe Brum, 2-160 - Granja, Ponta Porã/ MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para a realização da apresentação.  
16/07/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/008.381/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **BLK Mídia Digital LTDA**, inscrito no CNPJ 24.961.858/0001-80, na condição de empresário exclusivo da cantora "**Karla Coronel**", para que realize 01 (um) show musical no evento "**Abertura da Exposição de Arte – Campo Grande em Trações e Cores**" no dia 17 de julho de 2024 a partir das 19 horas, na Galeria de Vidro - Esplanada Ferroviária, rua dos Ferroviários, Campo Grande/MS, com 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 7.500.00 (Sete mil e quinhentos reais) para a realização da apresentação.  
16/07/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/008.380/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Marco Aurélio da Silva - MEI**, inscrito no CNPJ 55.100.816/0001- 89, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Jhony e Marcos**", para que realize 01 (um) show musical no evento "**Festividades de Aniversário de Nioaque**" no dia 17 de julho de 2024 a partir das 19 horas, na rua Cel. Juvêncio, Morada do Dino, Nioaque/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização da apresentação.  
16/07/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/008.377/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Thiago Abdulahad Nunes Rios - ME**, inscrito no CNPJ 26.614.294/0001- 35, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Rapha & Léo**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Festividades de Aniversário de Nioaque**" no dia 17 de julho de 2024 a partir das 21 horas, na Morada do Dino, Nioaque/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a realização da apresentação.  
16/07/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/008.376/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Jads e Jadson Produções Artísticas**, inscrito no CNPJ 15.641.222/0001-60, na condição de empresário exclusivo da banda "**Jads e Jadson**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Festividades do Aniversário da cidade**" no dia 17 de julho 2024 a partir das 22 horas, na Praça central, Nioaque/MS com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 140,00,00 (Cento e quarenta mil reais) para a realização da apresentação.  
16/07/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/008.398/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Rômulo Alberto de Castro ME**, inscrito no CNPJ 19.126.855/0001-91, na condição de empresário exclusivo de "**Chicão Castro**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Festa Julina do Tribunal de Justiça**" no dia 19 de julho de 2024 a partir das 19 horas, na av. Mato Grosso, Bl.14. Parque dos Poderes, Campo Grande MS, com 90 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a realização da apresentação.  
16/07/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/008.384/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Thiago Abdulahad Nunes Rios - ME**, inscrito no CNPJ 26.614.294/0001- 35, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Rapha & Léo**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**129ª Festa do Divino Espírito Santo de Coxim**" no dia 19 de julho de 2024 a partir das 19 horas, na Paroquia Catedral São José, R. Maria Figueiredo, 50 , Coxim/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a realização da apresentação.  
16/07/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/008.383/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **MS-ART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 52.734.971/0001-69, na condição de empresário exclusivo do músico/maestro "**Eduardo Martinelli**", para que realize 02 (duas) apresentações musicais no evento "**Circuito Cultural**" no dia 18 de julho de 2024 a partir das 20 horas, Teatro Aracy Balabanian, R.26 de Agosto, 453, centro, Campo Grande/MS, e no dia 19 de julho de 2024 a partir das 20 horas, na Câmara de Vereadores, Cel. Nelson Felício dos Santos, Bonito/MS, com 90 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para a realização da apresentação.  
16/07/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****AVISO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024  
PROCESSO Nº 29/021.399/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 (vinte e nove) de julho de 2024.  
HORÁRIO: 09:00 h (nove) horas – Horário de Mato Grosso do Sul

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (expediente), como caneta esferográfica azul, caneta marca texto, papel sulfite A4, pasta plástica, pincel para quadro branco e cadernos universitários, como forma de atender os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), sobretudo nas áreas educacionais, sociais e de saúde, para a prática pedagógica a ser ministrada para as pessoas idosas de Campo Grande/MS, através do Convênio n.º 952458/2023, Processo 23034.012377/2023-14 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.  
Local: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

O Edital com seus anexos poderão ser retirados sem ônus, através do site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br) ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).  
Dourados / MS, 16 de julho de 2024..

**Everaldo Mendonça Santos**  
Agente de Contratação da fase Externa/Pregoeiro – UEMS

**Carolina Amorim Coutinho**  
Chefe da Divisão de Compras/UEMS

**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul****RATIFICO**

Autorizo a devolução da taxa paga indevidamente, referente aos processos abaixo relacionados, com base nas Normas Contábeis vigentes.

**OBJETO:** Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
83/032.781/2024	Claudio Luis Fernandes Correa	262,15
83/032.784/2024	Angela Moura de Quevedo	452,15
83/032.788/2024	M Office Organização Contábil	452,15

Campo Grande, 15 de julho de 2024.

**Paulo Salvatore Ponzini**  
Vice-Presidente  
Ordenador de Despesas – JUCEMS/MS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 654, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar JAIME ELIAS VERRUCK, Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, a se ausentar do País, com destino a Cali, Colômbia, no período de 20 a 25 de outubro de 2024, para participar da 16ª Conferência de Biodiversidade da ONU, conforme informações constantes no Ofício nº 3574/2024/Semadesc.

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 655, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar ANA CRISTINA TREVELIN, matrícula nº 95404022, e SYLVIA TORRECILHA, matrícula nº 102381023, a se ausentarem do País, com destino a Cali, Colômbia, no período de 20 a 25 de outubro de 2024, para participarem da 16ª Conferência de Biodiversidade da ONU, conforme informações constantes no Ofício nº 652/2024/SEMA/SEMADESC.

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 656, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar os representantes abaixo nominados da função de membros da Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul, com efeitos a partir de 12 de julho de 2024:

MEMBROS EXONERADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
Josy Mariane Thaler Martini Rocha Diretora Geral de Administração (suplente)	Secretaria de Estado de Saúde
Antônio Lastória Diretor Geral de Atenção Especializada (suplente)	
Larissa Domingues Castilho de Arruda Diretoria Geral de Vigilância em Saúde (titular)	
Karyston Adriel Machado da Costa Região de Saúde de Campo Grande (suplente)	Representantes das Regionais de Saúde
Cristiane Regina Pagani Região de Saúde de Três Lagoas (titular)	
Karine Costa Cavalcante Região de Saúde de Corumbá (titular)	

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 657, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear os representantes abaixo nominados para, em complementação de mandato, exercerem a função de membros da Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul, com efeitos a partir de 12 de julho de 2024:

MEMBROS NOMEADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS	EM SUBSTITUIÇÃO A
Larissa Domingues Castilho de Arruda Superintendente de Vigilância em Saúde (suplente)	Secretaria de Estado de Saúde	Josy Mariane Thaler Martini Rocha Diretora Geral de Administração (suplente)
Angélica Cristina Segatto Congro Superintendente de Atenção à Saúde (suplente)		Antônio Lastória Diretor Geral de Atenção Especializada (suplente)
Edelma Lene Peixoto Tibúrcio Assessora (titular)		Larissa Domingues Castilho de Arruda Diretoria Geral de Vigilância em Saúde (titular)
Karine Costa Cavalcante Região de Saúde de Campo Grande (suplente)	Representantes das Regionais de Saúde	Karyston Adriel Machado da Costa Região de Saúde de Campo Grande (suplente)
Eduardo Alves de Assis Região de Saúde de Três Lagoas (titular)		Cristiane Regina Pagani Região de Saúde de Três Lagoas (titular)
José Francisco Sampaio Júnior Região de Saúde de Corumbá (titular)		Karine Costa Cavalcante Região de Saúde de Corumbá (titular)

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.216, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, LAION LEONARDO GASPAR DOS SANTOS, matrícula nº 488324022, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Assessor Especial V, na Secretaria de Estado da Casa Civil, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.217, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

NOMEAR ALEXANDRE KAZUO LEANDRO NISHIMURA para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Assessor II, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.218, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

NOMEAR CRISTIANE PINHEIRO DUARTE para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Coordenador I, na Secretaria de Estado da Cidadania, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 15 de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.219, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

NOMEAR GABRIELY ELOY DE ARAÚJO URBANO para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Secretaria de Estado da Cidadania, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 134, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CRENCIAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria-Geral do Estado, a conduzirem veículo oficial, observadas as disposições do Decreto Estadual n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Servidor	Matrícula	Unidade de Atendimento	Categoria da CNH
Marcio Ricardo de Jesus Suarez dos Reis	470498024	Superintendência de Administração	AB
Romulo Yano Moreira do Canto	468151023	Superintendência de Administração	AB

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 135, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, parcialmente, a Resolução "P" CGE/MS n. 66, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.444, de 20 de março de 2024 (pág. 108-109), no que se refere à designação da servidora SEBASTIANA ROQUE RIBEIRO para representar, como membro suplente, a Assessoria de Gabinete (Asgab) no

Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais – CPPDP da Controladoria Geral do Estado (CGE-MS), com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO “P” CGE/MS N. 136, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CGE/MS n. 67/2022, resolve:

DESIGNAR o servidor Sandro Toledo, ocupante de cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, matrícula n. 470019022, para compor, como membro suplente da Assessoria de Gabinete (Asgab), o Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP da Controladoria-Geral do Estado (CGE-MS), com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Fazenda

**PORTARIA CORAT/SEFAZ/MS “P” Nº 5, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 260, de 21 de dezembro de 2018,

Considerando o disposto no Processo NUP 11.006.011-2024 e no inciso II do art. 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Administração Tributária, aprovado pelo Decreto nº 15.916, de 4 de abril de 2022, e no parágrafo único do art. 1º da Resolução/SEFAZ nº 3.253, de 15 de julho de 2022, alterada pela Resolução/SEFAZ nº 3.331, de 20 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir à Equipe Permanente de Corregedores Fiscais designada por meio da Portaria “P” CORAT/SEFAZ/MS nº 2, de 21 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.898, de 22 de julho de 2022, pág. 172, os servidores:

- I – Diogo Guilherme, Fiscal Tributário Estadual, matrícula 370559021;
- II – Gilberto Baracat Junior, Fiscal Tributário Estadual, matrícula 97097021;
- III – Jessé de Camargo Luiz, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula 31730023;
- IV – Laura Cristina Barbosa dos Anjos, Fiscal Tributário Estadual, matrícula 132036021;
- V – Luiz Antônio de Moura, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula 113718022.

Art. 2º Designar Fernando Luís Valejo, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula 1994023, como Corregedor Fiscal, para compor a Equipe Permanente de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2024.

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

IZABEL RIBEIRO GONÇALVES  
Corregedora-Geral da Administração Tributária

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 431 DE 8 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença para Trato de Interesse Particular, a servidora LARISSA REIS QUEIROZ, matrícula n. 101464021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe H, referência 559, código 243, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, por um período de 36 (trinta e seis) meses, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no parágrafo 4º e 6º, do artigo 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.167, de 19 de dezembro de 2023, com validade a partir de 1º de agosto de 2024. Parecer CTEADM/SUAD/SEFAZ n. 097/2024. NUP 11.008.198-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 8 de julho de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 438 DE 15 DE JULHO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme especificado, com validade a partir de 1º de agosto de 2024. NUP 11.009.426-2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
467343021	Jorge Daniel Delgado Jara	FTE	Subunidade de Fiscalização Móvel - Dourados/UFMOV/COFIMT/SAT	Posto Fiscal Ilha Grande/UFIMT/COFIMT/SAT
467289021	José Malaquias Soares Filho	FTE	Subunidade de Fiscalização Móvel - Dourados/UFMOV/COFIMT/SAT	Posto Fiscal Ilha Grande/UFIMT/COFIMT/SAT
467292021	Vagner Pinheiro de Oliveira	FTE	Posto Fiscal Foz do Amambai/UFIMT/COFIMT/SAT	Posto Fiscal Virtual/UFIMT/COFIMT/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Fazenda

## Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição

Processo n. : 29/050456/2024  
Interessado : LIA REGINA KLING DE SANTANA, matrículas n. 27426021 e 27426023, Aposentada, do Quadro de Inativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul.  
Assunto : Requer Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.  
Despacho : INDEFIRO o pedido, com fulcro na Orientação Jurídica Geral n. 001/2019/PGE/MS; na Manifestação Jurídica n. 296/2024/ATE/SED, de 8 de julho de 2024, aprovada pela DECISÃO/GAB/SED n. 141/2024, de 9 de julho de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição



## DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição

Processo n. : 29/048333/2024  
Interessado : MIKAELLA CRISTINA DE PAULA TANIAI, matrícula n. 481773026, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual José Ferreira da Costa, localizada no município de Costa Rica/MS.  
Assunto : Requer Horário Especial - Redução de carga horária.  
Despacho : INDEFIRO o pedido, considerando a Manifestação n. 19/2024/ATE/SED de 9/7/2024 e na DECISÃO/GAB/SED N. 142/2024, de 12/07/2024 e por não atender os requisitos dispostos no Artigo 173-A da Lei Estadual 1.102/90, acrescentado pela Lei Estadual n. 5.833/2022, mantendo incólume, pelos próprios fundamentos, a DECISÃO/GAB/SED N. 102/2024, de 14/6/2024 (CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.873, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Mato Grosso do Sul (CIEA-MS), instituída por meio do Decreto n. 12.741, de 7 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial n. 7.437, de 8 de abril de 2009, alterado pelo Decreto n. 15.506, de 25 agosto de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.263, de 27 de agosto de 2020 (NUP: 29.054.240-2024-COMESP/SED/2024).

Servidor	Matrícula	Função
Marcos Vinicius Campelo Junior	125475025	Coordenador
Luiz Henrique Ortelhado Valverde	433465030	Vice Coordenador
Ana Lúcia Franco	15797024	Secretária Executiva

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.874, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 644, de 11 de julho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora SUELLEN DAYANE FIGUEIREDO CANHETE, matrícula n. 425694021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, do Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva", localizado no município de Dourados/MS, no período de 16 a 30 de setembro de 2024, em substituição ao servidor Fábio Diniz Lima, matrícula n. 20791021, em gozo de férias (NUP: 29.032.621-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.875, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 644, de 11 de julho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora RÚBIA ELAINE CORADINI DE OLIVEIRA, matrícula n. 79736021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, localizada no município Três Lagoas/MS, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2024, em substituição à servidora Delza Robaldo Dutra da Rosa, matrícula n. 88502021, em gozo de

férias ( NUP: 29.055.392- 2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.876, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 644, de 11 de julho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora LUANA APARECIDA MEDEIROS BUENO, matrícula n. 483058021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual João Dantas Filgueiras, localizada no município Três Lagoas/MS, no período de 2 a 16 de setembro de 2024, em substituição à servidora Vanessa dos Santos Pistori Faraço, matrícula n. 426156021, em gozo de férias (NUP: 29.052.049-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.877, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 644, de 11 de julho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIELI MEDEIROS NUNES, matrícula n. 493634021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Cleuza Aparecida Vargas Galhardo, localizada no município de Caarapó/MS, a partir de 9 de julho de 2024, em decorrência da dispensa por aposentadoria da servidora Sueli Aparecida Tozzini Torres, matrícula n. 88195021 (NUP: 29.005.817-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.878, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 644, de 11 de julho de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ GILBERTO DA SILVA PRADO, matrícula n. 12220021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Abigail Borralho, localizada no município Dourados/MS, no período de 12 a 31 de julho de 2024, em substituição ao servidor Ramão Ágedo Vieira, matrícula n. 45498021, em gozo de férias (NUP: 29.050.929-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.879, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 644, de 11 de julho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora REJANE SAMARA CABREIRA RODRIGUES, matrícula n. 508500021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de

Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual João Brembatti Calvoso, localizada no município Ponta Porã/MS, no período de 13 a 27 de agosto de 2024, em substituição à servidora Graziela Szpaki da Silva, matrícula n. 320822021, em gozo de férias (NUP: 29.053.841-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.880, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 644, de 11 de julho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora REJANE SAMARA CABREIRA RODRIGUES, matrícula n. 508500021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual João Brembatti Calvoso, localizada no município Ponta Porã/MS, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2024, em substituição à servidora Graziela Szpaki da Silva, matrícula n. 320822021, em gozo de férias (NUP: 29.053.841-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.881, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 644, de 11 de julho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSIDELMA RODRIGUES SIMÕES PEREIRA, matrícula n. 110099021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Dorcelina Folador, localizada no município São Gabriel do Oeste/MS, no período de 15 a 29 de julho de 2024, em substituição à servidora Eluana Bosa Andrezza, matrícula n. 9218021, em gozo de férias (NUP: 29.054.079-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.882, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 644, de 11 de julho de 2024, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor EDIVALDO ANTONIO, matrícula n. 131215022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-F, da Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo, localizada no município de Miranda/MS, em virtude de desincompatibilização para concorrer às eleições municipais de 2024, com validade a partir de 6 de julho de 2024 (NUP: 29.055.996-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.883, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 644, de 11 de julho de 2024, resolve:

LOTAR a servidora GRESSY MOSCIARO DE CAMPOS, matrícula n. 75277021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MS, localizado no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, com validade a partir de 24 de julho de 2024, por mudança de lotação (NUP: 29.051.622-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.884, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 644, de 11 de julho de 2024, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor EDMIR BENÍCIO TAVARES, matrícula n. 93989021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Manutenção, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria José, localizada no município de Anaurilândia/MS, para a Escola Estadual Vicente Pallotti, localizada no município de Fátima do Sul/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito (NUP: 29.052.782-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.885, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 644, de 11 de julho de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.410, de 7 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.516, 10 de junho de 2024, página 121, que designa o servidor AMAURY RÔAS COSTA, matrícula n. 508401021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá, localizada no município de Miranda/MS, no período de 1º a 30 de agosto de 2024, em substituição ao servidor Juari Martins de Souza, matrícula n. 437456021, em gozo de férias (NUP: 29.055.864-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.886, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 644, de 11 de julho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA BEATRIZ POLITOWSKI RAMOS, matrícula n. 500455023, para desempenhar a função de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), no período de 15 a 29 de julho de 2024, em substituição à titular CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA, matrícula n. 475390028, que responde como Secretária de Estado de Educação, em substituição.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE JULHO DE 2024.

CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em substituição

**Secretaria de Estado de Saúde**

RESOLUÇÃO "P" SES N. 400, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, TAYNARA SAYURI MATSUYUKI PRADO, matrícula n. 502621021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde – Função Farmacêutico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 24 de junho de 2024 (27.023.117-2024), para fins de regularização funcional.

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 401, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor SERAFIM MAGGIONI JÚNIOR, matrícula n. 34983021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, para no acúmulo das suas funções, responder como Coordenador da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Toxicológica - CVSAT, no período de 15 a 29 de julho de 2024, em substituição do titular KARYSTON ADRIEL MACHADO DA COSTA, matrícula n. 119756021, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024**

I – DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF sob o n.15.412.257/0001-28 doravante denominada como CONTRATANTE, representada pelo Secretário Estadual de Saúde MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n. xx34xx, expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. xxx.214.867-xx, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, e por SARA DE CAMARGO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n. xx40xx SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. xxx.979.001-xx, residente e domiciliada em Coxim/MS, denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo de rescisão de contrato de trabalho, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão contratual tem por objetivo rescindir o contrato de trabalho n. 28/SAD/SES/AGEPEN/2024, conforme disposições expressas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 15, II da Lei Estadual 4.135/2011.

III – DO OBJETO: Fica rescindido a partir de 1º de julho de 2024 o contrato de n. 28/SAD/SES/AGEPEN/2024 de Prestação de Serviços por prazo determinado, no qual executou temporariamente as atividades relativas à Função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria de Estado de Saúde, com Lotação no Estabelecimento Penal de Corumbá/Agepen.

Distrato este, solicitado pelo contratado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, passível de verificação da existência de ônus para ambas as partes.

Campo Grande – MS, 1º de julho de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde  
CONTRATANTE

SARA DE CAMARGO  
CONTRATADA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Servidora: FLAVIANI DIOGO REIS AUGUSTO, matrícula 499414021, ocupante do cargo Especialista de Serviços de Saúde, função nutricionista do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Coordenadoria de Demandas em Saúde, subornada à Superintendência de Relações Intersectoriais.

Assunto: Liberação de ponto para frequentar o curso de Pós-Graduação Mestrado em Saúde da Família, na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no período de março de 2024 a junho de 2024.

Despacho: Defiro o pedido com fulcro no artigo 26, inciso III da Lei Estadual n. 5.175, de 06 de abril de 2018 e também com base na manifestação ATE/SES n. 001/2024.

Processo: 27.018.963-2024.

Campo Grande/MS, 19 de junho de 2024.

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

## RESOLUÇÃO "P" SES n. 390, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora ANA MARIA THIMOTEO DA SILVA, matrícula n. 19116021, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27.002.282-2009).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
9.955, de 01/08/2019, página 92	Resolução "P" SES nº332 de 19 de julho de 2019	15 anos	05

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

## RESOLUÇÃO "P" SES n. 391, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ANA MARIA THIMOTEO DA SILVA, matrícula n. 19116021, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na Manifestação/ATE/SES n. 443/2024. (Processo n. 27.002.282-2009).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
05%	15	16/06/2014 a 14/06/2019	15/06/2019

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

## RESOLUÇÃO "P" SES n. 392, DE 08 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
19116021	ANA MARIA THIMOTEO DA SILVA	05	20	15/06/2019 a 12/06/2024	27.002.282-2009	13/06/2024

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO**  
**Processo n. 27/018.760/2024**

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designado o servidor abaixo indicado, a função de FISCAL do Convênio n. **702/2024 - 038/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD)**, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Izabelle Wosniak Batista	493095021

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA – Campo Grande/MS**, conforme segue:

Processo	Termo de Parceria	Instituição / Município sede
27.018.404/2024	847/2024	<b>ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA – Campo Grande/MS</b>
<b>Gestor</b>		
<b>Servidor</b>		<b>Matrícula</b>
Michele Scarpin Ramos		55132023
<b>Comissão de Monitoramento e Avaliação</b>		
<b>Servidor</b>		<b>Matrícula</b>
Pedro Augusto Rabello		499101021
Anicete Ajala		2367025
Simone Ferreira da Cruz		77584023

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: **melhorar o atendimento prestado aos acolhidos na área de logística e transporte por meio de veículo a ser adquirido.** (Despesas de Capital), sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 413, de 15 JULHO de 2024.

O Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos em substituição, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR o servidor abaixo relacionado, a **conduzir veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	Matricula	Processo	Lotação
Gláucia Rodrigues Vieira	24751039	81/004.445/2024	SUMAIS/Jateí-MS
Adriele Nogueira Trelha	492938022		SUMAIS/Sidrolândia-MS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2024.

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI  
Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 415, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	81/004.362/2024
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Sabrina Frazeto de Silva	432376025	Direção, Gerência e Assessoramento	81/004.362/2024
Substituto: Maria Irene de Souza Zardo	500400021	Gestora de Ações Sociais	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2024.

Anderson Chadid Warpechowski  
Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD



## RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 418, DE 16 DE JULHO DE 2024

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTORES, para acompanharem, controlarem e fiscalizarem, as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestor	Matrícula	Lotação
Associação de Assistência e Promoção Social Lourdes Moraes Paiva-Casa da Criança em Paranaíba/MS	81.003.219-2024	Titular: Izete Fonseca Rodrigues	53359025	CAOSC
ACIESP-Instituto de Apoio Capacitação Instrução de Economia Solidária do Povo em Campo Grande/MS	81.004.180-2024			
Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana em Paranaíba/MS	81.003.215-2024	Suplente: Adriano Gamarra de Matos	512709021	
Obra Social Sant'ana de Paranaíba/MS	81.003.209-2024			
Centro de Convivência Reviver em Paranaíba/MS	81.003.212-2024			

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

**Anderson Chadid Warpechowski**

Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, em substituição.

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação**

## RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 112, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

DELEGAR competência ao servidor EDSON MILTON GENOVA, matrícula n. 427772024, Superintendente de Administração para, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), organizar escala e concessão de férias, divulgação do gozo férias, autorizar suspensão, interrupção e alteração de gozo de férias registradas no Sistema SISGED; conceder Licença para Tratamento da Própria Saúde e Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família; conceder Licença Gala, Licença Nojo, Licença Maternidade e Licença Paternidade; designar servidor para compor Comissão; indicar servidor para representar a Secretaria; atestar Folhas Individual de Frequência de servidores; autorizar o credenciamento de servidor para conduzir veículos oficiais; expedir atos e documentos que tratam de processos administrativos da Coordenadoria de Administração, da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade e da Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios; designar servidor para desempenhar a função de Gestor e Fiscal em Convênios,

Contratos, Termos de Colaboração, de Fomento, de Cooperação, de Cessão e de Permissão de uso, designar servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação; aprovar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência; designar Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação; elaborar Instrumento de Oficialização de Pedido; aprovar a relação de documentos passíveis de eliminação, em conformidade com a Classificação e a Tabela de Temporalidade; autorizar solicitações de veículos e diárias; assinar Autorização de Transferência de Propriedade de Veículos (ATPV), para a transferência de veículos de propriedade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS; com efeitos a contar da data de publicação, ficando revogada a Resolução “P” SEMADESC n. 132, de 26 de maio de 2024.

Campo Grande (MS), 27 de junho de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

#### RESOLUÇÃO “P” SEMADESC N. 120, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução “P” SEMADESC n. 132, de 26 de maio de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor DAVID LOURENÇO, matrícula 59141024, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural para, na condição de Gestor, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado, com recursos do Fundo de Regularização de Terras (FUNTER) e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social (ADESO), em decorrência do Edital de Chamamento Público SEMADESC/FUNTER n. 001/2024, objeto do Processo Administrativo n. 83.051.594-2023.

Campo Grande (MS), 12 de julho de 2024.

EDSON MILTON GENOVA

Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

#### RESOLUÇÃO “P” SEILOG N. 54, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução “P” SEILOG N. 016, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.052, de 19 de janeiro de 2023, pág. 109, que designou o servidor RENE YOCITATSU HITA, matrícula 103893024, com efeito a partir da data da publicação.

HÉLIO PELUFFO FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

### Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 369/2024 – de 15 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução “P” SEJUSP/MS Nº 345, de 1º de julho de 2024,

#### RESOLVE:

**Conceder** Licença para Trato de Interesse Particular/LTIP, ao servidor **MARCELO MICHELI**, cargo: Agente de Polícia Judiciária / Investigador de Polícia Judiciária, Matrícula nº 104840025 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e

Segurança Pública/Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio/CCMP/SEJUSP/MS, **por um período de 03 anos**, com fundamento nos artigos 113, VI, e 119 e seus parágrafos da Lei Complementar 114 de 19.12.2005, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar 274 de 21 de maio de 2020, **com validade a contar da data da publicação. NUP nº 31/160.455-2024.**

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2024

**WAGNER FERREIRA DA SILVA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS  
Em Substituição

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 370 de 15 de julho de 2024.**

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 345, de 01 de julho 2024,

**R E S O L V E:**

Designar **JAQUELINE LHOPI JARDIM**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 4747022, para desempenhar a função de **Inspetora de Plantão** da UNEI Estrela do Amanhã, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante licença médica da titular **RENATA LUCENA DA SILVA BRITO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 84907021, no dia **10/07/2024**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(Processo 31.175.604-2024).**

Campo Grande, 15 de julho de 2024.

**WAGNER FERREIRA DA SILVA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS  
Em substituição.

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 373/2024 – de 15 de julho de 2024**

**O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS nº 354/2024, de 1º de julho de 2024

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **ANTONIO CARLOS COSTA MAYER**, Superintendente de Inteligência/SISP/SEJUSP/MS, para responder sem prejuízo de suas funções habituais, pelo expediente da Superintendência de Segurança Pública/SSP/SEJUSP/MS, **no período de 19 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024**, durante férias do titular Tiago Macedo dos Santos. (NUP 31.158.943-2024)

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2024

**WAGNER FERREIRA DA SILVA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS  
**Em Substituição**

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 112, DE 16 DE JULHO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna Nº 19700/2024/CGP/ICHM, ref. ao NUP 31.176.999-2024;

**Considerando** o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **Breno Christiano Martins de França**, Perito Criminal, matrícula nº 9xxxx022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de **Chefe de Núcleo Especializado**, símbolo DAPC-6, no Instituto de Criminalística Hercilio Macellaro - ICHM (**Computação Forense**) da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor Luiz Carlos dos Santos Junior, Perito Criminal, matrícula

nº 1xxxx022, no período de 16/07/2024 a 30/07/2024, durante afastamento para usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 113 DE 16 DE JULHO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna Nº 12645/2024/CGP/DAUR, ref. ao NUP 31.178.767-2024;

**Considerando** o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

#### **R E S O L V E:**

**Designar** a servidora **Talita Franco Pasquantonio**, Perita Médico-Legista, matrícula nº 4xxxxx022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de chefe do **Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Costa Rica**, símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor Leonardo Pereira Alves, Perito Médico-Legista, matrícula nº 1xxxxx022, **no período de 16/07/2024 a 25/07/2024**, durante afastamento para usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 111, DE 16 DE JULHO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 12515/2024/CGP/DAUR, de 15 de julho de 2024, em virtude de licença para tratamento de saúde do servidor (BIM nº 224686) ref. ao NUP 31.171.860-2024;

**Considerando** que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias;

**Considerando** a necessidade de assegurar o pessoal necessário à eficiência operacional das unidades periciais, visando o benefício e o interesse público,

#### **R E S O L V E:**

**Colocar**, o servidor **RAFAEL FIGUEIRA PARRA LUGUERA**, Perito Papiloscopista, Terceira Classe, matrícula nº 468150024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, lotado no DAUR/URPI/JARDIM/MS, **à disposição** do Posto de Identificação de Nioaque, desta Coordenadoria-Geral de Perícias, no período de **08 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024**, totalizando **30 (trinta) dias**, no interesse da administração, com base no parágrafo 2º, do artigo 69 da Lei Complementar nº 114/2005 e artigo 19 do Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006.

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" Nº. 110/2024/CGP/SEJUSP/MS, DE 16 DE JULHO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto Estadual nº12.107, de 24 de maio de 2006;

**Considerando** os pareceres favoráveis das respectivas chefias dos servidores, bem como o Parecer favorável do Corregedor-Geral e a respectiva aprovação do Conselho Superior da Polícia Civil conforme Deliberação/CSPC/SEJUSP/MS/Nº35/2024 publicada no DOE Nº11.555 em 15/07/2024, pág.129 em face do risco pessoal e do iminente risco institucional;

**Considerando** que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias,

**RESOLVE:**

**Remover**, por permuta, atendido a conveniência do serviço, os servidores abaixo relacionados, relativo aos prontuários, cargo/função, classe e lotação ali mencionados, com base no Art. 82, no inciso III c/c Art.84, Parágrafo Único ambos da Lei Complementar nº 114/2005, **concedendo 05 (cinco) dias de trânsito** com base no Inciso II, do artigo 85, da LC N.114/05, alterado pela Lei Complementar N. 140, de 22 de dezembro de 2009, **com efeitos a contar da publicação**. (NUP nº31.128.323-2024 e o nº31.050.138-2024).

PRONT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CL	ORIGEM	DESTINO
369870022	Raphaella Helena Benevides Ferreira	Agente de Polícia Científica	3a	URPI/FÁTIMA DO SUL/MS	URPI/ DOURADOS/MS
386551022	Guilherme Willkomm Paim	Agente de Polícia Científica	3a	URPI/ DOURADOS/MS	URPI/FÁTIMA DO SUL/MS

Campo Grande-MS, 16 de julho de 2024

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 770, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

REVOGAR a PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.123, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no DOE MS 11.373 de 03 de janeiro de 2024 na parte que Designou o CAP QOPM **ANDRE LUIZ LEONEL ANDREA**, Mat.: 42140021 para responder pela função de confiança de **Comandante da 4ª CIA/ 2ª BPMA/ CPAmb/RIBAS DO RIO PARDO -MS**

(Solução ao Processo n. 31.179.660-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 771, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Ten Cel QOPM **SAMUEL CASTILHO FERREIRA ARAGÃO**, Mat. 104362021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 15º BPM / CPA-1 / Maracaju - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função Maj QOPM **DANIELE MACEDO**

**GROTTI**, Mat 42248021, em virtude de LTS, no período de **13 a 26 de julho de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.  
(Solução ao Processo n. 31.177.597-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 513, DE 15 DE JULHO DE 2024.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Dispensar DANIELLE FREITAS STABULLO DOS SANTOS**, Investigadora de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 134025023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n. 31.165.630-2024/DPE/MS)

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

### PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 514, DE 15 DE JULHO DE 2024.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar MARCIO CESAR PONTES**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 100890023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação. (NUP n. 31.165.630-2024/DPE/MS)

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

### PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 515, DE 15 DE JULHO DE 2024.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteador-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

#### RESOLVE:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, nos termos do artigo 84, parágrafo único da Lei Complementar nº 114/2005, **RODRIGO GARCIA AREND**, Escrivão de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 500309022, da Delegacia de Polícia Civil de Coronel Sapucaia/MS para a Primeira Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.(NUP n. 31.172.634-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 516, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Dispensar TIAGO ALVES PRADO**, Investigador de Polícia Judiciária, Primeira Classe, matrícula nº 38266025, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia de Polícia Civil de Dois Irmãos do Buriti/MS, com validade a contar de 5 de julho de 2024. (NUP n.31.172.962-20224/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 517, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar JOHNNY JEFFERSON DE MOURA**, Investigador de Polícia Judiciária, Primeira Classe, matrícula nº 432253022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Polícia Civil de Dois Irmãos do Buriti/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.172.962-20224/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 519, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **AMYLCAR EDUARDO PARACATU ROMERO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 11430223, Delegado Regional de Polícia Civil de Aquidauana/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Jardim/MS, no período de 15 a 24 de julho de 2024, em razão de gozo de férias de Alex Sandro Antonio Peixoto.(NUP n. 31.177.497-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 16 de julho de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 520, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar WILLIAN ALVES PEREIRA SUKEYOSI**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 426463022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, no Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação. (NUP n. 31.177.686-2024/DRAP/MS)

Campo Grande, MS, 16 de julho de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 521, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Dispensar KIME TEMELJKOVITCH**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 132277023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, com validade a contar de 15 de julho de 2024.

Campo Grande, MS, 16 de julho de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**Agência Estadual de Metrologia****PORTARIA "P" AEM/MS Nº 88, 16 de julho de 2024.**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" Nº 500 de 12 de junho de 2024 e Portaria Nº 267 de 07 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do contrato Nº 04/2023, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS** e a empresa **OI S.A.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa.

**GESTOR**

Nome: ELIANE HELENA CARVALHO ARAÚJO JOAQUIM  
Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO  
Matrícula: 62136022

**GESTOR SUBSTITUTO**

Nome: HELENA COELHO DE OLIVEIRA  
Cargo: AGENTE METROLÓGICO  
Matrícula: 40137021

**FISCAL I**

Nome: JURANDECI PIRES BRUNET  
Cargo: ASSISTENTE IV  
Matrícula: 16480028

**FISCAL II**

Nome: LUIZ CARLOS FREITAS FILHO  
Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO  
Matrícula: 89452021

**FISCAL SUBSTITUTO**

Nome: ROZENILDA LIMA DOS SANTOS DA SILVA  
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS  
Matrícula: 82010022

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, **REVOGA-SE** as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 16 de julho de 2024

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor-Presidente



**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº: 79.008.488-2024

Interessada: Brenda Travasso de Araujo Andrade

Assunto: Prorrogação de licença-maternidade por mais 60 dias

Decisão: Indefero o recurso administrativo interposto, com base na MANIFESTAÇÃO VINCULADA/PEP/CJUR-AGEHAB/ Nº 32/2024 e DECISÃO PGE/CJUR/AGEHAB/Nº 084/2024.

**CAMPO GRANDE - MS, 15 DE JULHO DE 2024.**

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul**

**PORTARIA "P" AGEMS Nº 71, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a servidora Larissa Moniqui de Paiva, matrícula nº 471302023, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para, acumulando suas funções, responder pela Unidade Seccional de Controle Interno da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, no período de 15 a 29 de julho de 2024, em substituição a servidora Hosilene de Araújo Lubacheski, matrícula nº 129006026, durante suas férias regulamentares.

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**IARA SÔNIA MARCHIORETTO**

Diretora-Presidente, em Substituição

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 595, de 16 de julho de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023, Alex Sandro Soligo, matrícula nº 468090022 e Flávia Lemes de Paula Nogueira, matrícula nº 99682022;; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 255, de 05 de abril de 2024, publicada na página 183 do Diário Oficial nº 11.459 de 08/04/2024, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.080.208-2024, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 16 de julho de 2024

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 596, de 16 de julho de 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023, Alex Sandro Soligo, matrícula nº 468090022 e Flávia Lemes de Paula Nogueira, matrícula nº 99682022;; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 254, de 05 de abril de 2024, publicada na página 183 do Diário Oficial nº 11.459 de 08/04/2024, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.074.105-2024, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 16 de julho de 2024

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 597, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCILENE DE FATIMA MATHIAS**, matrícula n. 110514022, Policial Penal, na Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Mínima Complexidade", de Diretora do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de Dourados/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **15/07/2024 a 24/07/2024**, em substituição a titular **LAIZA FERNANDA MARTINI DA SILVA**, matrícula n. 128469021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 598, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARTA ABDO MERLONE DOS SANTOS COURBASSIE**, matrícula nº 67031022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 02, no período de **02/07/2024 a 16/07/2024**, em substituição a titular **CINTHIA DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº. 129267022, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, de 15 de julho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 599, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARTA ABDO MERLONE DOS SANTOS COURBASSIE**, matrícula nº 67031022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 02, no período de **17/07/2024**

a **26/07/2024**, em substituição a titular **CINTHIA DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº. 129267022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente da

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 600, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ULISSES BOSCHETTI DA SILVA**, matrícula n. 119354028, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Chefe de Divisão", da Divisão de Orçamento e Finanças da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **15/07/2024 a 29/07/2024**, em substituição a titular **KÁTIA REIS ATALA GOMES DUARTE**, matrícula n. 125120022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 603, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido**, o servidor **ANDRE LUIZ CUSTODIO DE JESUS VIOLATO MELE-FILHO**, matrícula n. 20500023, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 14 de fevereiro de 2022** (Processo n. 31.168.988-2024), para fins de regularização funcional.

Campo Grande MS, 16 de julho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 602, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIANA FREITAG**, matrícula n. 73913022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretora de Unidade Penal de Média Complexidade" do Estabelecimento Penal Feminino de Rio Brilhante, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **15/07/2024 a 29/07/2024**, em substituição a titular **LIGIA MARIA ASATO**, matrícula n. 55859021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 16 de julho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN

**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0488, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SONIA MARA SILVA, matrícula n. 47542023, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, classe H, nível 8, código 80105, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III e IV e §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, e IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 77/006488/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0489, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora NOELI TERESINHA REICHERT, matrícula n. 57387021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe E2, nível 6, código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/036462/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0490, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor OTAVIO SIMEI, matrícula n. 31551022, ocupante do cargo de Professor, classe G3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/007140/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0491, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora CLEUSA DE LIMA MELO, matrícula n. 85778021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe F2, nível 7, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11,

incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/025198/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0492, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora ELIS APARECIDA LOPES VIEIRA, matrícula n. 50683022, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, artigo 76-A, §2º, inciso II e §7º da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e artigos 10, §2º, inciso III, e 26 §2º, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103, de 12 novembro de 2019 (Processo n. 29/071674/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0493, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora DEVALCIR ZADI DE ASSIS, matrícula n. 98034021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe E2, nível 6, código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, art. 76 e art. 77, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 01 de dezembro de 2017 e art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com art. 1º e 15, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004 (Processo n. 29/015814/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0494, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, o servidor JORGE JOSE DA SILVA, matrícula n. 1516022, ocupante do cargo de Professor, classe G2, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/045690/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0495, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, ao servidor EDSON PEDRO DOS ANJOS, matrícula n. 14062023, ocupante do cargo de Agente de polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária - Classe Especial, símbolo 645/ES7/1/5, código 40285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 10º, §1º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 1º e 2º da Lei Complementar n. 331, de 03 de junho de 2024 (Processo n. 31/141628/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0496, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a MARLENE OLIVEIRA CARDOSO, na condição de Cônjuge de ALEIXO BRITES CARDOSO, matrícula n. 111584022, aposentado no cargo de Policial Penal, símbolo 667/SEG/3, código 40390, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 13 de junho de 2024 (Processo n. 77/009494/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0497, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte a KAREN BIANCA LOMBARDI, representada por sua tia avó MARIA JOSÉ CORDEIRO MANSO, na condição de Neta de MARINEUSA CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 66846022, aposentada no cargo de Professor, classe D3, nível 5, código 60086, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13-A, art. 14, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", §1º, art. 45, inciso II, art. 50-A, §1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 18 de outubro de 2023 (Processo n. 77/015009/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0498, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a MARI LUCIA OLIVEIRA SILVA SANTANA, na condição de Cônjuge de EDINALDO DA SILVA SANTANA, matrícula n. 7960022, aposentado no cargo de Segundo Sargento-PM, símbolo 644/2SG/3, código 40017, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, art. 9º, §1º, art. 15, todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50,

inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 12 de maio de 2024 (Processo n. 77/008412/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0499, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a MARINÊS SANTI DA SILVA, na condição de Cônjuge de VALTER ROBERTO DA SILVA, matrícula n. 52142022, aposentado no cargo de Terceiro Sargento-PM, símbolo 644/3SG/4, código 40018, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, art. 9º, §1º, art. 15, todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 11 de junho de 2024 (Processo n. 77/009425/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0500, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte a MARIA CAROLINA FARIA PEREIRA DOS SANTOS, na condição de Filha de VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 28006022, reformado no cargo de Cabo-PM, símbolo 644/CB/3, código 40019, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "d", art. 9º, §1º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso II, alínea "a", §5º, inciso II, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 05 de dezembro de 2023 (Processo n. 77/008598/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0501, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a LUCIENE DE SALES SA, na condição de Cônjuge de JORVENIZO CARDOSO DE SÁ, matrícula n. 110844021, reformado no cargo de Segundo Sargento-PM, símbolo 644/2SG/1, código 40017, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, art. 9º, §1º, art. 15, todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 01 de maio de 2024 (Processo n. 77/007951/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**

PORTARIA "P" AGESUL n. 151, DE 12 DE JULHO DE 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor RUDI FIORESE, matrícula 504120021, ocupante do cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, função de Assessor Especial II, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEILOG e autorizado através da Resolução "P" SEILOG n. 50, de 3 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.544, de 4 de julho de 2024, pág. 243, a desempenhar, cumulativamente e sem aumento de despesas para a administração a função de Diretor-Executivo na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, com efeito a partir da data da publicação.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
Diretor-Presidente da AGESUL

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA "P" IAGRO Nº 249, 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

INTERROMPER, o gozo de férias, do servidor CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 113173021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, referente ao período aquisitivo 27/03/2022 até 26/03/2023, com fruição no período de 1/7/2024 a 15/7/2024, com fulcro no artigo 129 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, a contar de 11/7/2024.

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2024.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 250, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor AMIR VANDO ROSA, matrícula 496214022, ocupante do cargo de Direção Especial E Assessoramento, pertencente ao Quadro de Comissionados do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, para responder pelo Núcleo de Apoio ao Usuário - NAU, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, com efeitos a contar de 1º/7/2024.

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2024.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/IAGRO

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N. 11.556 DE 16 DE JULHO DE 2024, P. 309, PORTARIA "P" FCMS Nº 776/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 776/2024, 15 DE JULHO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**



**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 837/2024, Processo 85/008.317/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Gleicielen Helena de Souza Pacheco - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 45.789.072/0001-06, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**).

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito  
Matrícula: 36892023  
Cargo: Direção Geral Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Alexander Onça Espinosa  
Matrícula: 427832027  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 777/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, RESOLVE:

**DESIGNAR** os seguintes membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de monitoramento e avaliação da parceria celebrada por meio do termo de fomento n. 000.988/2024 para monitorar a parceria a ser celebradas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no termo e do decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Processo 85.006.655/2024).

<b>GESTOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Katienka Dias Klain	123869022

<b>COMISSÃO</b>		<b>MATRÍCULA</b>
Rejane Benetti Gomes	Presidente	97708022
Josiane Fátima Gaboardi	Membro	130047022
Maísa Areco de Oliveira	Membro	124791022

Campo Grande, 15 de julho de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de MS

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 778/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, RESOLVE:

**DESIGNAR** os seguintes membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de monitoramento e avaliação da parceria celebrada por meio do termo de fomento n. 000.683/2024 para monitorar a parceria a ser celebradas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no termo e do decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014. (Processo 85.002.170/2024).

GESTOR	MATRÍCULA
Katienka Dias Klain	123869022

COMISSÃO		MATRÍCULA
Rejane Benetti Gomes	Presidente	97708022
Josiane Fátima Gaboardi	Membro	130047022
Maísa Areco de Oliveira	Membro	124791022

Campo Grande, 15 de julho de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de MS

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 779/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, RESOLVE:

**DESIGNAR** os seguintes membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de monitoramento e avaliação da parceria celebrada por meio do termo de fomento n. 1094/2024 para monitorar a parceria a ser celebradas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no termo e do decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Processo: 85.007.459/2024).

GESTOR	MATRÍCULA
Alexander Onça Espinosa	427832026

COMISSÃO		MATRÍCULA
Marilena da Silva Grolli	Presidente	93131022
Thereza Christina de Paula e Silva Sposito	Membro	36892023
Luciana Silva Martins	Membro	5574021

Campo Grande, 15 de julho de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de MS

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

**PORTARIA "P"/UEMS nº 985, de 16 de julho de 2024.**

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

**CONTRATANTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	010000000002	31.90.11.51

**CONTRATADO.**

Rafael Francisco Neves de Souza					CPF: xxx.020.821-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000082/2024	38h	15/07/2024	28/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.876,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 12/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11095 de 07 de março de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 986, de 16 de julho de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a DANIEL PICARO CARLOS, matrícula nº. 433992021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral no período de 05 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 2025, para fins de Capacitação em Pós-Doutorado, no Programa de Pós-graduação em Antropologia na Universidade de Columbia, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro nos artigos 34 e 35, da Lei nº 5.779 de 09 de dezembro de 2021 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº. 29.055.514-2024).

MARIA VERÔNICA DE SOUZA  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS – em exercício

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 987, de 16 de julho de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a ANDRESSA GOMES DE REZENDE ALVES, matrícula nº. 473379023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função docente, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para fins de Capacitação em Pós-Doutorado, no Programa de Pós-graduação em Educação, linha de pesquisa Política Educacional na Universidade Federal do Paraná, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro nos artigos 34 e 35, da Lei nº 5.779 de 09 de dezembro de 2021 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº. 29.055.496-2024).

MARIA VERÔNICA DE SOUZA  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS – em exercício

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 988, de 16 de julho de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a ALEXANDRE BRITO DOS SANTOS matrícula nº. 125246022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe C4, nível III, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral no período de 12 de agosto de 2024 a 11 de agosto de 2026, para fins de Capacitação em Mestrado, no Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro nos artigos 34 e 35, da Lei nº 5.779 de 09 de dezembro de 2021 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº. 29.055.537-2024).

MARIA VERÔNICA DE SOUZA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS – em exercício

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 989, de 16 de julho de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a CAMILA MENEZES TEIXEIRA, matrícula nº. 501158021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A1, nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento parcial no período de 08 de julho de 2024 a 13 de março de 2028, para fins de Capacitação em Doutorado, no Programa de Pós-graduação em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro nos artigos 34 e 35, da Lei nº 5.779 de 09 de dezembro de 2021 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº. 29.055.533-2024).

MARIA VERÔNICA DE SOUZA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS – em exercício

**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" JUCEMS/GP/ Nº 58, DE 16 DE JULHO DE 2024**

**O VICE - PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Alterar** o gozo de férias, por motivo superior de interesse público, do Servidor LUIZ FLÁVIO MENDONÇA, prontuário nº 84840-024, lotado da Junta Comercial do Estado, agendado para o período de 22/07/2024 a 05/08/2024, para um novo período de 09/08/2024 a 23/08/2024, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2024.

**Paulo Salvatore Ponzini**

Vice-Presidente da JUCEMS

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

**Atos Normativos****EDITAL CGDP Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO**

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 23, inciso VIII, da Lei Complementar 111/05, em conjunto com o artigo 97, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos em estágio probatório para comparecerem à sede da Escola Superior da Defensoria Pública, no dia 02 de agosto de 2024, para:

1. Reunião de trabalho com a comissão de avaliação, das 8h às 11h; e
2. Participação no primeiro encontro do curso de formação intitulado "De Defensor para Defensor – O Júri na prática", a partir das 14h.

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2024.

**SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

**Atos de Licitação****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO SEI Nº 33/000183/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024**

**UASG: 926.605**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, destinados a atender à demanda do projeto "Em Defesa Delas", com recursos do Convênio Nº 24/2022/CGPGC/GAB-Senajus/SENAJUS, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.**

Às 17:27 horas do dia 15 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **LUCIENNE BORIN LIMA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **Processo nº 33/000183/2024, Pregão nº 90009/2024.**

**HOMOLOGAÇÃO****ITEM 1**

**VENCEDORA** foi a empresa: **BRAVE MULTISOLUÇÕES LTDA – CNPJ n. 47.411.826/0001-07.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR 21 POLEGADAS, conforme Termo de Referência.	Unid	5	3.599,00	17.995,00

**ITEM 2**

**VENCEDORA** foi a empresa: **S DE HOLANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ n. 46.673.278/0001-20**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	MONITOR 21 POLEGADAS, conforme Termo de Referência	Unid	5	620,00	3.100,00

**ITEM 3**

**VENCEDORA** foi a empresa: **V.C.M. PAIVA LTDA – CNPJ n. 50.380.920/0001-50.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	NOTEBOOK MÍNIMO 14 POLEGADAS, conforme Termo de Referência	Unid	5	4.015,00	20.075,00
<b>ITEM 4</b>					
<b>CANCELADO NO JULGAMENTO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	WEB CAM COM MICROFONE, conforme Termo de Referência	Unid	5	-----	-----
<b>ITEM 5</b>					
<b>VENCEDORA</b> foi a empresa: <b>F&amp;R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – CNPJ n. 36.330.093/0001-60</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, conforme Termo de Referência	Unid	5	48,00	240,00
<b>ITEM 6</b>					
<b>VENCEDORA</b> foi a empresa: <b>COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA – CNPJ n 09.170.651/0001-02.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	MICROFONE MODELO MINITORRE, conforme Termo de Referência	Unid	5	95,00	475,00
<b>ITEM 7</b>					
<b>VENCEDORA</b> foi a empresa: <b>SPV COMERCIAL LTDA – CNPJ n. 34.707.374/0001-63.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS, conforme Termo de Referência	Unid	4	1.598,90	6.395,60
<b>ITEM 8</b>					
<b>VENCEDORA</b> foi a empresa: <b>F&amp;R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – CNPJ n. 36.330.093/0001-60</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	BEBEDOURO GALÃO 20 LITROS, DUAS TORNEIRAS, conforme Termo de Referência	Unid	4	350,00	1.400,00

Campo Grande – MS, 15 de julho de 2024.

**LUCIENNE BORIN LIMA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
Ordenadora de Despesas

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO SEI Nº 33/001900/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024**

**UASG: 926.605**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de bebedouros industriais, para atender as necessidades das comarcas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA "S" DPGE nº 247/2024 de 5 de abril de 2024, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG – compras.gov.br e no que couber, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO:** Designação efetuada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado em 12/07/2024.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** às **14h00min (horário de Brasília)** do dia **29 de julho de 2024** pelo endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br), no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, através do site [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da

Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: **12h às 19h**.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Tel. (67) 3318-2517 – [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br) e-mail: [pregoeiro@defensoria.ms.def.br](mailto:pregoeiro@defensoria.ms.def.br).

Campo Grande – MS, 15 de julho de 2024.

**Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli**

Pregoeira – DPGE/MS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**PROCESSO SEI Nº 33/002233/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2024**  
**UASG: 926.605**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em Projetos Estruturais, para elaboração de projeto estrutural em Estrutura Metálica de Aço Formado a Frio, em Plataforma BIM (Building Information Modeling), visando a incorporação de unidades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul utilizando metodologia de construção em LSF (Light Steel Frame), conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Coordenadoria de Licitações, na pessoa de seu Coordenador, nomeado pela Portaria "S" DPGE n. 178/2023, torna público a abertura da dispensa eletrônica que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG – [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e no que couber, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

**Início de Recebimento de Propostas:** Dia **16 de julho de 2024** até **22 de julho de 2024** pelo endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Data de Início da Etapa de Lances:** Dia **22 de julho de 2024** pelo endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:** O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos poderão ser retirados no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br), no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, através do site [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: **12h às 19h**.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Tel. (67) 3318-2517 – [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br) e-mail: [pregoeiro@defensoria.ms.def.br](mailto:pregoeiro@defensoria.ms.def.br).

Campo Grande – MS, 16 de julho de 2024.

**Andrei Francisco Dávalo Mendonça**

Coordenador de Licitações

**EXTRATO DO CONTRATO n. 020/DPGE/2024**

**Processo DPGE n. 33/002604/2024**

**Inexigibilidade de Licitação n. 026/DPGE/2024**

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e Lex Editora S.A.

**Objeto:** Assinatura para acesso ilimitado e multiusuário ao periódico *on-line* MagisterNet da empresa **LEX EDITORA S/A**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura deste Instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Do valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Data da assinatura:** 16 de julho de 2024.

**Assinam:** HOMERO LUPO MEDEIROS pela contratante e MARLENE DE FÁTIMA INHOFF pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 005/DPGE/2024**

**Processo SEI n. 22.0.000003197-0**

**Contrato n. 018/DPGE/2019**

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP e Edes Tadeu Palmas e Loreny Nava Palmas.

**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato n. 018/DPGE/2019, que trata da locação do imóvel não residencial, situado na Rua Sergipe, 986, Jardim Alfa, CEP 79.170-000, Sidrolândia/MS.

**Da prorrogação da vigência:** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 018/DPGE/2019, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/08/2024 e término em 31/07/2025.

**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, na Lei n. 8.666, de 1993 e alterações no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE

n. 012, de 2007, no art. 7º, §6, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, e ainda, previsão contratual dos itens 3.3, "in fine" e 4.2 das cláusulas terceira e quarta, respectivamente.

**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 005/DPGE/2024 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 018/DPGE/2019, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

**Data da assinatura:** 16 de julho de 2024.

**Assinam:** Homero Lupo Medeiros pela Locatária e, Edes Tadeu Palmas e Loreny Nava Palmas pela Locadora.

### EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**PROCESSO** n. 33/005548/2023

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 90006/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 003/DPGE/2024

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, atendendo ao disposto no artigo 15, § 2º da Lei 8.666/93, publica o saldo e os preços registrados na Ata para Sistema de Registro de Preço n. 003/DPGE/2024, para eventual **aquisição de pneus automotivos para atender a demanda do setor de transporte da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital e seus anexos e tabela abaixo, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 90006/2024, Processo Administrativo n. 33/005548/2023, conforme fornecedor, itens, e valores abaixo relacionados.

<b>CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP</b> CNPJ n. 09.017.325/0001-51 End.: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão, Curitiba - PR CEP: 81.650-000 Telefone: (41) 3076-7210 E-mail: autopecaschevromais@hotmail.com Representante Legal: <b>Kaue Muniz do Amaral</b> - CPF n. 074.127.859-66					
Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
1	<b>Pneu automotivo, 175/70 R.14</b> , com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de avaliação de conformidade do INMETRO.	Unid.	20	20	R\$ 328,41
3	<b>Pneu automotivo, 195/55 R.15</b> , com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de avaliação de conformidade do INMETRO.	Unid.	16	16	R\$ 307,45
4	<b>Pneu automotivo, 215/65 R.16</b> , com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de avaliação de conformidade do INMETRO.	Unid.	08	08	R\$ 447,20
5	<b>Pneu automotivo, 205/55 R.16</b> , com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de avaliação de conformidade do INMETRO.	Unid.	22	22	R\$ 361,95
7	<b>Pneu automotivo, 215/75 R.16</b> , com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de avaliação de conformidade do INMETRO.	Unid.	08	08	R\$ 557,60

### ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.

CNPJ n. 51.890.698/0001-07

End.: Rogério Pereira de Camargo, 1109 - Apt 64 - 6º Andar - Bloco 02 - Cidade Industrial, Curitiba - PR - CEP 81.280-390.

Telefone: (41) 3225-2765/ 9 9674-2013/ 9 9636-5823

E-mail: cwbatenas@gmail.com

Representante Legal: **Carlos Aparecido de Paula Louro** - CPF n. 147.398.019-49



Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
2	<b>Pneu automotivo, 185/65 R.15</b> , com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de avaliação de conformidade do INMETRO.	Unid.	12	12	R\$ 320,00
6	<b>Pneu automotivo, 265/70 R.16</b> , com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de avaliação de conformidade do INMETRO.	Unid.	04	04	R\$ 687,00
9	<b>Pneu automotivo, 215/75 R.17.5</b> , com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de avaliação de conformidade do INMETRO.	Unid.	06	06	R\$ 695,00

**QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA.**

CNPJ n. 51.006.223/0001-05

End.: Rua do Franco, 404 - LJ 05 - Vila Carlota, 79.051-400, Campo Grande/MS.

Telefone: (67) 3222-7291

E-mail: quasetudocg@outlook.com

Representante Legal: **Josiane Azevedo Barthimann** - CPF n. 013.289.331-21

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
8	<b>Pneu automotivo, 265/65 R.17</b> , com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, carcaça radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência, novo não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), de 1ª linha do fabricante e com selo de avaliação de conformidade do INMETRO.	Unid.	04	04	R\$ 667,20

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**Nildo Vieira da Silva**

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

**EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS****PROCESSO** n. 23.0.000001169-0**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 90003/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 004/DPGE/2024

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, atendendo ao disposto no artigo 15, § 2º da Lei 8.666/93, publica o saldo e os preços registrados na Ata para Sistema de Registro de Preço n. 004/DPGE/2024, para **eventual aquisição de material de manutenção predial e de bens móveis, para atender a demanda projetada pela Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, características e especificações estimadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata**, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital e seus anexos e tabela abaixo, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 90003/2024, Processo Administrativo n. 23.0.000001169-0, conforme fornecedor, itens, e valores abaixo relacionados.

**C M DOS S CAMELLO COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS**

CNPJ n. 22.352.565/0001-70

End.: Rua do Cajá, 1059 - Penha - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.070-000

Telefone: (21) 3580-1515 - (21) 99568-2977

E-mail: camellorefrigeracao@gmail.com

Representante Legal: **Cláudio Marzo dos Santos Camello** - CPF n. 088.980.447-80**GRUPO (lote) 1**

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
1	Cilindro de gás Mapp-Pro, descartável, com carga mínima de 400 gramas, para aplicação com maçarico, do tipo portátil.	Unid.	24	04	R\$ 40,00
2	Gás fluido refrigerante do tipo 410A, acondicionado em botija com carga mínima de 11,35 kg, para aplicação em ar-condicionado.	Unid.	40	20	R\$ 530,00

3	Gás fluido refrigerante do tipo R22, acondicionado em botija com carga mínima de 13,6 kg, para aplicação em ar-condicionado.	Unid.	40	40	R\$ 620,00
4	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 20F - conjugado para equipamento de refrigeração 380 VAC, 50/60 Hz de 20UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	24	0	R\$ 16,00
5	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 25F - conjugado para equipamento de refrigeração 380 VAC, 50/60 Hz de 25UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	24	0	R\$ 18,00
6	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 30F - conjugado para equipamento de refrigeração 380 VAC, 50/60 Hz de 30UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	24	12	R\$ 18,00
7	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 35F - conjugado para equipamento de refrigeração 380 VAC, 50/60 Hz de 35UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	27	12	R\$ 19,00
8	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 40F - conjugado para equipamento de refrigeração 380 VAC, 50/60 Hz de 40UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	24	12	R\$ 19,00
9	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 45F - conjugado para equipamento de refrigeração 380 VAC, 50/60 Hz de 45UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	24	12	R\$ 24,00
10	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 55F - conjugado para equipamento de refrigeração 450 VAC, 50/60 Hz de 55UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	24	12	R\$ 25,00
11	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 60F - conjugado para equipamento de refrigeração 450 VAC, 50/60 Hz de 60UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	24	12	R\$ 34,00

**C M DOS S CAMELLO COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS**

CNPJ n. 22.352.565/0001-70

End.: Rua do Cajá, 1059 – Penha

Rio de Janeiro - RJ – CEP: 21.070-000

Telefone: (21) 3580-1515 – (21) 99568-2977

E-mail: camellorefrigeracao@gmail.com

Representante Legal: **Cláudio Marzo dos Santos Camello** - CPF n. 088.980.447-80**GRUPO (lote) 2**

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
12	Cilindro de gás Mapp-Pro, descartável, com carga mínima de 400 gramas, para aplicação com maçarico, do tipo portátil.	Unid.	6	6	R\$ 40,00
13	Gás fluido refrigerante do tipo 410A, acondicionado em botija com carga mínima de 11,35 kg, para aplicação em ar-condicionado.	Unid.	10	10	R\$ 530,00
14	Gás fluido refrigerante do tipo R22, acondicionado em botija com carga mínima de 13,6 kg, para aplicação em ar-condicionado.	Unid.	10	10	R\$ 620,00
15	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 20F - conjugado para equipamento de refrigeração 380 VAC, 50/60 Hz de 20UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	6	6	R\$ 16,00
16	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 25F - conjugado para equipamento de refrigeração 380 VAC, 50/60 Hz de 25UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	6	6	R\$ 18,00
17	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 30F - conjugado para equipamento de refrigeração 380 VAC, 50/60 Hz de 30UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	6	6	R\$ 18,00
18	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 35F - conjugado para equipamento de refrigeração 380 VAC, 50/60 Hz de 35UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	6	6	R\$ 19,00
19	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 40F - conjugado para equipamento de refrigeração 380 VAC, 50/60 Hz de 40UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	6	6	R\$ 19,00
20	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 45F - conjugado para equipamento de refrigeração 380 VAC, 50/60 Hz de 45UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	6	6	R\$ 23,99
21	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 55F - conjugado para equipamento de refrigeração 450 VAC, 50/60 Hz de 55UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	6	6	R\$ 16,15
22	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 60F - conjugado para equipamento de refrigeração 450 VAC, 50/60 Hz de 60UF +/- 5. Garantia 12 meses.	Unid.	6	6	R\$ 34,00

**IMPERIO ROZERA LTDA.**  
 CNPJ n. 48.000.949/0001-18  
 End.: Avenida Governador Lacerda de Aguiar, 35, Bairro Centro  
 Conceição do Castelo/ES - CEP: 29.370-000.  
 Telefone: (28) 99905-6967  
 E-mail: imperiorozera.gov@gmail.com  
 Representante Legal: **Matheus Cardoso Rozera** - CPF n. 130.514.017-65

**GRUPO (lote) 5**

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
57	Abraçadeira D 1/2" (Cunha), abraçadeira galvanizada tipo D para eletroduto 1" com cunha, fabricada em aço carbono, acabamento galvanizado, tamanho 1/2".	Unid.	100	100	R\$ 2,00
58	Abraçadeira D 3/4"(Cunha), abraçadeira galvanizada tipo D para eletroduto 3/4" com cunha, fabricada em aço carbono, acabamento galvanizado, tamanho 3/4".	Unid.	100	100	R\$ 1,11
59	Abraçadeiras de Nylon, com medida mínima 3.6mm x 250mm, confeccionada em material de alta resistência, na cor transparente, embalagem/pacote com 100 unidades.	Unid.	100	50	R\$ 15,20
60	Cadeado 10 mm, Cadeado 20 mm com material de ótima qualidade, cadeado com duas chaves em latão maciço e de grande resistência.	Unid.	10	0	R\$ 12,50
61	Cadeado 15 mm, Cadeado 25mm com material de ótima qualidade, cadeado com duas chaves em latão maciço e de grande resistência.	Unid.	30	20	R\$ 12,10
62	Cadeado 20 mm, Cadeado 30 mm com material de ótima qualidade, cadeado com duas chaves em latão maciço e de grande resistência.	Unid.	30	20	R\$ 14,00
63	Corrente de plástico polietileno de alta densidade (PEAD), Cor: zebreado (preto e amarelo), comprimento total : 50 gramas / metro, dimensão: elo pequeno de 35mm x 6mm x diâmetro 20mm , correntes para uso em postinho de sinalização zebreado.	Unid.	30	0	R\$ 150,00
64	Bandeja de Pintura 3,6 litros, evita respingos, na cor preta e em material plástico de excelente qualidade.	Unid.	10	0	R\$ 7,65
65	Bucha de fixação com anel 10mm, acessório de fixação com anel/flange que proporciona melhor acabamento de 10mm, material de excelente qualidade. Material de poliamida diâmetro, pacote com 100 unidades.	Unid.	10	5	R\$ 6,90
66	Bucha de fixação com anel 08mm, acessório de fixação com anel/flange que proporciona melhor acabamento de 08mm, material de excelente qualidade. Material em nylon, pacote com 100 unidades.	Unid.	10	5	R\$ 11,40

**LUZ & CIA EIRELI.**

CNPJ n. 31.075.299/0001-77  
 End.: Rua Um (Lot. Jardim Alencastro) nº 4646b – esq. c/Fernando C. Costa Bairro: Coxipó Cidade/UF: Cuiabá/MT:  
 Telefone: (65) 3661-1700  
 E-mail: [licitacao6@luzecia.net](mailto:licitacao6@luzecia.net); [deposito3@luzecia.net](mailto:deposito3@luzecia.net)  
 Representante Legal: **Carlos Alberto Mendonça** - CPF n. **229.630.651-91**

**GRUPO (lote) 6**

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
67	REFLETOR MODULO DE LED 100W (BRANCO) – Cor: Branco Frio – Temperatura da cor: 6.000K +200K, Luminosidade: 4.500 lumens – Voltagem bivolt (AC82-265V) Tempo de vida aproximadamente 50.000 horas -Totalmente protegido contra a poeira e protegidos contra jatos de água – Cor da carcaça do holofote: cinza ou preto – Resistencia a água: IP65, potência 50W – Ângulo de abertura 120º - Cabo de força: 25CM – Dimensões Aproximadamente 280MMX240MMX145MM. Garantia de 12 meses.	Unid.	50	50	R\$ 36,00
68	REFLETOR MODULO DE LED 50W (BRANCO) – Cor: Branco Frio – Temperatura da cor: 6.000K +200K, Luminosidade: 4.500 lumens – Voltagem bivolt (AC82-265V) Tempo de vida aproximadamente 50.000 horas -Totalmente protegido contra a poeira e protegidos contra jatos de água – Cor da carcaça do holofote: cinza ou preto – Resistencia a água: IP65, potência 50W – Ângulo de abertura 120º - Cabo de força: 25CM – Dimensões Aproximadamente 280MMX360MMX145MM. Garantia de 12 meses.	Unid.	50	50	R\$ 33,90
69	REFLETOR RGB 100W (16 CORES) – Com controle remoto – modulo de led: 100W – Emissão de cor: RGB – Vermelho, verde, azul – Voltagem: Bivolt (AC 82-265V) – Tempo de vida: mais de 50.000 horas. Garantia de 12 meses.	Unid.	100	50	R\$ 35,90

70	REFLETOR RGB 50W (16 CORES) – Com controle remoto – modulo de led: 50W – Luminosidade 4.500 lumens - Emissão de cor: RGB – Vermelho 13W, verde 19W, azul 19W – Voltagem: Bivolt (AC 82-265V) – Tempo de vida: mais de 50.000 horas. Garantia de 12 meses.	Unid.	100	50	R\$ 34,90
71	REFLETOR MODULO DE LED 200W (BRANCO) - bivolt automático, mínimo 14.000LM, 6.000K.	Unid.	50	50	R\$ 77,90
72	REFLETOR 64 SLIM 18W RGBWA+UV – Material em estrutura de metal ou alumínio com pintura eletrostática, qualidade de Led 18W. Cores: Vermelho, Verde, Azul, Branco, Âmbar e Luz Negra. Ângulo de lentes de 25º, com sensor de ritmo, efeitos pré-programados, a prova d'água, bivolt – 60Hz.	Unid.	50	25	R\$ 70,00

**SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA.**

CNPJ n. 42.883.960/0001-97

End.: Rua Tenente Portela, Nº 112, Bairro Ipiranga, Frederico Westphalen – RS,

CEP: 98.400-000 – Santo Inácio/RS.

Telefone: (55) 2010-1100

E-mail: szatacomercio@gmail.com

Representante Legal: **Vivian Telles Andreatto** - CPF n. **027.148.690-25****GRUPO (lote) 8**

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
85	Torneira para pia de banheiro ¾" bancada, Bico de pato, confeccionada em metal, modelo cromado, mecanismo de registro ¼" de volta, bica alta.	Unid.	50	25	R\$ 34,68
86	Torneira para pia de banheiro, 1/2" bancada, Bico de pato, confeccionada em metal, modelo cromado, mecanismo de registro ¼" de volta, bica alta.	Unid.	50	25	R\$ 34,68
87	Torneira para pia de banheiro, altura de 9cm, 1/2" bancada, Bico de pato, confeccionada em metal, modelo cromado, mecanismo de registro ¼ de volta, bica alta.	Unid.	50	25	R\$ 34,68
88	Torneira para pia de cozinha ¾" parede, Bico de pato, confeccionada em metal, modelo cromado, mecanismo de registro ¼" de volta, bica alta.	Unid.	50	25	R\$ 28,56
89	Torneira para pia de cozinha ½" parede, Bico de pato, confeccionada em metal, modelo cromado, mecanismo de registro ¼" de volta, bica alta.	Unid.	50	25	R\$ 28,56
90	Torneira para pia de cozinha 1/2" bancada, Bico de pato, confeccionada em metal, modelo cromado, mecanismo de registro ¼" de volta, bica alta.	Unid.	50	25	R\$ 34,68
91	Torneira para pia de cozinha, 3/4" bancada, Bico de pato, confeccionada em metal, modelo cromado, mecanismo de registro ¼ de volta, bica alta.	Unid.	50	25	R\$ 34,68
92	Torneira de esfera para jardim boca 3/4" para parede, confeccionada em metal, com abertura ¼" de volta, com bico uso geral ½" e ¾", com esfera, alavanca para cadeado.	Unid.	100	75	R\$ 20,40

**DMGR COM. DE MAQUINAS E EQUIP. INDUSTRIAIS EIRELI.**

CNPJ n. 24.090.700/0001-82

End.: Rua Cloves Ferreira, nº 79 – Cj. Angelo Maggi

Ibiporã - Paraná - CEP 86.200-000

Telefone: (43) 3158-3413

E-mail: dmgreguipamentos@hotmail.com

Representante Legal: **Silvia Grigolli Ranieri** - CPF n. **028.878.109-01****GRUPO (lote) 12**

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
134	Filtro de água compatível para bebedouro de pressão Libell modelo PGA. Volume interno do aparelho 3600 ml, vazão aproximada 45l/h; vida útil eficiência de cloro aproximada de 4.000 litros ou 6 meses de uso, classe redução de cloro I = 75% classe de retenção de partículas 15 µm a 30 µm. Modelo de referência: Acqua flex - 3 em 1, interno, vazão aproximada 45 litros/h, original.	Unid.	10	10	R\$ 40,00
135	Refil filtro de água modelo AP 200. Sistema de tripla filtração com tecnologia 3m, vazão 680 litros/hora, com controle microbiológico e vida útil aproximada de 2500 litros e/ou 6 meses de uso.	Unid.	15	15	R\$ 90,00
136	BOMBA DRENO 30K BTUS 14 LITROS HORA – Tensão: 230V +/- 10%1 – Fase corrente resistiva*: corrente indutiva*: 5ª – Consumo: 20W – Frequência: 50/60 Hz – Vazão máxima: 141/horas (nível 0) desnível máximo suc.	Unid.	20	10	R\$ 440,00

137	BOMBA MONOESTÁGIO – Potência de 1/2 CV, sucção 3/4, recalque 3/4, vazão máxima de 5.500 L/hora à 2 metros de altura, vazão mínima de 1.100 L/hora para 19 metros de altura, monofásico bivolt.	Unid.	2	1	R\$1.100,00
138	Assento para sanitário do tipo universal, confeccionado em polietileno/polipropileno, devendo ser composto por acento e tampa, lisa sobreposta, deverá acompanhar conjunto de fixação.	Unid.	150	0	R\$ 32,00
139	Sifão sanfonado universal, confeccionado em polipropileno, deverá suportar água fria ou quente até 90°C, entradas 7/8", 1 ¼", e 1 ½" - saídas de 38 mm até 50 mm para tubos e conexões.	Unid.	250	100	R\$ 12,00
140	PILHA ALCALINA AA – Pacote com 4 unidades – garantia de durabilidade de 12 meses.	Unid.	250	0	R\$ 15,50
141	PILHA ALCALINA AAA – Pacote com 4 unidades – com garantia de durabilidade de 12 meses.	Unid.	250	0	R\$ 7,70

**EDER FERNANDO DE SOUSA**

CNPJ n. 40.411.391/0001-51

End.: Rua dos Antúrios, 793, Francisco Pupim

Batatais/SP, CEP 14.307-074

Telefone: (16) 99251-7844 / 99251-7831 / 99442-2133

E-mail: sfhcompsolucoes@outlook.com

Representante Legal: **Eder Fernando de Sousa** - CPF n. **333.357.338-51****GRUPO (lote) 13**

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
142	Alicate amperímetro digital testador de corrente e tensão DC/AC. Certificação: CE, faixa de capacitância de medição 4nf/ 40nF/ 400nF/ 4uF/ 400uF/ 4mF – modelo alicate amperímetro digital, faixas de tensão de medição 400mV/ 4v/ 40v /400v /600v – temperatura operacional aproximada 0 – 40 temperatura – faixa de resistência de medição: 400/ 4k/ 40k/ 400k/ 4m/ 40m, faixa de medição de corrente 40 A/ 400 A, tipo de exibição: analógico e digital.	Unid.	10	5	R\$ 149,00
143	Capacímetro digital portátil, fabricado em material de alta qualidade, possuir haste de apoio traseiro e lateral emborrachada, com ajuste de zero, escalas, resolução, precisão de mais ou menos 0,5% (+1 dígito), display em LCD com 3 ½ dígitos e possuir indicação de bateria fraca e sobrefaixa (sobre escala). Equipamento acompanhado de par de ponta de prova, bateria de 9V e manual de instruções.	Unid.	10	5	R\$ 279,00
144	Maçarico portátil automático, acendimento automático, bico com giro de 360°, trava de segurança, contra acionamento acidental (desligado), trava do gatilho acionado (ligado) e regulador de gás manual, temperatura máxima da chama: 2.000°C aproximadamente, gás utilizado: refil de mapp (metilacetileno e propadieno) e refil de propano, capacidade de brasagem: tubos de 1/4' a 1.1/4', capacidade de soldagem: tubos de 3/4' a 4', tipo de ignição: automática, método de acionamento: gatilho manual, regulagem do gás: manual.	Unid.	10	5	R\$189,00
145	Multímetro digital, indicado para a medição de tensão AC e DC, corrente DC, resistência e simulação de diodo, com display de 3 ½ dígitos, com teste de diodo, de continuidade, sinal sonoro, indicador de bateria fraca, acompanhado por bateria e duas pontas de prova, categoria do multímetro CAT II 600V.	Unid.	10	5	R\$ 154,00
146	Alicate bico meia cana 6", corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabo isolado para 1000V, antideslizante e com abas protetoras, bico com ranhuras para melhor agarramento, corte com ajuste preciso e temperado por indução, atende às normas NBR 9699 e NR 10.	Unid.	10	0	R\$ 19,90
147	Alicate de corte diagonal 4.1/2" 1000V, fabricado em material de aço cromo vanádio, com acabamento polido, cabo antiderrapante com abas de proteção e abertura controlada, com isolamento 1000V e comprimento de 4.1/2", med. mínima 114mm.	Unid.	10	0	R\$ 22,90
148	Alicate de pressão 10", material de aço cromo vanádio, mordentes forjados em aço cromo vanádio, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável, com alavanca para destravar, mordentes em perfil triangular com mordente inferior curvo, dureza diferenciada no gume e no corte, peso aproximado de 0,59 Kg, medida total de 10 polegadas (240 mm) e abertura máxima da boca aproximada em 62 mm.	Unid.	10	0	R\$ 35,90
149	Alicate desencapador e cripador de fios automático, aplicável para fios entre 10 e 26 AWG – especialmente rj45e, com controle de tamanho do corte e ser realizado, ajuste para fios menores de 24 AWG, com grimpas terminais com e sem isolamento 10 a 22 AWG (0.5 a 6mm) – fabricado em aço carbono de alta resistência e/ou material similar, com cabo de polipropileno reforçado e emborrachado. Marca e modelo sugeridos: 24 AWG Gross.	Unid.	10	0	R\$ 79,00

150	Alicate universal 8", fabricado em material de aço cromo vanádio, cabo com isolamento 1000V, antideslizante, com abas protetoras arredondadas, na medida nominal de oito polegadas e dimensões mínimas de 208x48mm.	Unid.	10	0	R\$ 44,90
151	Bolsa para ferramentas, Praticidade e facilidade em transportar ferramentas, Medidas aproximadas de 46x25x30cm.	Unid.	10	0	R\$ 144,90
152	Chave ajustável 15 polegadas, medida total da chave: 15 polegadas, material do corpo da chave: Aço carbono, acabamento da chave: cromado fosco, capacidade de abertura da chave ajustável: 43 mm Conteúdo da embalagem: 1 Chave ajustável.	Unid.	10	0	R\$ 64,90
153	Chave ajustável 10 polegadas, medida total da chave: 15 polegadas, material do corpo da chave: Aço carbono, acabamento da chave: cromado fosco, capacidade de abertura da chave ajustável: 43 mm Conteúdo da embalagem: 1 Chave ajustável.	Unid.	10	0	R\$ 34,90
154	Estilete profissional largo 18 mm, lâmina: 100mm x 18mm, aproximadamente, corpo em liga de alumínio com acabamento emborrachado, guia de corte em aço inoxidável, parafuso trava lâmina e botão ergonômico - devendo acompanhar estojo com 6 lâminas reservas nas medidas de 100mm x 18 mm.	Unid.	20	0	R\$ 8,90
155	Kit jogo de chaves de fenda e philips com 8 peças, fabricados em material de aço cromo vanádio com cabos emborrachados e imãs nas pontas. Conjunto composto por 4 chaves philips nos tamanhos aproximados de 0x75mm, 1x75mm, 2x38mm, 2x150mm, e 4 chaves de fenda nos tamanhos aproximados de 3x75mm, 5x75mm, 6x38mm e 6x150mm.	Unid.	10	0	R\$ 99,00
156	Kit chave Allen Profissional, Tipo da ponta da chave Allen: Hexagonal com ponta abaulada, em aço cromo vanádio com 9 peças.	Unid.	10	0	R\$ 49,90
157	Kit chave Torx Aço Profissional, Chaves com ponta Torx em formato longo e curvo tipo L, em aço cromo vanádio, jogo com 10 peças.	Unid.	10	0	R\$ 119,90
158	Marreta 1Kg, oitavada, material da cabeça em aço forjado e do cabo em madeira , peso aproximado do produto em 1Kg, dimensões aproximadas do cabo em 29 cm de comprimento 3,4 cm de diâmetro, e tamanho da cabeça aproximada de 93 mm.	Unid.	10	4	R\$ 79,00
159	Martelo de unha 27 mm, cabeça forjada e temperada em aço especial com acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira com acabamento envernizado fixado com epóxi, diâmetro do batente em 27mm e comprimento total do produto de 320 mm aproximadamente.	Unid.	10	3	R\$ 79,00
160	Trena de aço profissional 10 metros, bobina reforçada, corpo plástico e revestimento de borracha, ponteira magnética e metro metálico em 10 m x 25 mm, com escala milimétrica e duas classes de precisão.	Unid.	10	0	R\$ 79,00

**ATENA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ n. 49.972.973/0001-81

End.: Rua Carlos do Carmo, 949 - Cidade Nova - Franca -SP

Telefone: (16) 99905-9760

E-mail: atena.weverton@gmail.com

Representante Legal: **Adriano Roberto de Mattos** - CPF n. **144.300.698-08****GRUPO (lote) 14**

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
161	Cabo 2,5 mm <sup>2</sup> Azul, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	16	8	R\$ 128,75
162	Cabo 2,5 mm <sup>2</sup> Verde, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	16	8	R\$ 128,75
163	Cabo 2,5 mm <sup>2</sup> Vermelho, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	16	8	R\$ 128,75
164	Cabo 2,5 mm <sup>2</sup> Preto, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	16	8	R\$ 128,75
165	Cabo 4 mm <sup>2</sup> Azul, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	16	8	R\$ 217,00
166	Cabo 4 mm <sup>2</sup> Verde, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	16	8	R\$ 217,00

167	Cabo 4 mm <sup>2</sup> Vermelho, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	16	8	R\$ 217,00
168	Cabo 4 mm <sup>2</sup> Preto, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	16	8	R\$ 217,00
169	Cabo 6 mm <sup>2</sup> Azul, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	16	8	R\$ 305,00
170	Cabo 6 mm <sup>2</sup> Verde, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	16	8	R\$ 310,00
171	Cabo 6 mm <sup>2</sup> Vermelho, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	16	8	R\$ 350,00
172	Cabo 6 mm <sup>2</sup> Preto, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	16	8	R\$ 315,00
173	Cabo PP 4x 2,5 mm <sup>2</sup> , indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões, tensão nominal de 450/750V. Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70oC e para cobertura externa PVC classe térmica 60oC (NBR 13249). O rolo possui 100m.	Unid.	16	8	R\$ 675,27
174	CABO PP - 4X 6,0 MM2 , indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões, tensão nominal de 500/750V e quatro vias. Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70oC e para cobertura externa PVC classe térmica 60oC (NBR 13249). O rolo possui 100m.	Unid.	16	8	R\$ 1.419,00

**EGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

CNPJ n. 50.889.102/0001-88

End.: Rua Coronel Mário Campos, Nº 284, Bairro Industrial

Contagem/MG CEP 32.230-050

Telefone: (31) 2568-6800

E-mail: egacomercio01@gmail.com

Representante Legal: **Edison Gonçalves de Andrade** - CPF n. **621.835.246-34****GRUPO (lote) 15**

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
175	Cabo 2,5 mm <sup>2</sup> Azul, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	4	4	R\$ 158,00
176	Cabo 2,5 mm <sup>2</sup> Verde, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	4	4	R\$ 158,00
177	Cabo 2,5 mm <sup>2</sup> Vermelho, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	4	4	R\$ 160,00
178	Cabo 2,5 mm <sup>2</sup> Preto, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	4	4	R\$ 160,00
179	Cabo 4 mm <sup>2</sup> Azul, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	4	4	R\$ 270,00
180	Cabo 4 mm <sup>2</sup> Verde, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	4	4	R\$ 270,00
181	Cabo 4 mm <sup>2</sup> Vermelho, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	4	4	R\$ 280,00
182	Cabo 4 mm <sup>2</sup> Preto, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	4	4	R\$ 280,00

183	Cabo 6 mm <sup>2</sup> Azul, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	4	4	R\$ 420,00
184	Cabo 6 mm <sup>2</sup> Verde, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	4	4	R\$ 420,00
185	Cabo 6 mm <sup>2</sup> Vermelho, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	4	4	R\$ 400,00
186	Cabo 6 mm <sup>2</sup> Preto, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. O rolo possui 100m, tensão nominal de 450/750V, flexível.	Unid.	4	4	R\$ 440,00
187	Cabo PP 4x 2,5 mm <sup>2</sup> , indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões, tensão nominal de 450/750V. Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70oC e para cobertura externa PVC classe térmica 60oC (NBR 13249). O rolo possui 100m.	Unid.	4	4	R\$ 822,00
188	CABO PP - 4X 6,0 MM2 , indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões, tensão nominal de 500/750V e quatro vias. Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70oC e para cobertura externa PVC classe térmica 60oC (NBR 13249). O rolo possui 100m.	Unid.	4	3	R\$ 1.180,00

**VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REP.LTDA.**

CNPJ n. 47.171.447/0001-97

End.: Av. Graça Aranha, 57, Sala 505, Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-002

Telefone: (21) 3828-2469

E-mail: licitavoglio@gmail.com

Representante Legal: **Leandro Guilhardi Falcão** - CPF n. 116.758.137-79**GRUPO (lote) 16**

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
189	Disjuntor mono 16A, monopolar A1 pólo(s) DIN, feito em metal e plástico é um equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unid.	40	30	R\$ 5,14
190	Disjuntor mono 20A, monopolar A1 pólo(s) NEMA, feito em metal e plástico é um equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unid.	40	30	R\$ 5,18
191	Disjuntor mono 32A, monopolar A1 pólo(s) DIN, feito em metal e plástico é um equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unid.	40	30	R\$ 5,07
192	Disjuntor bifásico 16A, bipolar A 2 pólo(s) DIN, feito em metal e plástico é um equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unid.	40	20	R\$ 18,44
193	Disjuntor bifásico 20A, bipolar A 2 pólo(s) NEMA, feito em metal e plástico é um equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unid.	40	20	R\$ 18,50
194	Disjuntor bifásico 32A, bipolar A 2 pólo(s) DIN, feito em metal e plástico é um equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unid.	40	20	R\$ 19,99



195	Disjuntor trifásico 32A, tripolar A 3 pólo(s) DIN, feito em metal e plástico é um equipamento de alta tecnologia que protegem fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unid.	40	20	R\$ 25,80
196	Lâmpada Led sobrepor 24W, na cor da luz branco e com durabilidade até ou superior a 25000 horas e tensão bivolt.	Unid.	800	750	R\$ 20,27
197	Lâmpada Led sobrepor 18W, na cor da luz branco e com durabilidade até ou superior a 25000 horas e tensão bivolt.	Unid.	800	750	R\$ 13,47
198	Lâmpada Led embutir 24W, na cor da luz branco e com durabilidade até ou superior a 25000 horas e tensão bivolt.	Unid.	800	400	R\$ 20,40
199	Lâmpada Led embutir 18W, na cor da luz branco e com durabilidade até ou superior a 25000 horas e tensão bivolt.	Unid.	1200	700	R\$ 12,11
200	Plafon Branco com bocal de Porcelana E-27, Material: polipropileno injetado e soquete de porcelana com potência máxima: 100W, com variação de tensão de 127Va 220V.	Unid.	16	6	R\$ 3,01
201	LAMPADA DE LED TUBULAR T8 120CM - entre 18 e 20W/ Bivolt. Temperatura Branco intermediário ou neutro (entre 3300k e 5000k).	Unid.	1.600	1.600	R\$ 5,93
202	LAMPADA DE LED BASE E27 - Tensão Nominal, Bivolt V, potência nominal 15 - 20 W, tipo base E27, Fluxo luminoso mínimo 1.805 LM, tipo bulbo leitoso, temperatura de cor 6500 K, formato compacta.	Unid.	240	140	R\$ 5,93
203	LAMPADA BULBO LED - 15W, bivolt automática mínimo 1300LM, 6000K.	Unid.	400	350	R\$ 3,89
204	LAMPADA BULBO LED - 9W, bivolt automática mínimo 800LM, 6000K.	Unid.	400	200	R\$ 2,23

**VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REP.LTDA.**

CNPJ n. 47.171.447/0001-97

End.: Av. Graça Aranha, 57, Sala 505, Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-002

Telefone: (21) 3828-2469

E-mail: licitavoglio@gmail.com

Representante Legal: **Leandro Guilhardi Falcão** - CPF n. 116.758.137-79**GRUPO (lote) 17**

Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
205	Disjuntor mono 16A, monopolar A1 pólo(s) DIN, feito em metal e plástico é um equipamento de alta tecnologia que protegem fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unid.	10	10	R\$ 5,14
206	Disjuntor mono 20A, monopolar A1 pólo(s) NEMA, feito em metal e plástico é um equipamento de alta tecnologia que protegem fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unid.	10	10	R\$ 5,18
207	Disjuntor mono 32A, monopolar A1 pólo(s) DIN, feito em metal e plástico é um equipamento de alta tecnologia que protegem fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unid.	10	10	R\$ 5,07
208	Disjuntor bifásico 16A, bipolar A 2 pólo(s) DIN, feito em metal e plástico é um equipamento de alta tecnologia que protegem fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unid.	10	10	R\$ 18,44
209	Disjuntor bifásico 20A, bipolar A 2 pólo(s) NEMA, feito em metal e plástico é um equipamento de alta tecnologia que protegem fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unid.	10	10	R\$ 18,50
210	Disjuntor bifásico 32A, bipolar A 2 pólo(s) DIN, feito em metal e plástico é um equipamento de alta tecnologia que protegem fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unid.	10	10	R\$ 19,99
211	Disjuntor trifásico 32A, tripolar A 3 pólo(s) DIN, feito em metal e plástico é um equipamento de alta tecnologia que protegem fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unid.	10	10	R\$ 25,80

212	Lâmpada Led sobrepor 24W, na cor da luz branco e com durabilidade até ou superior a 25000 horas e tensão bivolt.	Unid.	200	200	R\$ 20,27
213	Lâmpada Led sobrepor 18W, na cor da luz branco e com durabilidade até ou superior a 25000 horas e tensão bivolt.	Unid.	200	200	R\$ 13,47
214	Lâmpada Led embutir 24W, na cor da luz branco e com durabilidade até ou superior a 25000 horas e tensão bivolt.	Unid.	200	200	R\$ 20,40
215	Lâmpada Led embutir 18W, na cor da luz branco e com durabilidade até ou superior a 25000 horas e tensão bivolt.	Unid.	300	300	R\$ 12,11
216	Plafon Branco com bocal de Porcelana E-27, Material: polipropileno injetado e soquete de porcelana com potência máxima: 100W, com variação de tensão de 127Va 220V.	Unid.	4	4	R\$ 3,01
217	LAMPADA DE LED TUBULAR T8 120CM - entre 18 e 20W/ Bivolt. Temperatura Branco intermediário ou neutro (entre 3300k e 5000k).	Unid.	400	400	R\$ 5,93
218	LAMPADA DE LED BASE E27 - Tensão Nominal, Bivolt V, potência nominal 15 - 20 W, tipo base E27, Fluxo luminoso mínimo 1.805 LM, tipo bulbo leitoso, temperatura de cor 6500 K, formato compacta.	Unid.	60	60	R\$ 5,93
219	LAMPADA BULBO LED - 15W, bivolt automática mínimo 1300LM, 6000K.	Unid.	100	100	R\$ 3,89
220	LAMPADA BULBO LED - 9W, bivolt automática mínimo 800LM, 6000K.	Unid.	100	100	R\$ 2,23

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**Nildo Vieira da Silva**

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

## Atos de Pessoal

### EDITAL/DPGE N. 018/2024 CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISSSIONAL

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das competências legais conferidas pelo art. 12, §4º e art. 16, inciso XII c/c o artigo 59, § 4º, todos da Lei Complementar estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, em cumprimento ao princípio da legalidade estrita e nos termos da Orientação PGE/MS/PP N. 233/2024 e da sentença proferida nos autos da ação n. 0831873-50.2015.8.12.0001, **CONVOCA GLÁUCIA SILVA LEITE**, para a realização dos seguintes atos:

**1** - A realização do Exame Médico Admissional, que será efetuado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental da convocada para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função de Defensor Público, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

1.1. Para realizar o Exame Médico Admissional, a convocada deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada na Avenida Mato Grosso, n. 5578, Bloco 8 (AGEPREV), na cidade de Campo Grande/MS, **no dia 12 de agosto de 2024, às 7h30min**, com documento de identificação original com foto, e portando os originais dos resultados de exames, laudos e pareceres, relacionados no **Anexo I** deste Edital.

**2** - Apresentar os documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital, até o dia **12 de agosto de 2024**, na Secretaria de Gestão de Pessoal (SGP) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco IV – 1º Andar, Parque dos Poderes, CEP 79031-310, na cidade de Campo Grande/MS.

Campo Grande, 15 de julho de 2024.

**HOMERO LUPO MEDEIROS**

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

### ANEXO I - EDITAL/DPGE N. 018/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

#### RELAÇÃO DOS EXAMES - EXAME MÉDICO ADMISSSIONAL

1 - Avaliação Oftalmológica com laudo descritivo e completo de Oftalmologista;
2 - Avaliação de saúde mental com laudo descritivo e completo de Psiquiatra;
3 - Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo de Cardiologista;
4 - Hemograma completo;
5 - Glicemia (jejum)
6 - Creatina;
7 - Ureia;
8 - TGO;

9 – TGP;
10 – Fosfatase alcalina;
11 – Bilirrubina totais e frações;
12 – Sorologia para Chagas, Machado Guerreiro;
13 – Sorologia para Lues (VDRL);
14 – Sorologia Anti-HCV;
15 – Sorologia Anti-HBS;
16 – Sorologia HBS-AG;
17 – Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólicos: Anfetaminas e Metanfetaminas, incluindo Ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, Opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias;
18 – Ultrassom de Punhos bilateral, com laudo;
19 – Ultrassom de Cotovelos bilateral, com laudo;
20 – Ultrassom de Ombros bilateral, com laudo;
21 – Raio X tórax, PA e Perfil, com laudo

Nos laudos descritivos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverão constar, obrigatoriamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação da candidata ou do candidato.

**Todos os laudos deverão ser apresentados com a assinatura original do médico ou da médica (à caneta). Somente serão aceitos laudos e exames com assinaturas originais, caso não seja possível, será aceito código QR Code ou se a assinatura não for original, deve ter a certificação digital.**

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta convocação. Se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

#### ANEXO II - EDITAL/DPGE N. 018/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

##### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE

01	Carteira de Identidade ( <b>cópia autenticada</b> );
02	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia: foto, número de série e data de expedição);
03	Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, podendo ser obtida via internet;
04	Cadastro no CIC/CPF ( <b>cópia autenticada</b> );
05	Quitação com as obrigações militares, quando couber; (cópia)
06	Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ( <b>cópia autenticada</b> );
07	Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
08	Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 anos e menores de 24 anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau; (cópia)
09	Cadastramento do CIC/CPF dos dependentes, quando couber; (cópia)
10	Comprovante de tipo sanguíneo; (cópia)
11	Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml</a> ; (cópia)
12	Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone) ou Declaração de Residência de próprio punho da candidata ou candidato;
13	Número do telefone residencial e do celular; (cópia)
14	Comprovante da Conta Bancária no Banco do Brasil;
15	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado de Direito, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ( <b>cópia autenticada</b> );
16	Comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição; (cópia)
17	Cartão Nacional de Saúde – Cartão do SUS; (cópia)
18	Declaração de não acumulação de cargo público, a partir da data da posse, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da CF/88;
19	Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal 1º e 2º grau
20	Certidões negativas atualizadas, Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e da Justiça Militar, 1º e 2º grau
21	Certidão de Crime Eleitoral e Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral
22	Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar, incluídos, o do cônjuge e dos filhos; (cópia), acompanhada da última declaração de imposto de renda entregue na Receita Federal (se for o caso)
23	1 foto 3x4;

**PORTARIA "D" DPGE n. 731/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos nominados neste ato, integrantes do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, atuar no **Projeto Justiça em Movimento – Carreta da Justiça**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/005787/2023 - Ofício n. 111/2023 – Unidade da Justiça Itinerante/TJMS)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS	DATAS	MUNICÍPIO
7125901	MARTA ROSANGELA DA SILVA - 1ª DP da comarca de Mundo Novo/MS	05/08/2024	Distrito de Jacarezinho – Japorã/MS
6715411	STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA – 2ª DP da comarca de Mundo Novo/MS	06/08/2024	
55120681	AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR – 1ª DP de Defesa do Consumidor da comarca de Dourados/MS	08/08/2024	Juti/MS
6776551	ALÉSCIO ARTIOLLE - 2ª DP Cível Residual da comarca de Dourados/MS	09/08/2024	

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**HOMERO LUPO MEDEIROS**

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "S" DPGE n. 527/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência Institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5528268-3	Kátia Regina Nunes Ribeiro Motti	Professor 20 H	27 e 28/6/2024	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01242/2024
5526432-3	Stephany Ferreira de Carvalho	Assessor Administrativo II	29/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00726/2024

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**HOMERO LUPO MEDEIROS**

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "S" DPGE n. 528/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, o registro da licença-maternidade à servidora ARIANA DIAS DE MATOS, matrícula n. 5518638-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo DPDA-4, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por **120** (cento e vinte) dias, no período de **1º de julho de 2024 a 28 de outubro de 2024**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Nr Requerimento: 01277/2024).

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**HOMERO LUPO MEDEIROS**

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "S" DPGE n. 529/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor ALEXANDRE CARVALHO RAMOS, matrícula n. 5529978-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DPDA-2, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat Hemo MS-José Scaff, no dia **29 de novembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 01270/2024).

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**HOMERO LUPO MEDEIROS**

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "S" DPGE n. 530/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento das servidoras e dos servidores nominados neste ato, ocupantes do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar nos trabalhos do **Projeto Justiça em Movimento – Carreta da Justiça**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/005787/2023)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	DATAS	MUNICÍPIOS
------------	------------	-------	------------

55061403	KELEN CRISTHIAN CARVALHO RICAS	05/08/2024	Distrito de Jacareí - Japorã/MS
55017843	FERNANDA DANIELLY PARIZE CAVALCANTE	06/08/2024	
55252803	AYSLAN COSTA TEIXEIRA	08/08/2024	Juti/MS
55139223	WHILKER MARQUES CARNEIRO	09/08/2024	

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**HOMERO LUPO MEDEIROS**

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "S" DPGE n. 531/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 480/2024, de 2 de julho de 2024, publicada no D.O.E n. 11.543, de 3 de julho de 2024, páginas 264/265, que designou servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na 1ª **Regional de Campo Grande/MS**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/005692/2023)

**ONDE CONSTOU:**

SERVIDORES	PERÍODO
CLEITON DE ALMEIDA FONSECA	De 07/08 das 19h01min a 14/08/2024 às 11h59min
KARINE FONTOURA BATISTOTI	De 16/10 das 19h01min a 23/10/2024 às 11h59min

**PASSE A CONSTAR:**

SERVIDORES	PERÍODO
KARINE FONTOURA BATISTOTI	De 07/08 das 19h01min a 14/08/2024 às 11h59min
CLEITON DE ALMEIDA FONSECA	De 16/10 das 19h01min a 23/10/2024 às 11h59min

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**HOMERO LUPO MEDEIROS**

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "S" DPGE n. 532/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR o gozo de férias concedido ao servidor LUCAS JIMENEZ DE MEDEIROS, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 449/2024, de 26 de junho de 2024, publicada no D.O.E n. 11.536, de 27 de junho de 2024, páginas 145/147, para o período de 31 de julho a 29 de agosto de 2024. (Requerimento n. 01263/2024).

Campo Grande, 16 de julho de 2024.

**HOMERO LUPO MEDEIROS**

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

Retificação. Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 045/2024. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 142/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024, que tem como objeto a Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Correlatos desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 015/2024 para suprir as necessidades diárias do Hospital Municipal Nossa Aparecida, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexo, a empresa, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 52.808.009/0001-27, Valor: R\$ 19.522,45 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). DESERTOS: LOTE 01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, FRACASSADO: LOTE 03, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor total: R\$ 19.522,45 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 16 de julho de 2024.

Gerolina da Silva Alves

Autoridade Superior

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 036/2024. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: Adjudicar de forma complementar o objeto do Processo Administrativo nº 109/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2024, que tem como objeto a Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares de procedimentos para Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, referente aos itens/lotes 84, 87 e 88 as empresas, conforme relacionadas abaixo: Resultado Complementar da Licitação: Empresa: A.D. DAMINELLI LTDA, CNPJ/MF Nº 10.749.758/0001-80, Valor: R\$ 9.764,80 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Empresa: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 26.396.672/0001-51, Valor: R\$ 1.269,60 (Um mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Empresa: C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 26.457.348/0001-04, Valor: R\$ 1.665,30 (Um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Empresa: CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/MF Nº 11.868.737/0001-47, item 84 no valor de R\$ 22.068,30 (Vinte e dois mil, sessenta e oito reais e trinta centavos), somando o valor total adjudicado no processo de R\$ 120.050,81 (Cento e vinte mil, cinquenta reais e oitenta e um centavos). Empresa: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 36.121.635/0001-94, Valor: R\$ 87.260,70 (Oitenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos). Empresa: CIRUMED COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 26.853.028/0001-65, Valor: R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais). Empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 34.479.558/0001-13, Valor: R\$ 355.968,90 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF Nº 67.729.178/0004-91, Valor: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). Empresa: COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 51.640.302/0001-65, Valor: R\$ 29.839,08 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos). Empresa: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF Nº 11.606.767/0001-85, Valor: R\$ 21.267,20 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Empresa: DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, Valor: R\$ 6.879,97 (Seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). Empresa: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, Valor: R\$ 28.279,18 (Vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos). Empresa: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 09.034.672/0001-92, itens 87 no valor de R\$ 393,00 (Trezentos e oitenta e três reais) e item 88 no valor de R\$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), somando o valor total adjudicado no processo de R\$ 8.402,20 (Oito mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos). Empresa: OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 28.069.066/0001-57, Valor: R\$ 2.248,80 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Empresa: SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 34.686.134/0001-20, Valor: R\$ 8.856,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais). Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 06.065.614/0001-38, Valor: R\$ 49.255,70 (Quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 37.882.886/0001-54, Valor: R\$ 4.887,80 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). FRACASSADOS: LOTES 145 e 146, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor total do Processo: R\$ 741.076,04 (Setecentos e quarenta e um mil, setenta e seis reais e quatro centavos). O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 16 de julho de 2024.

Gerolina da Silva Alves

Autoridade Superior

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 036/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares de procedimentos para Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 02 de julho de 2024, o Processo Administrativo nº 109/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 036/2024, as empresas abaixo relacionadas: Resultado Complementar da Licitação: Empresa: A.D. DAMINELLI LTDA, CNPJ/MF Nº 10.749.758/0001-80, Valor: R\$ 9.764,80 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Empresa: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 26.396.672/0001-51, Valor: R\$ 1.269,60 (Um mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Empresa: C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 26.457.348/0001-04, Valor: R\$ 1.665,30 (Um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Empresa: CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/MF Nº 11.868.737/0001-47, item 84 no valor de R\$ 22.068,30 (Vinte e dois mil, sessenta e oito reais e trinta centavos), somando o valor total adjudicado no processo de R\$ 120.050,81 (Cento e vinte mil, cinquenta reais e oitenta e um centavos). Empresa: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 36.121.635/0001-94, Valor: R\$ 87.260,70 (Oitenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos). Empresa: CIRUMED COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 26.853.028/0001-65, Valor: R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais). Empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 34.479.558/0001-13, Valor: R\$ 355.968,90 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF Nº 67.729.178/0004-91, Valor: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). Empresa: COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 51.640.302/0001-65, Valor: R\$ 29.839,08 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos). Empresa: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF Nº 11.606.767/0001-85, Valor: R\$ 21.267,20 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Empresa: DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, Valor: R\$ 6.879,97 (Seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). Empresa: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, Valor: R\$ 28.279,18 (Vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos). Empresa: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 09.034.672/0001-92, itens 87 no valor de R\$ 393,00 (Trezentos e oitenta e três reais) e item 88 no valor de R\$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), somando o valor total adjudicado no processo de R\$ 8.402,20 (Oito mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos). Empresa: OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 28.069.066/0001-57, Valor: R\$ 2.248,80 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Empresa: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 34.686.134/0001-20, Valor: R\$ 8.856,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais). Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 06.065.614/0001-38, Valor: R\$ 49.255,70 (Quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 37.882.886/0001-54, Valor: R\$ 4.887,80 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). FRACASSADOS: *LOTES 145 e 146*, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor total do Processo: R\$ 741.076,04 (Setecentos e quarenta e um mil, setenta e seis reais e quatro centavos). O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 16 de julho de 2024.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2024 ao contrato nº 090/2023. Processo Administrativo nº. 025/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação e a empresa E. da Silva Rodrigues ME. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 090/2023. Aditamento: do valor - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 6.285,00 (Seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo o valor mensal de R\$ 2.095,00 (Dois mil, noventa e cinco reais) e com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 31.425,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) para R\$ 37.710,00 (Trinta e sete mil, setecentos e dez reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 16 de outubro de 2024, doravante prorrogada pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 18/07/2024 Vigência Final: 16/10/2024. do Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes Data: 15/07/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação- Dayane Rosa Peres. Empresa Contratada: E. da Silva Rodrigues ME – Edivaldo da Silva Rodrigues

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2024 ao contrato nº 091/2023. Processo Administrativo Nº. 025/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023. Partes: Município de Água Clara, e a empresa E. da Silva Rodrigues ME. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 091/2023. Aditamento: do valor - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 24.987,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo o valor mensal de R\$ 8.329,00 (Oito mil, trezentos e vinte e nove reais) e com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$



131.537,00 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais) para R\$ 156.514,00 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 16 de outubro de 2024 ,doravante prorrogada pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 18/07/2024 Vigência Final: 16/10/2024. Do Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 15/07/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretária Municipal de Administração- Luciana de Jesus Campos da Silva. Secretária Municipal de Finanças – Denise Rodrigues Medis Secretária Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Secretário Municipal de Infraestrutura – Tarcísio Eder Vasquez de Souza. Secretário Municipal de Esportes – Rodrigo Benfica Barbosa Empresa Contratada: E. da Silva Rodrigues ME – Edivaldo da Silva Rodrigues

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2024 ao contrato nº 092/2023. Processo Administrativo nº. 025/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa E. da Silva Rodrigues ME. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 092/2023. Aditamento: do valor - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 7.827,99 (Sete mil, oitocentos e vinte e sete reais, noventa e nove centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo o valor mensal de R\$ 2.609,33 (Dois mil, oitocentos e nove reais, trinta e três centavos) e com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 31.312,00 (Trinta e um mil, trezentos e doze reais), para R\$ 39.139,99 (Trinta e nove mil, cento e trinta e nove reais, noventa e nove centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 16 de outubro de 2024 ,doravante prorrogada pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 18/07/2024. Vigência Final: 16/10/2024. Do Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 15/07/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira Empresa Contratada: E. da Silva Rodrigues ME – Edivaldo da Silva Rodrigues

## Prefeitura Municipal de Batayporã

### **PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - Processo administrativo nº 096/2024.**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 55 da lei n. 14.133/2021. 1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos para atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela caixa econômica federal nº 5002001/2023, firmando entre Itaipu binacional e prefeitura municipal de Batayporã-MS, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02414, processo administrativo nº 096/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência 1.2. Acrescenta-se a descrição do item 1, conforme segue: "Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto total e no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 cv, COM TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA OU MANUAL. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência técnica deve ser realizada por uma rede autorizada de serviços (oficina autorizada), localizada no município onde o veículo será licitado ou, no máximo, a uma distância 400 km do mesmo." 2. DA SESSÃO 2.1. Ademais, a sessão para abertura das propostas fica redesignada para as 09:00 horas – Horário de Brasília, do dia 30 de julho de 2024. 3. DEMAIS ASSUNTOS 3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados. Batayporã - MS, 16 de julho de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL Agente de Contratação

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a aquisição de Biodigestor para atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal nº 5002001/2023, firmando entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02350, processo administrativo nº 119/2024. 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado

pela Decreto nº 19/2024. 1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos Decretos Municipal n.º 28/2023 e 56/2024. 1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). 1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 17/07/2024 a 08h00min de 26/07/2024, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 26 de julho de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 16 de julho de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL Agente de Contratação.

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a aquisição de medicamentos por meio das ordens judiciais nº 0800148-47.2024.8.12.0027 e 0800844-20.2023.8.12.0027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02881, processo administrativo nº 118/2024. 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 19/2024. 1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024. 1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). 1.4 Data, horário e local da realização: 1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 09h:00min de 17/07/2024 as 08h00min de 25/07/2024, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 25 de julho de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 16 de julho de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação - Decreto nº 19/2024.

#### **REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2024 O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a contratação de empresa para serviço de recuperação de nascentes, em atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal Nº 5002001/2023, firmando entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02595, processo administrativo nº 114/2024. 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 19/2024. 1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos Decretos Municipal n.º 28/2023 e 56/2024. 1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). 1.4 Data, horário e local da realização: 1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 05/07/2024 a 08h00min de 22/07/2024, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 22 de julho de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 16 de julho de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL Agente de Contratação  
Decreto nº 19/2024

### **Prefeitura Municipal de Corumbá**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 055/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA GERENCIAMENTO VIA INTERNET DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.

Processo: 22.487/2024

Partes: Contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá, do estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR: R\$ 2.753.272,97 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.31.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDO MUN. MAN. DES. EDU. BAS. VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB

24.92.12.361.0101.2581 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -30%

33.90.31.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0101.3540 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 12/07/2024

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e S H INFORMÁTICA LTDA.

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 025/2023-SEMED

Processo nº 19.272/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ELIANA CARLA GAIDARJI-LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma, ampliação e adequação da Escola Municipal "Ercy Cardoso", localizada no bairro guatós, no município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo contratual é reprogramação/acréscimo do presente contrato, de itens contratuais e extracontratuais o importe de 2,475% (dois vírgula quatrocentos e setenta e cinco por cento), havendo uma alteração contratual (contrato + 1º reprogramação + 2º reprogramação + 3º reprogramação + 4º reprogramação), no valor de 35,806 % (trinta e cinco, vírgula oitocentos e seis por cento), passando o contrato a constituir o valor de R\$ 735.445,11 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 19.272/2022 - Tomada de Preços nº 003/2023.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem como base legal a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. Corumbá-MS, 11 de julho de 2024.

Assinam: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA ELIANA CARLA GAIDARJI-LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 67/2024 - SMS.

Processo: 16.972/2024.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 44.734.671/0022-86.

Objeto: aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: 46.447,20 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

10.122.101.2.688 Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica -Desenvolvimento Social.

3.3.90.30.00 Material Farmacológico.

3.3.90.32.00 Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 15/07/2024.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e o Sr Adriano Gomes dos Santos - Cristália produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 44.734.671/0022-86.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 07/2024

Contrato oriundo do processo Principal 26.152/2023, Ata de Registro de Preços 012/2024, referente a contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá, do estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando o conteúdo da decisão administrativa proferida nos autos 18.974/2024 de procedimento administrativo promovido em face da empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79; Com fundamento nos artigos 78, inciso I e 79, inciso I ambos da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, resolvo RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL o contrato administrativo nº 07/2024 com a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, conforme parecer jurídico da PGM nº 455/2024, e motivação proferida

na decisão administrativa dos autos 18.974/2024 de procedimento administrativo sancionador.

Data da assinatura: 15/07/2024

Assina: Luiz Fernando Moreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Processo Administrativa: 6792/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e LAUTHER DA SILVA SERRA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.257.413/0001-17.

Objeto: Prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais – OPM no Sistema Único de Saúde – SUS.

Valor: R\$ 439.920,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.122.101.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 15/07/24

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e LAUTHER DA SILVA SERRA.

## Prefeitura Municipal de Costa Rica

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.026/2024

### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**UNIDADE GESTORA:** Secretaria Municipal de Saúde

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos tem por objetivo o registro de preços para aquisição de medicamentos pactuados pertencentes a Farmácia Básica para serem utilizados nas Unidades de Saúde, ESF Vale do Amanhecer, ESF Flor do Cerrado, ESF Rural, ESF Sonho Meu III, ESF Vila Nunes, ESF São Francisco, ESF Central e CAPS em atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.608.276,00 (dois milhões, seiscentos e oito mil e duzentos e seis reais)

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 31 de julho de 2024.

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 (horário de Brasília/DF).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **INFORMAÇÕES**

**COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h. Ressaltando que a prorrogação é decorrente de alterações no edital. Costa Rica – MS, 16 de julho de 2024.

Wilsciany Carrijo Silva

**Agente de Contratação**

**Designada pela Portaria nº 16.150/2024**

### REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**Credenciamento nº 14/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022**

**Processo nº 211/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresas, mediante credenciamento para prestação de serviços médicos ao

**Fundo Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes do SUS, na área de gastroenterologia / Proctologia.**

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 16.091/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, torna público a **republicação do Credenciamento para a Contratação de empresas, mediante credenciamento para prestação de serviços médicos ao Fundo Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes do SUS, na área de gastroenterologia / Proctologia.** Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** das empresas interessadas em participar serão recebidos a **partir de 19 de julho de 2024 das 07:00 às 13:00 horas, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em que houver expediente no Município de Costa Rica – MS) até o dia 19 de julho de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br).

Costa Rica, 15 de julho de 2024.

Wilsiany Carrijo Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Dourados****AVISO DE LICITAÇÃO****REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2024**

A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 011/2024/FUNSAUD 15 de janeiro de 2024 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de INSUMOS HOSPITALARES, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO Edital: O edital está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico "www.gov.br/compras", ou ainda, no portal da transparência "https://www.funsaudtransparenciadourados.ms.digserver.net/". Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail "licita.funsaud@dourados.ms.gov.br".

- INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2024. Início da Sessão de Disputa: Às 09 horas do dia 29/07/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados-MS, 15 de julho de 2024.

**MARCIO ROMEIRO DE AVILA**

Pregoeiro - FUNSAUD

PORTARIA 011/2024/FUNSAUD/15 de janeiro de 2024

**Prefeitura Municipal de Eldorado****Extrato do Primeiro Termo Aditivo****Contrato nº 001/2024**

Processo nº 134/2023 – Pregão (presencial) nº 056/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e GIOPATO LTDA.

OBJETO: aquisição de uniformes escolares para a Rede Municipal de Ensino de Eldorado/MS para atender os Centros de Educação Infantil: Nossa Senhora Aparecida, Itamar Evaristo da Silva e Pingo de Gente, e as Escolas Municipais: Sebastião de Paula e Boero T.O. Rendy, conforme Convênio nº 33334 – Processo nº 29/049.638/2023. VIGÊNCIA ADITADA: 28/06/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Emilio Giopato.

**Prefeitura Municipal de Ivinhema****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024****PROCESSO Nº 062/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

**PARTES:** O Município de Ivinhema-MS e a empresa **FABIO JUNIOR DOS SANTOS ME.**

**OBJETO:** Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de**

**Preços para eventual prestação de serviços** de manutenção preventiva e corretiva, inclusive limpeza química, instalação, desinstalação, remoção e remanejamento de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), utilizando Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, **bem como aquisição** de novos condicionadores de ar e bebedouros, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência.

**PRAZO:** O prazo de vigência da referida ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Vigência: 11/07/2024 a 11/07/2025.

**VALOR:** Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

**FISCAL DE CONTRATO:** Edmar Ferreira dos Santos, Juliana Hoffmam dos Santos, Luciano Morisco Rapchan, Guilherme da Silva Souza, Karina Aparecida Villarinho, Andreia Munhoz da Silva, Clailton Gomes, Tahis Bruna Franco, José Maria de Souza, Valmir Silva Cruz, Claudio Roberto Correa da Silveira e José de Barros da Silva.

**ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e Fabio Junior dos Santos.

**FORO:** da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 10 de julho de 2024.

**Juliano Ferro Barros Donato**

Prefeito Municipal

### **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024.AVISO DE LICITAÇÃO.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO:** O objeto do presente Leilão é alienação de veículos, maquinários e bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômico ou inservível para a administração pública municipal, conforme **Termo de Referência e Anexo I – Relação de Bens**, parte integrante deste edital. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/08/2024.HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).LOCAL/ AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.ivanhema.ms.gov.br](http://www.ivanhema.ms.gov.br)) e no portal nacional das contratações públicas (PNCP), ou, através do e-mail [licitacao2.ivanhema@gmail.com](mailto:licitacao2.ivanhema@gmail.com) ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se.**Ivinhema-MS, 16 de Julho de 2024.Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

## **Prefeitura Municipal de Juti**

### **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº017/2024**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JUTI. Processo 052/2024, Pregão Presencial SRP nº017/2024, as empresas licitantes: DOURALUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 36, valor total de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais); AUTO POSTO SABIÁ LTDA - EPP, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 02, 03, 05, 06, 07, 19, 21 e 33 valor total de R\$ 79.475,04 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos); CLEVERTON TALES DE SOUZA FONSECA - ME, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 04, 08, 10, 16, 23, 24, 26, 27 e 35, valor total de R\$ 200.566,40 (duzentos mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); RI LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 25, 29, 30, 31, 32 e 34, Valor total da presente licitação R\$ 393.600,50 (trezentos e noventa e três mil seiscentos reais e cinquenta centavos). Juti - MS, 16 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2024**

Pregão Presencial SRP nº018/2024, Processo Administrativo nº055/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUTI MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo 055/2024, Pregão Presencial SRP nº018/2024, as empresas licitantes: ELSON PACHU - CNPJ Nº 26.131.132/0001-46, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 17, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 36, 37, 40, 43, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 63, 66, 68, 70, 72, 75, 78, 79 e 82, valor total de R\$ 105.433,00 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais); MCP- COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 35.081.591/0001-53, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 10, 16, 19, 21, 34, 41, 42, 44, 48, 59, 60, 65 e 67, valor total de R\$ 111.948,50 (cento e onze mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 34.049.507/0001-51; sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 03, 06, 13, 20, 23, 39, 53, 55, 61, 62, 64, 73 e 83, valor total de

R\$ 103.362,50 (cento e três mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.319.140/0001-39, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 02, 18, 22, 28, 32, 35, 45, 46, 47, 69, 71, 74, 77, 80 e 810, valor total de R\$ 97.614,00 (noventa e sete mil seiscentos e quatorze reais). Valor total da presente licitação R\$ 418.358,00 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais). Data de assinatura: 02/07/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - PREFEITO MUNICIPAL e WAGNER BIANCHI, VALMIR DEUZEBO, LUCIANO SANTI e ELSON PACHU - REPRESENTANTES.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2024

Pregão Presencial SRP nº016/2024, Processo Administrativo nº051/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, as empresas licitantes: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 04, 05, 10, 12, 15, 17, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 61, 62, 64, 75, 76, 78, 91, 92, 93, 100, 101, 102, 107, 110, 118, 120, 121, 123, 127, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 152, 153, 154, 166, 167, 176, 181, 182, 188, 189, 205 e 210, valor total de R\$ 90.067,05 (noventa mil e sessenta e sete reais e cinco centavos); PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 156, 177, 184, 194 e 195, valor total de R\$ 2.219,70 (dois mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos); FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 25, 28, 63, 66, 72, 109, 122, 124, 128, 129, 143, 144, 145, 161, 162, 179, 186, 190, 191, 193, 200, 201, 202, 203, 204 e 207, valor total de R\$ 17.249,20 (dezesete mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); ID FARMA LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 18, 19, 24, 83, 125, 126, 157 e 178, valor total de R\$ 74.100,36 (setenta e quatro mil e cem reais e trinta e seis centavos); CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 46, 47, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 70, 71, 86, 94, 95, 96, 97, 98, 158, 459 e 198, valor total de R\$ 5.261,96 (cinco mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos); JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 03, 27, 52, 79, 103, 104, 111, 112, 113 e 155, valor total de R\$ 2.716,20 (dois mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos); VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 09, 23, 49, 51, 68, 114, 115, 133, 142, 147, 148, 149, 150, 151, 168, 170 e 171, valor total de R\$ 14.831,32 (quatorze mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos); PREMISSE HOSPITALAR LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 119, 164, 165, 172, 192 e 209, valor total de R\$ 6.601,60 (seis mil seiscentos um reais e sessenta centavos); INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 02, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 20, 21, 22, 26, 48, 60, 65, 67, 73, 74, 77, 810, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 99, 105, 106, 108, 117, 130, 131, 132, 136, 137, 146, 160, 163, 173, 174, 175, 180, 183, 185, 196, 197, 199 e 206, valor total dos itens: 73.801,91 (setenta e três mil oitocentos e um reais e noventa e um centavos). Valor total da presente licitação R\$ 286.849,30 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Data de assinatura: 28/06/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - PREFEITO MUNICIPAL e GUILHERME ULIAN PERON, PAULO HENRIQUE HONDA PAREJON HARO, JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA, DOUGLAS FERNANDO PADILHA, KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUCO, ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES, TIAGO TRECCOSI IZAIAS, JOSE LUIZ DE SOUZA COSTA e ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO - REPRESENTANTES.

### Prefeitura Municipal de Maracaju

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.225/2024

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de sua Agente de Contratação, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Concorrência, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL N. 483/2024, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS E O MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL; MODO DE DISPUTA: ABERTO; DATA DE ABERTURA: 22 de agosto de 2024; HORA DA ABERTURA: às 09h (Horário Oficial de Brasília/DF); LOCAL: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Maracaju/MS. RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150-000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07h às 11h das 13h às 17h, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>. Maracaju/MS, 16 de julho de 2024. **PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA - Agente de Contratação**

### Prefeitura Municipal de Naviraí

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024



\***OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DOENÇA RENAL CRÔNICA E AGUDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 214/2024 \***DATA:** A sessão acontecerá no dia 05/08/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
Naviraí – MS, 16 de julho de 2024.

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2024

\***OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E EQUIPAMENTOS COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 036/2024.\***DATA:** A sessão acontecerá no dia 02/08/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
Naviraí – MS, 16 de julho de 2024.

### Prefeitura Municipal de Nova Andradina

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 012/2024

**CONTRATANTES:** o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS E LUBRIFICANTES EIRELI**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a ajustar os valores contratuais, em razão da necessidade de reajuste de valores com base na planilha de aditivo e justificativa apresentadas. O valor contratual estabelecido na cláusula oitava, anteriormente de R\$ 227.476,94 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), passará a ser de R\$ 272.980,69 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), acrescentando o valor de **R\$ 45.503,75 (quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos)**, representando um acréscimo de **25%** ao valor do contrato, referente aos valores do item 2 **Óleo Diesel – R\$ 182.015,00 (cento e oitenta e dois mil e quinze reais)**. O contrato tem por objeto a aquisição de combustível para atender ônibus dos estudantes universitários e os servidores em viagem oficial com veículo próprio, conforme solicitação nº 1221947/2022 e CI nº 014/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com fundamento no artigo 65, I, "a", §1º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de julho de 2024.

**NELSON CUSTÓDIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

**AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE  
COMBUSTIVÉIS E LUBRIFICANTES EIRELI**  
Jailton Oliveira Da Silva  
Contratada

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 170/2023.

**CONTRATANTES:** o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e a Empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA:**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, pelo período de **13/08/2024 a 12/01/2025 (05 meses)**. Além disso, haverá uma alteração no valor contratual devido à necessidade de reprogramar alguns itens durante o curso de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica. O valor contratual, previsto na cláusula quarta, passará de R\$ 518.892,64 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 601.277,29 (seiscentos e um mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, representando um acréscimo de **+15,877%**. Esse acréscimo corresponde ao valor de R\$ 82.384,65 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) referente à contratação **empresa especializada para a construção de Praça no Bairro Pedro Pedrossian, localizada de frente a Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar no Município de Nova Andradina, conforme Solicitação nº 45/2023 e Comunicação Siga nº PM – CIN 2023/00218**, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Essa solicitação foi feita com base no artigo 57, §1º, I, e 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 10 de julho de 2024.

**Júlio Cesar Castro Masques**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**GOMES & AZEVEDO LTDA**  
Erson Gomes de Azevedo  
Contratado



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: a) N. Processo: 2384/2024; b) N. Licitação: 18/2024; c) Modalidade: Pregão Eletrônico; d) Data de Homologação: 10/07/2024; e) Objeto: Aquisição de diversos insumos para atender demanda judicial – Ana Carolina Brambila.

**Participante: CIRUMED COMÉRCIO LTDA: Total do Participante: R\$ 1.728,00**

**Participante: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA: Total do Participante: R\$ 49.147,68**

**Participante: MEDX IMPORTAÇÃO, COMERCIO E REP.: Total do Participante: R\$ 190.224,00**

**Participante: MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.: Total do Participante: R\$ 12.060,00**

**Participante: YNEMED PROD. MEDICOS E HOSPIT. LTDA.: Total do Participante: R\$ 9.300,00**

**Total Geral: R\$ 262.459,68**

Nova Andradina, 10/07/2024

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas****AVISO DE LICITAÇÃO – REAVISO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1495/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 012/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS**, a data para abertura das propostas é 02 de agosto de 2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais ([www.paraisdasaguas.ms.gov.br](http://www.paraisdasaguas.ms.gov.br)), na aba Licitações e ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

Paraíso das Águas – MS, 16 de julho de 2024.

Ariane de Paula Sousa

Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Paranaíba****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **5 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024**, do Tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a **"Execução das Instalações Elétricas e Hidráulicas da Fonte na Rotatória do Carnaíba"**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/); <https://bll.org.br/> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

Paranaíba-MS, 16 de julho de 2024.

**RINALDO LEAL GARCIA**

Diretor do Departamento de Licitações

**Prefeitura Municipal de Porto Murtinho****AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024****CONCORRÊNCIA Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o resultado do **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da Concorrência nº 014/2024, Processo Administrativo 089/2024, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para Revitalização da Fonte Luminosa – Recursos Próprios – de acordo com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, partes

integrantes deste instrumento: Empresa HABILITADA: AGUILERA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.530.089/0001-47.

Porto Murtinho MS, 15 de julho de 2024.

**Juscilei da Silva Paim**

Presidente da CPC

## Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público para conhecimento dos interessados a retificação por incorreção da publicação do dia 16 de julho de 2.024, no Diário Oficial do Estado, nº 11.556, pag. 333, referente a **PUBLICAÇÃO DE 1ª REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**, conforme abaixo:

#### ONDE SE LÊ:

**Início do Recebimento das Propostas:** às 09h00min do dia 16/06/2024

#### LEIA-SE:

**Início do Recebimento das Propostas:** às 09h00min do dia 16/07/2024  
Rio Brilhante - MS, 16 de julho de 2024.

**Lusiana Montagner de Souza**  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Rio Negro

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 044/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº008/2024

Edital: Nº 024/2024

**A Autoridade Competente:** Cleidimar da Silva Camargo

**Promotor:** Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS

**Secretaria Solicitante:** Saúde Pública, Saneamento e Higiene de Rio Negro-MS.

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, o Sr. Cleidimar da Silva Camargo, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, I), após exame e deliberação do **Processo Administrativo Nº 044/2024**, em observância ao Instrumento Convocatório **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada em serviços odontológicos especializados de modelagem, confecção e implantação de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Rio Negro/MS, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde,"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 71, IV) o certame ao(s) seu(s) vencedor(es) cujo o processo foi realizado na forma eletrônica, através da sessão pública virtual realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), conforme as condições a seguir:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

**ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.102.691/0001-77, vencedora do certame dos itens: **01 e 02** com o valor global de **R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais)**.

Rio Negro/MS, 16 de Julho de 2024.

**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

### Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço GLOBAL** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada da área da saúde para a prestação de serviços médicos cirúrgicos eletivos e serviços médicos cirúrgicos de urgência e emergência em Ortopedia e Traumatologia com a finalidade de suprir às necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública - FUNSAUDE**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 01 de AGOSTO de 2024**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**  
**São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Julho de 2.024.**  
**Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

**Aviso de Licitação Pública**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço GLOBAL** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Aquisição de produtos Líquidos para lavanderia hospitalar com dosadores em comodato e manutenção dos equipamentos, para atender as necessidades do setor de lavanderia do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 30 de JULHO de 2024**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**  
**São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Julho de 2.024.**  
**Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

**Aviso de Licitação Pública**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Unitário** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Aquisição de produtos de limpeza em atendimento ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 02 de AGOSTO de 2024**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**  
**São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Julho de 2.024.**  
**Ronilso Freitas Brandão**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**Resultado de Licitação Pública**  
**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2024**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 009/2024**, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de execução de construção de duas passarelas metálicas para pedestres na Rua Paraná, São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito, sagrou-se vencedora a empresa: **MONTSERV METALURGICA E CONSTRUCOES LTDA**, com o Valor Total: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de julho de 2.024.

Poliana de Oliveira Gomes

**Agente de Contratação**

**Resultado de Licitação Pública**  
**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2024**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 010/2024**, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de execução de construção de duas passarelas metálicas para pedestres na Rua das Anhumas, São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito, sagrou-se vencedora a empresa: **MONTSERV METALURGICA E CONSTRUCOES LTDA**, com o Valor Total: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de julho de 2.024.

Poliana de Oliveira Gomes

**Agente de Contratação**

**Aviso de Licitação Pública**  
**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de execução das obras de construção de alambrados ao entorno da quadra de futebol da Praça da Cohab IV, São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 05 de agosto de 2024**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**

**São Gabriel do Oeste – MS, 16 de julho de 2.024.**

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

**Aviso de Licitação Pública**  
**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de execução de Iluminação Pública no Estádio Municipal, localizado na Rua dos Sabiás, 668, Jardim dos Pássaros II, São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em sessão pública, às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 06 de agosto de 2024**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**

**São Gabriel do Oeste – MS, 16 de julho de 2.024.**

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

## Prefeitura Municipal de Sonora

**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024. O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do PROCESSO Nº: 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus com acessibilidade, zero KM. **Em conformidade com o PROGRAMA Nº 500793520230002 – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886 e com a Portaria nº 2.601, de novembro de 2018**, em atendimento a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Sonora-MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos. Empresa vencedora **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA- VALOR TOTAL: R\$ 599.000,00** (Quinhentos e noventa e nove mil reais). **Maria Aparecida Barbosa – Agente da contratação – Decreto 1455/2024**

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 19/07/2024

**HORÁRIO:** 10h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354. Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**  
*Diretor de Compras e Licitações*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024  
AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a **suspensão** do certame em epígrafe, conforme DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 100/2024, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado/MS.

**NOTA:** O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)  
**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**  
Diretoria de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2024  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de Aduelas de Concreto Pré-moldado, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações e quantidades constantes nesse Termo de Referência."

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 31/07/2024

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de julho de 2024

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**  
Diretoria de Compras e de Licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de Gêneros Alimentícios para café da manhã, para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
COMERCIAL T&C LTDA EPP	R\$ 10.136,00	Dez Mil e Cento e Trinta e Seis Reais
VIPS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	R\$ 56.790,00	Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Noventa Reais
ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 86.213,50	Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos

(assinado digitalmente)  
OSMAR DIAS PEREIRA  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

## Prefeitura Municipal de Vicentina

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
ADENDO AO EDITAL**

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em virtude de pedido de esclarecimentos formulado por pretensão licitante, o Edital em epígrafe sofrerá alteração, notadamente o subitem **5. do Termo de Referência [DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO]** que

passa a vigorar com a seguinte redação:

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 2. Qualidade e Durabilidade:

- Certificação de qualidade emitida pelo INMETRO para garantir a conformidade dos pneus.

Em virtude da alteração constante deste adendo, a sessão de abertura e julgamento passará a ser no dia **25/07/2024 às 10h30min (Horário de Brasília/DF)**

Permanecem inalteradas as demais condições do referido edital.

Vicentina/MS, 15 de julho de 2024

**EVERTON RICARDO PEREIRA DE SOUZA**  
Pregoeiro

### Câmara Municipal de Bela Vista

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Bela Vista – MS CONVOCA a empresa abaixo relacionada para assinar o Termo de Contrato, até a data de 21 de julho de 2024, sob pena de decair do direito de contratação, sendo:

**Processo Administrativo:** 008/2024

**Inexigibilidade de Licitação:** 001/2024

**Empresa:** Victor Paiva Sociedade Individual de Advocacia

**CNPJ:** 27.134.645/0001-73

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria jurídica por escritório de advocacia, executados em favor dos interesses da Câmara de Vereadores de Bela Vista – Mato Grosso do Sul, com atuação forense em 1ª, 2ª instância, Tribunais Superiores em questões jurídicas que envolvam assuntos coletivos, difusos e área pública – administrativo, constitucional e Direito Municipal – Cível e Processual que se diferenciem da complexidade cotidiana da Procuradoria Jurídica no prosseguimento da representação e defesa de interesses e direitos institucionais desta Casa de Leis, consultoria e/ou assessoria jurídicas em assuntos relacionados aos recursos humanos, assessoria e consultoria na elaboração de Minutas de editais incluindo apoio técnico na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, quando solicitado, além de atuação e representação perante o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e Tribunal de Contas da União.

Bela Vista – MS, 15 de julho de 2024.

**Johnys Hemory Denis Basso**  
Presidente da Câmara Municipal

### Câmara Municipal de Rio Brilhante

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 PROCESSO Nº 024/2024 (Republicado por incorreção)

A Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, através do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Global", relativo ao Processo nº 024/2024, conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para adequação de infraestrutura compreendendo serviços de fornecimento e implantação das estruturas de isolamento e tratamento acústico, fornecimento e instalação dos equipamentos de sonorização, fornecimento, montagem (incluindo cabos, estrutura e acessórios) e instalação de painéis de LED, incluindo mão de obra, equipamentos ferramentais e demais serviços necessários, atendendo as demandas de áudio, vídeo e som do Plenário Senador Ramez Tebet, Plenarinho Vereador José Luiz da Silva e Plataforma de Acessibilidade na Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços anexos ao Edital.

**DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 8h (oito horas) horário oficial do Mato Grosso do Sul, do dia **1º/08/2024** (primeiro de agosto de dois mil e vinte quatro), na sala de reunião da Câmara Municipal, com endereço sito à Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1207, Centro, CEP 79.130-000, na cidade Rio Brilhante - MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes e legislação pertinente e em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital estará à disposição dos interessados no departamento de licitações da Câmara Municipal, no site oficial [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br), podendo ainda ser solicitado através do e-mail, [licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br). Rio Brilhante - MS, 15 de julho de 2024.

Rogledes Aparecida de Oliveira Santos  
Pregoeira

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** - CNPJ nº 01.924.034/0001-35, Sede Rua Arthur Jorge, 2078 - Sala 03 - Piso Superior - B: Nossa Senhora de Fátima CEP 79010-914, vem através do seu Presidente Alberto Barbosa Teixeira, brasileiro, casado, Securitário, residente na rua 13 de Junho 3266 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande - MS, RG nº 223.104 SSP/MS e CPF nº 268.529.501-15, convocar todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária nas datas: Dia 14\08\2024 às 19:30 horas, após segunda chamada 20:00 horas com quaisquer números presentes, 1ª Ordem do dia: Comunicar a renúncia da Suplente da Diretoria Sra. Joyce Souza Palacio Ximenez e ao mesmo tempo aprovar o remanejamento dos Suplentes na sua ordem numérica e por fim será lavrado em Ata. 2ª ordem do dia: outros assuntos complementares. Dia 16\08\2024 às 19:30, após segunda chamada 20:00 horas com quaisquer números presentes, porém é imprescindível a presença do Conselho Fiscal (titular), 1ª Ordem do dia: examinar, analisar e por fim aprovar a prestação de conta exercício 2023, quando será colocado à disposição dos membros do Conselho toda a documentação fiscal contábil período de 01/01/2023 à 31/12/2023, 2ª ordem do dia: outros assuntos complementares. A Assembleia será presencial na sede do sindicato tomando todas as medidas de segurança que requerer as autoridades de Saúde Pública - Campo Grande - MS, 16\07\2024 - Presidente Alberto Barbosa Teixeira.

## **RESOLUÇÃO CRESS/MS Nº 736/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 21ª Região/MS, de conformidade com a Resolução CFESS 240/90, que criou o Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região com jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de reordenamento dos cargos no âmbito do CRESS 21ª Região/MS;

Considerando o Ofício Circular CFESS nº 761/2024, que orienta o reordenamento dos cargos com base na Resolução CFESS nº 470/2005.

Considerando a carta renúncia na data de 21 de julho de 2023, da conselheira Edna Bordon Lopes do cargo de 5ª Suplente do CRESS 21ª Região MS, eleita para o mandato eletivo na Gestão CRESS 21ª Região/MS 2023-2026.

Considerando o disposto no art. 17 do Regimento Interno do CRESS 21ª Região/MS.

Considerando a deliberação do Conselho Pleno do CRESS/MS, em reunião extraordinária realizada no dia 03/07/2024.

RESOLVE:

Art.1º A representação legal do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 21ª Região/MS, passa a ter a seguinte composição, para todos os fins de direito:

Diretoria Executiva

Presidenta: Carmen Ferreira Barbosa

Vice- Presidenta: Eloísa Castro Berro

1ª Secretária: Valdeires Freitas de Souza

2ª Secretária: Antônia Raquel Lima Camargo Zottos

1ª Tesoureira: Mariléa Medeiros Ferreira

2º Tesoureiro: Kátia Adriane Cruz dos Santos

Conselho Fiscal

Áurea Domingues

Enilda Maria Lemos

Ângela Vanessa Epifanio

Suplentes

1ª Josimara Pasqualini Ribeiro Reese

2ª Maria Clara Domingos dos Santos Meurer

3ª Marivania Delmondes

4ª Lidiane da Silva e Souza

5ª Mariana Leal de Souza

6ª Elizângela de Souza Oliveira

7ª Ivoneide Messias da Cruz

8ª Veronica Murilo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carmen Ferreira Barbosa

Conselheira Presidente

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS MS

## **EDITAL**

**Beatriz Veolz Busanello** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS, a Alteração da mudança de titularidade da Renovação de Licença de Instalação e Operação **Nº 001637/2023**, de **Aline Busanello** para **Beatriz Veolz Busanello**, localizada no Lote 54 - Assentamento Campanário, município de São Gabriel do Oeste - MS.